PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

**Processo, REQUERIMENTO Nº 003637/2025 - Interno**

*Data / Hora:* 11/06/2025 15:25:36

*Requerente:* **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**

*Detalhamento:* SOLICITA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO LEVES,COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIA.

Data

Protocolista

| ANDAMENTO | DATA | | | ANDAMENTO | DATA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° Gabinete | 11 | 06 | 25 | 18° Compras | 16 | 10 | 25 |
| 2° SEMARH | 13 | 06 | 25 | 19° Semarh | 03 | 11 | 25 |
| 3° Compras | 18 | 06 | 25 | 20° | | | |
| 4° Finanças | 01 | 07 | 25 | 21° | | | |
| 5° Compras | 01 | 07 | 25 | 22° | | | |
| 6° Semarh | 01 | 07 | 25 | 23° | | | |
| 7° Gabinete | 01 | 07 | 25 | 24° | | | |
| 8° SEMARH | 02 | 07 | 25 | 25° | | | |
| 9° Proger | 02 | 07 | 25 | 26° | | | |
| 0° Semarh | 08 | 07 | 25 | 27° | | | |
| 1° Contabilidade | 30 | 07 | 25 | 28° | | | |
| 2° Serafi | 04 | 08 | 25 | 29° | | | |
| 3° SEMARH | 05 | 08 | 25 | 30° | | | |
| 4° Compras | 04 | 09 | 25 | 31° | | | |
| 5° Finanças | 13 | 10 | 25 | 32° | | | |
| 6° Compras | 14 | 10 | 25 | 33° | | | |
| 7° Semarh | 14 | 10 | 25 | 34° | | | |

## ANEXOS

4°

P.M.I
Fls. 6
Rubrica

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 26-P DE 01 ABRIL DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 129/2025**, na data, horário e local abaixo assinalados, na **modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

| | |
|---|---|
| Modalidade | Pregão Eletrônico |
| Regime de Execução | Indireta |
| Critério de Julgamento | Menor preço por item |
| Modo de disputa | Aberto e Fechado |
| Entes Participantes | Município de Alegre;<br>Município de Aracruz;<br>Município de Cariacica;<br>Município de Fundão;<br>Município de Ibiraçu;<br>Município de João Neiva;<br>Município de Linhares;<br>Município de Rio Bananal;<br>Município de São Roque Do Canaã;<br>Município de Santa Leopoldina;<br>Município de Santa Teresa;<br>Município de Sooretama;<br>Município de Viana;<br>Consórcio Público da Região Polinorte- CIM Polinorte; |
| Valor máximo admitido | R$ 13.811.711,75 |
| Prazo de Validade da Proposta | 90 dias, contados a partir da data da realização do certame |
| Portal | Portal BLL Compras – https://bll.org.br/ |

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| | |
|---|---|
| DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | 25/04/2025 às 17h00min |
| LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | 12/05/2025 às 08h00min |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 12/05/2025 às 08h00min |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: | 12/05/2025 às 09h00min |
| ID | 2025.501C2600003.02.0020 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA. |
| NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21. | |

## 1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação "https://bll.org.br/.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **"PORTAL BLL"**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II - Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no **"https://bll.org.br/"** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).

P.M.I
Fls. 7
Rubrica

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico **http://bll.org.br/cadastro/,** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (**https://bll.org.br/),** não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1o do art. 4o da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

P.M.I
Fls. 8
Rubrica

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdências Social, previstas em lei e em outas normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

P.M.I
Fls. 9
Rubrica

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

P.M.I
Fls. 10
Rubrica

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

P.M.I
Fls. 11
Rubrica

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

P.M.I
Fls. 12
Rubrica

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

P.M.I Fls. 13 Rubrica

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

### 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

### 10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

## 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.1.1. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

P.M.I Fls. 14 Rubrica

10.5.3. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou.
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

10.5.3.2.Para Empresas com outros Enquadramentos:
a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

**10.5.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

**10.5.3.4.** As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

10.5.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ => ou = 1,0}$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ => ou = 1,0}$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1{,}00$$

10.5.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.5.3.6.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do **ANEXO IV**.

10.5.4. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.5. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

## 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.7.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.7.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n°14.133/21.

P.M.I
Fls. 15
Rubrica

## 10.7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.7.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.7.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.7.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.6.8.1.

10.7.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.7.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.7.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.7. GARANTIA:

P.M.I
Fls. 16
Rubrica

10.7.7.1. Não se aplica

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

P.M.I
Fls. 17
Rubrica

limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

P.M.I
Fls. 18
Rubrica

## 14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

P.M.I
Fls. 19
Rubrica

item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntario do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

P.M.I
Fls. 20
Rubrica

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br .

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R$ **R$ 13.811.711,75 (Treze milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).**

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV - Modelo de TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

18.14.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de contrato

Ibiraçu, 25 de abril de 2025.

JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702

Assinado digitalmente por JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=26727963000185, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 15:22:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 26-P DE 01 DE ABRIL DE 2025

P.M.I
Fls. 02
Rubrica

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no **Processo nº 129/2025**;

1.2. As especificações e quantidades constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente projeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados;

2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

2.3. O investimento (aquisição) que se pretende realizar irá permitir a melhor fluidez da rotina operacional nas esferas onde o setor público municipal atua, proporcionando mais agilidade nas prestações de serviços cuja demanda envolva locomoção incidindo diretamente no munícipe que é beneficiado com a agilidade dos erviços públicos quer seja diretamente ou indiretamente.

2.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, é a eventual futura aquisição, por não saber ao certo qual será a demanda administrativa de cada ente consorciado.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

3.1. Entes participantes deste Termo de Referência:

3.1.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte
3.1.2. Município de ALEGRE/ES
3.1.3. Município de ARACRUZ/ES
3.1.4. Município de CARIACICA/ES
3.1.5. Município de FUNDÃO/ES
3.1.6. Município de IBIRAÇU/ES

3.1.7. Município de JOÃO NEIVA/ES
3.1.8. Município de LINHARES/ES
3.1.9. Município de RIO BANANAL/ES
3.1.10. Município de SANTA LEOPOLDINA/ES
3.1.11. Município de SANTA TERESA/ES
3.1.12. Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
3.1.13. Município de SOORETAMA/ES
3.1.14. Município de VIANA/ES3.15. Município de Viana;

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após analisar as opções disponíveis, foi possível identificar que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO é a solução mais vantajosa, uma vez que tais itens se destinam a compor o estoque dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte;

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior;

4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade;

4.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação;

4.4. As entregas serão feitas de forma fracionada, conforme as necessidades dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte, permitindo a recomposição dos estoques de maneira mais eficiente;

4.5. O prazo de entrega para cada solicitação será de até 60 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante (o município participante ou o CIM Polinorte);

4.6. O material fornecido deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras legislações pertinentes;

4.7. Os materiais/equipamentos devem ser cobertos por garantia de funcionamento durante o prazo total do contrato. Esta garantia deve abranger a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.8. No caso de necessidade de substituição de material/equipamento, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

4.9. O custo referente ao transporte de materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

P.M.I
Fls. 22
Rubrica

4.10. Em caso de descontinuidade de produto, a empresa pode buscar substituição no mercado, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da mercadoria registrada em ata ou contratada;

4.11. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

4.12. Fica a critério da administração solicitar amostras caso não conheça a qualidade do produto ofertado;

4.13. Local de Execução/Entrega: será definido de acordo com a necessidade do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:

- ALEGRE/ES
- ARACRUZ/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES/ES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá apresentar:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita por demanda;

6.2. O regime de execução será **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.3. **A entrega, para cada solicitação, deve ser realizada em até 60 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante;**

PM.I
Fls. 23
Rubrica

6.4. As substituições de material/equipamento, devem ser realizadas em no máximo **2 (dois) dias úteis** após a abertura do chamado;

6.5. O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Os materiais fornecidos devem obedecer a legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119);

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei no 14.133/2021, art. 120);

7.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021;

8.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será

P.M.I
Fls. 24
Rubrica

suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos;

8.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

8.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.9. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.2. **A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.**

"Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:
I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação."

9.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento. Deve, portanto, prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de **R$ 13.811.711,75 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou Preto;<br>• **Motor: Mínimo 2.0;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Sistema de pré-colisão frontal;<br>• Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;<br>• Motor dianteiro: Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima (CV): 150;<br>• Torque mínimo: 20 kgfm;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.680 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 17;<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros;<br>• Hodômetro digital (total e parcial);<br>• Multimidia com câmera traseira;<br>• Trava automática das portas;<br>• Retrovisores externos elétricos;<br>• Faróis com acendimento automático;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento automático;<br>• Vidros dianteiros e traseiros elétricos com função, antiesmagamento; | Und. | 23 | R$ 198.447,80 | R$ 4.564.299,40 |

P.M.I
Fls. 25
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais.<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |
| 2 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; | Und. | 46 | R$ 135.185,35 | R$ 6.218.526,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• **Garantia mínima de 03 (três) anos;**<br><br>**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES. | | | | |

P.M.I
Fls. 26
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |
| 3 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiro; | Und. | 25 | R$ 121.155,45 | R$ 3.028.886,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de 03 (três) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e

P.M.I
Fls. 27
Rubrica

o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o produto deste termo de referência com observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

12.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, materiais utilizados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

12.3. Zelar pela qualidade dos equipamentos ofertados, obrigando-se a manter as condições de qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

12.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio;

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

12.6. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, que a se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à contratação;

12.9. Responsabilizar-se, solidariamente, com o fabricante dos produtos/materiais, pela garantia das mesmas condições estabelecidas;

12.10. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

12.11. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades a que está obrigada;

12.12. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, em acordo com à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

12.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do órgão interessado;

12.14. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura;

12.15. Atender em tempo razoável as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

12.16. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

13.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

13.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

13.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

## 14. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

P.M.I
Fls. 28
Rubrica

14.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

14.1.1.2. MULTA -

14.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59°);

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°);

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

14.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

P.M.I
Fls. 29
Rubrica

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

## 15. DA GARANTIA:

15.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

## 16. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações**;

17.2 Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM
Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM Polinorte

## ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou Preto;<br>• **Motor: Mínimo 2.0;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Sistema de pré-colisão frontal;<br>• Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;<br>• Motor dianteiro: Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima (CV): 150;<br>• Torque mínimo: 20 kgfm;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.680 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 17;<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros;<br>• Hodômetro digital (total e parcial);<br>• Multimidia com câmera traseira;<br>• Trava automática das portas;<br>• Retrovisores externos elétricos;<br>• Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo;<br>• Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;<br>• Vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função auto up-down (com antiesmagamento);<br>• Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais.<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; | Und. | 23 |

P.M.I
Fls. 30
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;<br>• Limpador do para-brisa intermitente;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | |
| 2 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(G) e 120(CV)(A);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Multimidia com câmera traseira; | Und. | 46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Trava automática das portas;<br>• Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo;<br>• Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento);<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• **Garantia mínima de 03 (três) anos;**<br><br>**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | |
| 3 | **VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(G) e 120(CV)(A);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia; | Und. | 25 |

P.M.I
Fls. 32
Rubrica

- Ar-condicionado original de fábrica;
- Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;
- Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";
- Capacidade para cinco passageiros;
- Computador de bordo;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- Hodômetro digital, total e parcial;
- Multimidia com câmera traseira;
- Trava automática das portas;
- Faróis com acendimento automático ao ligar o veículo;
- Uso de correias convencionais secas ou correntes de comando para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;
- Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;
- Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento);
- Airbag frontais, laterais e de cortina;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
- Controle Eletrônico de Tração;
- Tração dianteira;
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;
- Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- Manual do proprietário e de manutenção, em português;
- Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;
- Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.
- **Garantia mínima de 03 (três) anos;**

**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**

A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• Motor: Mínimo 1.0 TURBO;<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura; | Und. | 1 | 6 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 3 | 2 | 5 | 2 | 0 | 0 | 5 | 46 |



P.M.I
Fls. 33
Rubrica

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES; | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de 03 (três) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• Motor: Mínimo 1.0 TURBO;<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros; | Und. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 25 |



P.M.I
Fls. 34
Rubrica

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiro;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de 03 (três) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | | |



P.M.I
Fls. 35
Rubrica

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou Preto;<br>• **Motor: Mínimo 2.0;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Sistema de pré-colisão frontal;<br>• Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;<br>• Motor dianteiro: Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima (CV): 150;<br>• Torque mínimo: 20 kgfm;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.680 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 17;<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro; | Und. | 23 | | | |

P.M.I
Fls. 36
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros;<br>• Hodômetro digital (total e parcial);<br>• Multimidia com câmera traseira;<br>• Trava automática das portas;<br>• Retrovisores externos elétricos;<br>• Faróis com acendimento automático;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento automático;<br>• Vidros dianteiros e traseiros elétricos com função, antiesmagamento;<br>• Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais.<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| 2 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração; | Und. | 46 | | | |

P.M.I Fls. 37 Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• **Garantia mínima de 03 (três) anos;**<br><br>**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| 3 | **VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 115(CV)(Gasolina) - 120(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 17 kgfm (G); | Und. | 25 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Sensor de estacionamento traseiro;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiro;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• **Garantia mínima de 03 (três) anos;** | | | | | |

P.M.I
Fls. 33
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |

VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.:_____

TELEFONES: (XXX)_____

E-MAIL: _____

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

**DECLARAÇÃO**

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

P.M.I
Fls. 39
Rubrica

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva**: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

P.M.I
Fls. 40
Rubrica

# ANEXO IV

## TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0XX/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º. , **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, _____de _____de _____.

_____

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

_____

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

# ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibiraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº ..... e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(DESCRITIVO DO EDITAL COM OBJETO POR ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXX | XXXX | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre;
3.2.2. Município de Aracruz;
3.2.3. Município de Cariacica;
3.2.4. Município de Ibiraçu;
3.2.5. Município de Fundão;
3.2.6. Município de João Neiva;
3.2.7. Município de Linhares;
3.2.8. Município de Rio Bananal;
3.2.9. Município de Santa Teresa;
3.2.10. Município de São Roque do Canaã;
3.2.11. Município de Santa Leopoldina;
3.2.12. Município de Sooretama;
3.2.13. Município de Viana;
3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

P.M.I Fls. 41 Rubrica

## 3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições

exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

P.M.I
Fls. 42
Rubrica

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

P.M.I
Fls. 43
Rubrica

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

P.M.I
Fls. 44
Rubrica

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá conta r com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 13. CONDIÇOES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, ..... de ..... de 2025.

P.M.I
Fls. 45
Rubrica

Representante legal do órgão gerenciador
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

# ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXX | XXXX | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXX | XXXX | | | | |

# ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

P.M.I. Fls. 46 Rubrica

Processo Administrativo n°

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, (FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. ..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXXXXXX | XXXX | | | | |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados do(a) .....,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (n*a forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

P.M.I Fls. 47 Rubrica

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, *ou outro que vier a substituí-lo,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

*8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

P.M.I Fls. 43 Rubrica

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizara entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

P.M.I
Fls. 49
Rubrica

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

P.M.I
Fls. 50
Rubrica

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021,

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.I Fls. 51 Rubrica

## ANEXO - TERMO Nº 000013/2025 - SEQUÊNCIA N°000001329

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Origem* | **Pregão Eletrônico Nº 000008/2024** | *Processo* | **003128/2023** |
| *Contrato* | **Termo Nº 000013/2025** | | |
| *Empresa* | **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | | |
| *CNPJ* | **CNPJ: 15.631.700/0001-51** | | |
| *Endereço* | **Endereço Rua Grão Pará, 216 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP: 90850170** | | |
| *Secretaria* | ***00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** | | |
| *Local* | ***00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*** | | |

| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 003 | CARRO MACA SIMPLES material de confecção \| grades laterais aço inoxidável ou aluminio/ confeccionada com material não magnético para ser utilizada em sala de ressonância, excluindo toda a possibilidade de interferência no equipamento; - estruturada em duralumínio tubular polido; - leito fixo com chapa de abs; - cabeceira regulável com 8 posições; - cinto de segurança com engate rápido em pvc; - rodas de 5" emborrachadas para redução de ruídos, sendo duas com freio; - alças laterais basculantes com sistema de travamento automático; - colchonete com zíper. comprimento total: 1900mm; - comprimento do leito: 1870mm; - largura total: 625mm; - largura do leito: 490mm; - altura 800mm; - capacidade de carga: 200kg; - peso líquido: 18kg. | CDF | UND | 1,00 | 3.974,0000 | 3.974,00 |
| | | | | | | ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:*** | ***3.974,00*** |
| | | | | | | ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:*** | ***3.974,00*** |
| | | | | | | **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA:** | **3.974,00** |

torna público que o Diretor Geral do SAAE, ratificou e autorizou a **Dispensa de Licitação Nº 011/2025 com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21**, para a contratação das empresas **LCR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.081.947/0011-19, e **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.686/0001-60, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do SAAE de João Neiva.**
Valor Total: R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).

João Neiva, 09 de abril de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**Diretor Geral do SAAE**
**Decreto Municipal nº 9.550/2024**

**Protocolo 1531171**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

**AVISO DE EDITAL**
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Proc. 129/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0020
OBJ: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS LEVES. A licitação será dia 25/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

P.M.I Fls. 52 Rubrica

Ibiraçu/ES, 09 de abril de 2025.
Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

**Protocolo 1531370**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 9 de Abril de 2025 às 23:14:08 Código de Autenticação: 5f51f1bb

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/20 24- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 08/04/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2024 à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERONIMO MONTEIRO/ES. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " **Empresa: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 27.788.052/0001-20.

**1.1. Objeto:** Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de **serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
";

Leia-se: " **Empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ **31.010.395/0001-37**.

**1.2. Objeto:** Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência".

Águia Branca/ES, 09 de abril de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
Presidente - CIM NOROESTE
**Protocolo 1530807**

---

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/20 24- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 08/04/2025 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES**. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente o valor de um outro campo, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " **Empresa: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 27.788.052/0001-20.

**1.1. Objeto:** Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual prestação de **serviços de locação de horas máquinas**, para atender à demanda das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
";

Leia-se: " **Empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ **31.010.395/0001-37**.

**1.2. Objeto:** Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de **mobiliário permanente hospitalar**, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência".

Águia Branca/ES, 09 de abril de 2025.

P.M.I. Fls. 53

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
Presidente - CIM NOROESTE
**Protocolo 1530809**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

## Aviso de Licitação

**AVISO DE EDITAL**
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Proc. 129/2025

ID: 2025.501C2600003.02.0020
OBJ: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS LEVES. A licitação será dia 25/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 09 de abril de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

**Protocolo 1531351**

## Pesquisa de Preço

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **14 DE ABRIL DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**
**A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail:** cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 09 de abril de 2025.

**Douglas Chinedu Emenekwum**
Supervisor Administrativo de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

**Protocolo 1531542**

***tópicos*** para atendimento dos municípios consorciados, anuncia **NOVA DATA** para a abertura da sessão, após recontado o prazo, que ficou agendada para o ***dia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas***, no www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2025.501C2600010.02.0002**
Águia Branca - ES, 29 de maio de 2025
Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

**Protocolo 1554841**

## Dispensa de Licitação

***AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA - CIM NOROESTE/ES***

Águia Branca/ES, 28 de maio de 2025.

**Número do Processo Administrativo:** 1.076/2025.
**Dispensa:** 27/2025.
**Nome do Credor:** AUDENIR GOMIERI - ME.
**Número CNPJ:** 01.670.523/0001-79.
**Endereço:** Rua Henrique Dias, nº 68, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000.
**Valor:** R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
**AUTORIZO** a presente dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
**Presidente do CIM NOROESTE**

**Protocolo 1560887**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

## Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A autoridade competente do órgão CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - Processo nº 129/2025 - ID - CIDADES: 2025.501C2600003.02.0020.

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO.

**Empresas Vencedoras: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA**, CNPJ 01.973.495/0001-06, com os lotes: 2 e 3 no valor total de **R$ 8.280.500,00** (oito milhões e duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).
**KASA MOTORS LTDA**, CNPJ 05.471.879/0001-73, com o lote: 1 no valor total de **R$ 3.783.500**,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 12.064.000,00 (doze milhões e sessenta e quatro mil reais).**

Ibiraçu, 28 de maio de 2025.

**Marcos Geraldo Guerra**
**Presidente do CIM Polinorte**

P.M.I. Fls. 54 Rubrica

**Protocolo 1560789**

## Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025. PROCESSO ADM. 125/2025. ID: 2025.501C2600003.02.0006.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.**

**ARP Nº 097/2025 - N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR - LTDA EPP (17.630.850/0001-76)** com os lotes: 1,5, 6, 15, 16, 20 e 21 no valor total de **R$ 73.995,77 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).**

**ARP Nº 098/2025 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA (31.953.767/0001-69)** com os lotes: 2, 3, 13 e 18 no valor total de **R$ 293.907,15 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e quinze centavos).**

**ARP Nº 099/2025 - ZENITH SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (51.499.102/0001-34)** com os lotes: 4 e 17 no valor total de **R$ 33.995,33 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).**

**ARP Nº 100/2025 - LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)** com os lotes: 7, 8, 9, 19 e 36 no valor total de **R$ 257.415,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).**

**ARP Nº 101/2025 - EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (51.305.956/0001-32)** com os lotes: 10, 11, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 no valor total de **R$ 2.493.682,05 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

**ARP Nº 102/2025 - JRB COMERCIAL LTDA (41.627.219/0001-00)** com os lotes: 22 e 30 no valor total de **R$ 73.504,40 (Setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).**

**ARP Nº 103/2025 - ALEA COMERCIAL LTDA (12.011.917/0003-32)** com o lote: 27 no valor total de **R$ 74.935,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 28 de Maio de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**
Presidente - CIM POLINORTE

**Protocolo 1560395**

## POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP COMPRASGOV: 90005/2025
Pregão Eletrônico SRP SIADES nº 05/2025
Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/PCES
UASG: 925735
E-Docs Nº: 2024-V6P9B
ID CidadES/TCE-ES: 2025.500E2300001.02.0004
Objeto: Registro de preços de porta-documento(capas de couro) e cédula de identificação funcional para a Corregedoria Geral da Polícia Civil - CGPC/ES.
Valor estimado: R$ 1.587.515,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quinze reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/04/2025 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço:www.compras.es.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.
Informações através do e-mail licitacao.equipe1@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3198-5894.

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira/PCES

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Registro de Preços**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**
**PROCESSO Nº 19.11.0079.0041039/2024-32**
**ID CidadES Nº 2025.500M1300001.02.0003**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão.** O julgamento do certame está previsto para o dia **30/04/2025, com início da sessão às 15h**. O valor total máximo estimado da licitação é de **R$ 316.709,41**. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site **https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e no site https://mpes.mp.br/licitacao/.**

Vitória, 09 de abril de 2025.
**EDUARDO DA SILVA KRÜGER**
**PREGOEIRO**

## CIM POLINORTE

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Proc. 129/2025
ID:
2025.501C2600003.02.0020
OBJ: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS LEVES. A licitação será dia 25/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 09 de abril de 2025.
Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

## OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.

COMUNICADO

A empresa OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 07.224.503/0001-90, torna pública sua intenção de exigir o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) do produto agrotóxico CLICK PRO (Registro MAPA nº 02625).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Objeto: Aquisição de CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica,** mediante Sistema Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 10/04/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 29/04/2025 às 12h59min. **Sessão de disputa: 29/04/2025 às 13h.** Edital disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/04/2025
Andréia Feu Quaresma Pacheco
Pregoeira Oficial

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025**
**PROCESSO Nº 19.11.0034.0005131/2025-26**
**ID CidadES Nº 2025.500M1300001.01.0010**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que **com e sem participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, objetivando aquisição de Fornos Micro-ondas, Fogões Quatro Bocas e Cafeteiras elétricas**. O valor total máximo estimado da licitação é de **R$ 175.701,90**. Data da disputa 29/04/2025, as 14h. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e no site https://mpes.mp.br/licitacao/.

Vitória, 09 de abril de 2025
**Lívia Von Rondon Gomes**
**PREGOEIRA**

## DUTRA SERV. ADM.LTDA ME

**GERALDO ASSIS CALHAU, CPF: 243.173.146-49** torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 77559/2023, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR nº 035/2025, para atividade de 22.10 estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos, na localidade Sítio Graúna, Estrada Ayrton Senna (ES-388), s/nº, Distrito de Barra do Jucu, Vila Velha/ES.

## POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP COMPRASGOV nº 90004/2025 Pregão Eletrônico SRP SIADES nº 004/2025 Órgão:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/PCIES - **UASG:** 931413 - **E-DOCS nº:** 2024- NM8GS **ID CidadES / TCE-ES:** 2025.500E2300007.02.0004 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de consumíveis para os laboratórios do ILAF.
**Valor estimado total do lote 01/grupo 1: R$ 30.810,80.**
**Valor estimado total do lote 02/ grupo 2: R$ 11.387,20.**
**Valor estimado total do lote 03/grupo 3: R$ 868,80.**
**Valor estimado total do lote 04/item 14: R$ 3.480,00.**
**Valor estimado total do lote 05/grupo 5: R$ 370.100,00.**
**Valor estimado total do lote 06/item 17: R$ 1.150,50**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25/04/2025, às 14:00h.O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.compras.es.gov.br e https://portalsiades.es.gov.br/acesso-siades. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal. Informações através do e-mail licitacao@pcl.es.gov.br ou telefone (27) 3198-6025.

**Rafael Depollo Vassena**
Agente de contratação/PCIES

Oliveira dos Brejinhos, Palmeiras, Paramirim, Piatã, Rio de Contas, Rio do Pires, Seabra e Tanque Novo, no Estado da Bahia, para a Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Fundação do Sindicato, no dia 02 de maio de 2025, às 19hs00min em primeira convocação e às 19hs30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, na Rua João Messias Barbosa nº 211, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação de Ratificação da Fundação do sindicato; 2) Aprovação da Ratificação do Sindicato/Alteração do Estatuto; 3) Alteração da Nomenclatura do Sindicato para: Sindicato dos Empregados no Comércio de Paramirim e Região;

Paramirim/BA, 9 de abril de 2025.
PAULO SERGIO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente

## SINDICATO RURAL DE ARAGUATINS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os empresários, empregadores ou produtores rurais, Pessoa Física ou Jurídica que empreendem atividade econômica rural, inclusive na Agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, conforme Decreto Lei nº 1.166 de 15 de abril de 1971, dos municípios de Araguatins, Esperantina, Buriti do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Carrasco Bonito, Sampaio, Praia Norte, Axixá do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, São Miguel do Tocantins, Itaguatins, São Bento do Tocantins e Cachoeirinha/TO, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 11:00 horas do dia 06 de maio de 2025, na sede do Sindicato Rural de Araguatins/TO, sito na Avenida Araguaia (Parque de Exposição), s/n, na cidade de Araguatins-TO para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Alteração Estatutária do Sindicato Rural de Araguatins e aprovação da inclusão dos municípios de Esperantina, Buriti do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Carrasco Bonito, Sampaio, Praia Norte, Axixá do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, São Miguel do Tocantins, Itaguatins, São Bento do Tocantins e Cachoeirinha como extensão de base do Sindicato Rural de Araguatins;

Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Araguatins TO, 8 de abril de 2025
MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Presidente

## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO
### ELEIÇÕES SINDICAIS

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu - SINDISEPI, CNPJ nº 04.203.310/0001-64 na forma do Estatuto em vigor e em conformidade com a Portaria de Registro Sindical 3.472/2023, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para eleição de renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, para o triênio 2025/2028, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, na sede do sindicato localizado à Rua Francisco Domingos Siqueira, 11, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu - RN - CEP 59.508-000, das 08h00min às 17h00min, por escrutínio secreto em quatro urnas na seguinte ordem: Urna 1, fixa na sede do Sindicato. Urna 2, percorrendo setores públicos na Zona Urbana e a Urna 3, percorrendo setores públicos na Zona Rural e a 4 percorrendo setores públicos na Zona Rural do município de Ipanguaçu/RN. A eleição só terá validade se nela participarem mais de 2/3 (dois terços) dos sócios, cujo quórum não sendo atingido, realizar-se-á nova eleição na forma prevista no estatuto. O registro de chapas será realizado no período de 10 de abril a 10 de maio de 2025, no horário de 08h às 12h na Secretaria do Sindicato, cabendo a cada chapa inscrita, indicar um representante da mesma para acompanhar o processo junto à comissão eleitoral. O prazo para impugnação de chapas é de 5 (cinco) dias contados da publicação nominal das chapas registradas. Ipanguaçu/RN, 09 de abril de 2025.

JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

## SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO LTDA.

### AVISO
### REGISTRO DE DIPLOMAS

CEUNSP - CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, mantido pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA, CNPJ 45.466.752/0001-80. Informa que registrou 431 diplomas no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, sob o nº 37490 à 37920, livro de registro nº 133 a 137. www.ceunsp.edu.br/diplomas.

Salto 3 de Abril de 2025.
MARCEL FERNANDO INÁCIO CARDOZO
Reitor

## SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA

### AVISO
### REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS, mantida SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., CNPJ 52.556.412/0001-06. Informa que registrou 25 diplomas no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, sob os nºs 16332 a 16357, livros de registros nº 17 a 17. www.brazcubas.edu.br/diplomas.

Mogi das Cruzes, 3 de Abril de 2025.
RAFAEL RIBEIRO
Reitor

## SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

### AVISO
### REGISTRO DE DIPLOMAS

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO, mantida pela SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., CNPJ 43.395.177/0001-47. Informa que registrou 573 diplomas no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, sob os nºs 151352 a 151924, livros de registros nºs 1149 a 1155. www.unicid.edu.br/diplomas

São Paulo, 3 de Abril de 2025
ANDRÉIA MAURA FREY DE LIRA
Reitora

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Proc. 129/25. ID: 2025.501C2600003.02.0020. A licitação será dia 25/04/25, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

P.M.I Fls. Rubrica

## CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA

### AVISO
### REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, o CENTRO UNIVERSITARIO GOYAZES-UNIGOYAZES, mantenedora do CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 06.152.582/0001-08 informa que foram registrados 48 diplomas no período de 17/03/2025 a 27/03/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 1 - registros nº 774 a 822 e anulados 03 diplomas em 11/04/2024, 06/11/2024 e 20/03/2025, livros de registro e sequências numéricas: Livro 1 - registros nº 0006852024, 0017332024 e 0024822024. A relação dos diplomas registrados e anulados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://unigoyazes.edu.br/diplomas-registrados/.

Trindade, 3 de abril de 2025.
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO
Reitor

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE COSTA DO DESCOBRIMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
Republicação

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento - CISCD, torna público aos interessados a republicação do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Data de abertura 30 de abril de 2025, às 09h:00min, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e com fornecimento de EPIs necessários para a execução do serviço, sob o regime de empreitada por preço global, com vigência de 12 meses, prorrogável a critério do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE COSTA DO DESCOBRIMENTO- CISCD, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. A sessão ocorrerá Por meio da plataforma "licitanet", Tipo: Menor Preço global. O edital se encontra à disposição para retirada no site: https://licitanet.com.br/. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do consórcio, através do https://www.ciscd.ba.gov.br/site/diariooficial. Maiores informações através do e-mail: ciscdconsorcio@gmail.com ou no setor de licitações do consórcio, sito na sede do CISCD, situado na Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, Centro, Eunápolis - BA.

Em 9 de abril de 2025
ISAN BOTELHO DO NASCIMENTO
Presidente

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Pregoeira do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável CDS-TIPNI, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo OBJETO: : Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, de forma complementar, nos 10 municípios do consórcio de desenvolvimento sustentável do piemonte norte do itapicuru, de forma complementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, realizar-se-á através da plataforma https://emunicipio.com.br/consorcioitapicuru/modalidade/index.php, na data e horário abaixo mencionado: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA DISPUTA: dia 24de Abril de 2025, às 10:00 horas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico https://emunicipio.com.br/consorcioitapicuru/modalidade/index.php, ou mediante solicitação no e-mail consorciopublicoitapicuru@hotmail.com.

Senhor do Bonfim - Ba, 9 de Abril de 2025
GESSICA LUANA LEITE SANTOS
Pregoeira/Agente de contratação.

## ADONAI EAST TERMINAL DE LÍQUIDOS S/A

CNPJ nº 36.444.879/0001-08 - NIRE 35.300.549.601

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
### REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 2025

1) Realização e Local: 02/01/2025, às 08h, na sede social da Companhia. Situada em São Paulo/SP. 2) Convocação: Dispensadas formalidades de publicação de Convocação, em razão da presença de 100% dos acionistas, conforme § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6404/76. 3) Presenças: Acionistas representando 100% do capital votante e total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4) Composição da Mesa: Presidente: Luis Antonio Floriano; Secretário: Joacks de Paula Lemos. 5) Ordem do Dia: (i) Autorizar a contratação da operação de financiamento junto ao BNDES, no valor de R$ 200.000.000,00 destinados à ampliação e modernização de um terminal no porto organizado de Santos/SP, nos termos do Contrato de Arrendamento nº 03/2020, celebrado em 19/05/2020 com a União Federal, destinado à recepção, armazenamento e expedição de produtos líquidos a granel, no âmbito do Fundo da Marinha Mercante (FMM), em todos os seus termos e condições; (ii) Autorizar a outorga das procurações exigidas no âmbito da presente operação por prazo indeterminado. 6) Deliberações Tomadas por Unanimidade: Analisada e discutida a Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem reservas: (i) Autorizar a contratação da operação de financiamento junto ao BNDES, no valor de R$ 200.000.000,00 destinados à ampliação e modernização de um terminal no porto organizado de Santos/SP, nos termos do Contrato de Arrendamento nº 03/2020, celebrado em 19/05/2020 com a União Federal, destinado à recepção, armazenamento e expedição de produtos líquidos a granel, no âmbito do Fundo da Marinha Mercante (FMM), em todos os seus termos e condições; e (ii) Autorizar a outorga das procurações exigidas no âmbito da referida operação por prazo indeterminado. 7) Aprovação e Assinatura da Ata: Esta ata foi lida sendo aprovada e assinada pelos representantes do acionista: Aba Infra-Estrutura e Logística S/A e pelo Presidente da Assembleia: Luis Antonio Floriano e Secretário da Assembleia: Joacks de Paula Lemos. 8) Acionistas: Infra-Estrutura e Logística S/A. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: Luis Antonio Floriano - Presidente; Joacks de Paula Lemos - Secretário. Acionista: Aba Infra-Estrutura e Logística S/A - por Luis Antonio Floriano e Leandro Luiz Chiachio. JUCESP nº 25.002/25-9 em 21/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Em 9 de abril de 2025.
LUIS ANTONIO FLORIANO
Diretor Presidente

P.M.I
Fls. 56
Rubrica

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0020

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Rua José Regattieri, nº 0011, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, portador do CPF nº [redacted] nº. [redacted] e a empresa **KASA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.[redacted]879/0001-73, com sede na Avenida T-7, N° 563 – Bairro: Setor Bueno – Goiânia/GO - CEP: 74.210-265, neste ato representada por **FERNANDO PERES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: [redacted]776.531-00, portador da Carteira de Identidade nº 4[redacted]303 SPTC/GO, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliada na Rua Afonso Vidigal, Nº 185 – Bairro: centro– Rialma/GO - CEP: 76310-000, telefone: (62) 3605-8817 / 99211-2044 / 99433-5353, endereço eletrônico: thiago.oliveira@gruposaga.com.br / bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 020/2025, publicada no Diário Oficial da AMUNES de 10/04/2025, Processo Administrativo n.º 129/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO - 0KM<br>• ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE;<br>• MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• COR: BRANCO OU PRETO;<br>• MOTOR: MÍNIMO 2.0;<br>• 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;<br>• SISTEMA DE PRÉ-COLISÃO FRONTAL;<br>• BARRA DE PROTEÇÃO (ABSORÇÃO DE IMPACTO) NO INTERIOR DAS QUATRO PORTAS;<br>• MOTOR DIANTEIRO: GASOLINA OU FLEX;<br>• INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;<br>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L;<br>• CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE);<br>• POTÊNCIA MÍNIMA: 150(CV);<br>• TORQUE MÍNIMO: 20 KGFM;<br>• DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.680 MM;<br>• CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 460 LITROS;<br>• DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;<br>• VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; | UND | 23 | TOYOTA | R$164.500,00 | R$3.783.500,00 |

P.M.I
Fls. 57
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • BANCO COM AJUSTE DE ALTURA;<br>• SISTEMA DE ALARME;<br>• AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;<br>• FREIOS A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS ABS/EBD;<br>• RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 17;<br>• CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;<br>• COMPUTADOR DE BORDO;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, PARA 5 PASSAGEIROS;<br>• HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL);<br>• MULTIMIDIA COM CÂMERA TRASEIRA;<br>• TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS;<br>• RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS;<br>• FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;<br>• CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS;<br>• PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;<br>• SISTEMA DE DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO;<br>• VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM FUNÇÃO, ANTIESMAGAMENTO;<br>• AIRBAG (MÍNIMO 6): 1 NA FRONTAL DO MOTORISTA E 1 NA FRONTAL PASSAGEIRO DIANTEIRO E 4 NAS LATERAIS.<br>• CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR;<br>• CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;<br>• TRAÇÃO DIANTEIRA;<br>• CÂMERA DE RÉ COM PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMÍDIA;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS;<br>• LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE;<br>• DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020);<br>• MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS;<br>• ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES;<br>• RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA. | | | | | |

P.M.I
Fls. 53
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03 (SEIS) ANOS;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.<br><br>A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 QUILÔMETROS RODADOS, SEM PREJUÍZOS DER CONDIÇÕES MELHORES OFERTADA PELO FABRICANTE, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES.<br><br>A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO. | | | | | |
| VALOR TOTAL (Três milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). | | | | | | R$3.783.500,00 |

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre;
3.2.2. Município de Aracruz;
3.2.3. Município de Cariacica;
3.2.4. Município de Ibiraçu;
3.2.5. Município de Fundão;
3.2.6. Município de João Neiva;
3.2.7. Município de Linhares;
3.2.8. Município de Rio Bananal;
3.2.9. Município de Santa Teresa;
3.2.10. Município de São Roque do Canaã;
3.2.11. Município de Santa Leopoldina;
3.2.12. Município de Sooretama;
3.2.13. Município de Viana;
3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

## 3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

P.M.I
Fls. 59
Rubrica

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

P.M.I
Fls. 60
Rubrica

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

P.M. Fls. 61 Rubrica

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

P.M.I Fls. 62 Rubrica

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município

Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 29 de maio de 2025.

Consórcio Público da Região Polinorte
**CIM**POLINORTE

P.M.I
Fls. 63
Rubrica

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 15:42:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 02/06/2025 10:34:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PERES DOS SANTOS
KASA MOTORS LTDA

Consórcio Público da Região Polinorte
CIMPOLINORTE

# ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | ALEGRE | ARACRUZ | CARIACICA | IBIRAÇU | FUNDÃO | JOÃO NEIVA | LINHARES | SANTA TERESA | SÃO ROQUE | SANTA LEOPOLDINA | SOORETAMA | RIO BANANAL | VIANA | CIM POLINORTE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO - 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou Preto;<br>• **Motor: Mínimo 2.0;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Sistema de pré-colisão frontal;<br>• Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;<br>• Motor dianteiro: Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 150(CV);<br>• Torque mínimo: 20 kgfm;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.680 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 460 litros; | Und. | 1 | 2 | 0 | 2 | 0 | 10 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | 23 |

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;<br>• Limpador do para-brisa intermitente;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos;<br><br>**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 03
Rubrica

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

P.M.I
Fls. 06
Rubrica

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0020

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Rua José Regattieri, nº 0011, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, portador do CPF nº 690.019.5[redacted]4 e da CI nº. 522.987 SP[redacted]ES, e a empresa **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0[redacted]06, com sede na BR 101 – KM 265, – Bairro: Carapina – Serra/ES - CEP: 29.176-798, neste ato representada por **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, inscrito no CPF: 808.892[redacted]20, portador da Carteira de Identidade nº 0[redacted]1821-7 IFP-RJ, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliada na Alameda Carlito Von Schilgen, N° 145 – Bairro: Praia do Canto – Vitória/ES - CEP: 29.055-430, telefone: (27) 3298-3400, endereço eletrônico: edilson.pereira@grupolider.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 020/2025, publicada no Diário Oficial da AMUNES de 10/04/2025, Processo Administrativo n.º 129/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM<br>• ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE;<br>• MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• COR: BRANCO OU PRETO;<br>• MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO;<br>• 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;<br>• MOTOR DIANTEIRO: FLEX;<br>• INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;<br>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L;<br>• MOTOR 03 CILINDROS EM LINHA;<br>• CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE);<br>• POTÊNCIA MÍNIMA: 109(CV)(GASOLINA) - 116(CV)(ALCOOL);<br>• TORQUE MÍNIMO: 16.8 KGFM (G);<br>• DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.530 MM;<br>• CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 470 LITROS;<br>• DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;<br>• VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA;<br>• BANCO COM AJUSTE DE ALTURA;<br>• SISTEMA DE ALARME;<br>• KIT MULTIMÍDIA; | UND | 46 | VOLKSWAGEN | R$123.000,00 | R$5.658.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;<br>• FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E ABS;<br>• RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15";<br>• CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;<br>• COMPUTADOR DE BORDO;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E CENTRAL TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS;<br>• HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;<br>• TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS;<br>• CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS;<br>• PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;<br>• SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR CONTROLE REMOTO OU AUTOMÁTICO;<br>• VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM NO MÍNIMO FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO NOS VIDROS DIANTEIROS;<br>• AIRBAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA;<br>• CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR; | | | | | P.M.I Fls. 67 Rubrica |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;<br>• TRAÇÃO DIANTEIRA;<br>• SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS;<br>• LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR;<br>• DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020);<br>• MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS;<br>• ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES;<br>• RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA.<br>• GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.<br><br>A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES.<br><br>A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO. | | | | | |
| 3 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – NOVO - 0KM | UND | 25 | VOLKSWAGEN | R$104.900,00 | R$2.622.500,00 |

P.M.I Fls. 63 Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE;<br>• MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• COR: BRANCO OU PRETO;<br>• MOTOR: MÍNIMO 1.0 TURBO;<br>• 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS;<br>• MOTOR DIANTEIRO: FLEX;<br>• INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;<br>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 49 L;<br>• MOTOR 03 CILINDROS EM LINHA;<br>• CÂMBIO AUTOMÁTICO (CVT OU CONVERSOR DE TORQUE);<br>• POTÊNCIA MÍNIMA: 109(CV)(GASOLINA) - 116(CV)(ALCOOL);<br>• TORQUE MÍNIMO: 16.8 KGFM (G);<br>• DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.530 MM;<br>• CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 300 LITROS;<br>• DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;<br>• VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA;<br>• BANCO COM AJUSTE DE ALTURA;<br>• SISTEMA DE ALARME;<br>• KIT MULTIMÍDIA;<br>• AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E ABS;<br>• RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15";<br>• CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;<br>• COMPUTADOR DE BORDO;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E CENTRAL TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS;<br>• HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;<br>• TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS;<br>• CORRENTES DE COMANDO METÁLICAS PARA A SINCRONIZAÇÃO DO MOVIMENTO DO VIRABREQUIM COM O COMANDO DAS VÁLVULAS;<br>• PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ DE CORTESIA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;<br>• SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS POR CONTROLE REMOTO OU AUTOMÁTICO;<br>• VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM NO MÍNIMO FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO NOS VIDROS DIANTEIROS;<br>• AIRBAG FRONTAIS E LATERAIS;<br>• CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR;<br>• CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; | | | | | |

P.M.I
Fls. 69
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • TRAÇÃO DIANTEIRA;<br>• SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;<br>• DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;<br>• JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIRO;<br>• LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR;<br>• DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EM ESPECIAL, RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 14/1998 ATUALIZADA E Nº 760/2018 (COM ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 799/2020);<br>• MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS;<br>• ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES;<br>• RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. SISTEMA DE SOM (RÁDIO) INSTALADO COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES E ANTENA.<br>• GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SENDO IMPORTANTE QUE O EMPLACAMENTO DESTINADO A ESTE PROCESSO, SEJA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, NÃO SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.<br><br>A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS SEDIADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES.<br><br>A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E NÃO ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO DO VEÍCULO. | | | | | |
| VALOR TOTAL (Oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais). | | | | | | R$8.280.500,00 |

P.M.I Fls. 10 Rubrica

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre;
3.2.2. Município de Aracruz;
3.2.3. Município de Cariacica;
3.2.4. Município de Ibiraçu;
3.2.5. Município de Fundão;
3.2.6. Município de João Neiva;
3.2.7. Município de Linhares;
3.2.8. Município de Rio Bananal;
3.2.9. Município de Santa Teresa;
3.2.10. Município de São Roque do Canaã;
3.2.11. Município de Santa Leopoldina;
3.2.12. Município de Sooretama;
3.2.13. Município de Viana;
3.2.14. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

## 3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

P.M.I
Fls. 71
Rubrica

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

P.M.I
Fls. 72
Rubrica

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

P.M.I
Fls. 73
Rubrica

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

P.M.I Fls. 74 Rubrica

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o

acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 29 de maio de 2025.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 18:38:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720

Assinado de forma digital por CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720
Dados: 2025.05.29 17:06:57 -03'00'

CELSO DUARTE DA SILVEIRA
RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA

# ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | ALEGRE | ARACRUZ | CARIACICA | IBIRAÇU | FUNDÃO | JOÃO NEIVA | LINHARES | SANTA TERESA | SÃO ROQUE | SANTA LEOPOLDINA | SOORETAMA | RIO BANANAL | VIANA | CIM POLINORTE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 109(CV)(Gasolina) - 116(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 16.8 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 470 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura; | Und. | 1 | 6 | 0 | 12 | 0 | 10 | 0 | 3 | 2 | 5 | 2 | 0 | 0 | 5 | 46 |



P.M.I Fls. 25 Rubrica

| | | |

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | **VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO HATCH – NOVO - 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro: Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático (CVT ou conversor de torque);<br>• Potência mínima: 109(CV)(Gasolina) - 116(CV)(Alcool);<br>• Torque mínimo: 16.8 kgfm (G);<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm; | Und. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | • Capacidade do porta-malas (litros): acima de 300 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Trava automática das portas;<br>• Correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros;<br>• Airbag frontais e laterais;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular; | | | |

P.M.I
Fls. 77
Rubrica

| | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SENDO ACEITO VEÍCULOS CUJO O EMPLACAMENTE TENHA SIDO TRANSFERIDO EM ALGUM MOMENTO.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 38
Rubrica

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**
Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

| FOLHA Nº 79 | PROCESSO Nº | RÚBRICA Ela |
|---|---|---|

A SEMARH
Para demais providências.
Em 13/06/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recebi em 16/6/25
Ela

Ao Compras
Para anexar comprovante da economicidade e justificativa.
Em, 18.06.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Finanças
Para anexar dotação orçamentaria, após retorne os autos a este setor.
Em 01/07/25
Verba

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao Compras
Segue dotação

Em 01/07/25

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25/921/2025

A Semarh,

Encaminho orçamentos, pesquisa de preços e a justificativa de vantajosidade.

Em 01/07/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao Gabinete

Para autorizar efetivação da contratação através do consorcio.

Em, 01.07.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo,

A Semarh para as devidas providencias.

Em, 02.07.25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A Procuradoria,

Para análise e parecer da solicitação.

Em 02/07/25

Ludmila Dutra Araújo Silva
Gerente

A Semarh,

Em 08/07/25

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

05347828 0001
P.M.I
Fis. 80
Rubrica

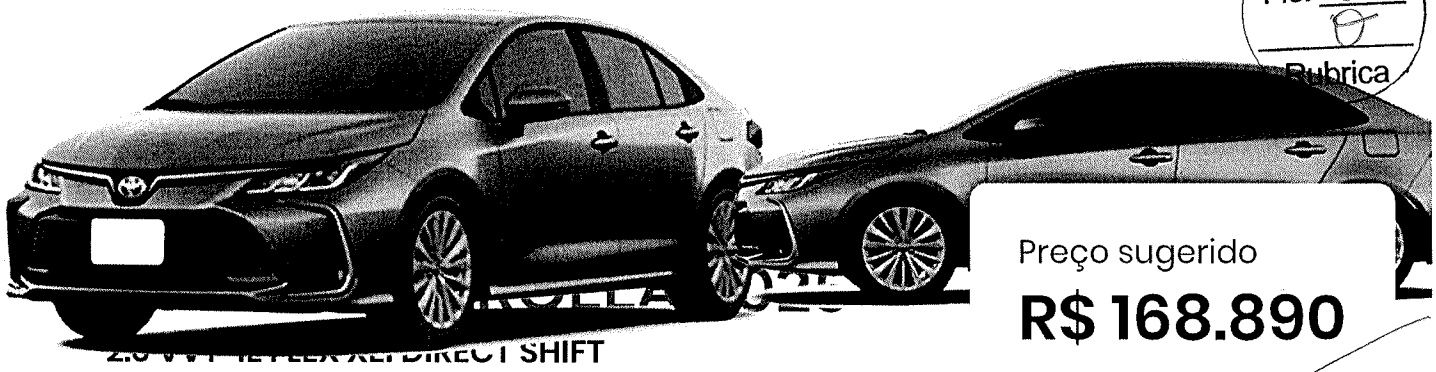

SHIFT

★★★★☆ (7)

Preço sugerido

**R$ 168.890**

| Carroceria | Combustível | Câmbio | Segurança |
|---|---|---|---|
| Sedan | Flex | CVT | 7 Airbags |

# Especificações técnicas

## Desempenho e autonomia

| | |
|---|---|
| Motor | 2.0 DYNAMIC FORCE |
| Câmbio | CVT |
| Tração | Dianteira |
| Potência | 177 cv a 6600 rpm (E) |
| Torque | 21,4 kgfm a 4400 rpm (E) / 21,4 kgfm a 4400 rpm (G) |
| Consumo Cidade | 8,0 km/l (E) / 11,6 km/l (G) |
| Consumo Estrada | 9,7 km/l (E) / 13,9 km/l (G) |

## Dimensões e Capacidades

| | |
|---|---|
| Comprimento | 4630 mm |
| Largura | 1780 mm |
| Altura | 1455 mm |
| Entre-eixos | 2700 mm |

## Envie seu interesse

Escolha a concessionária mais próxima para mais informações e agendar um **Test Drive.**

Digite o CEP*

**Preencha os campos com seus dados.**

Nome completo*

DDD + Celular*

E-mail*

Aceito o compartilhamento dos meus dados com a montadora conforme nossos **Termos de Uso e**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I
Fls. 81
Rubrica

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.347.828/0001-09<br>MATRIZ | | 18/08/1999 |

NOME EMPRESARIAL
**WEBMOTORS S.A.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**62.01-5-02 - Web design**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
**66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**
**69.[illegible]7-03 - Agente de propriedade industrial**
**73.[illegible]-00 - Agências de publicidade**
**73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
**73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK | 2041 | CONJ 71 BLOCO A COND WTORRE JK |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 04.543-011 | VILA NOVA CONCEICAO | SAO PAULO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SUPIMPOSTOSISSQN@SANTANDER.COM.BR | (11) 3012-7040 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| AT[illegible] | 07/05/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **01/07/2025** às **09:03:00** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

P.M.I
Fls. 82
Rubrica

| | |
|---|---|
| **Dispensa de Licitação n.º** | 474/2025 |
| **Fundamento Legal** | Art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 |
| **Nota de Empenho n.º** | |
| **Valor Global** | R$ 168.745,00 |
| **Parecer Jurídico n.º** | 169/2025 |
| **Solicitação de Compra n.º** | 940/2025 |

**Assunto:** Aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo.

**CONTRATADO: NIPPOKAR LTDA.**

**CNPJ: 64.139.108/0001-42**

| **Tramitação do Processo** | | |
|---|---|---|
| Data da Solicitação de Compra | | Fls. |
| Justificativa para Contratação | | Fls. |
| Data do Parecer Jurídico | | Fls. |
| Data da Publicação da Ratificação | | Fls. |
| Data da Nota de Empenho | | Fls. |
| | | **PASTA 01** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

## Mapa de Preços

**Cotação :** 677

**Solicitação** 940/2025 **Processo Nº:**

**Vencedor:** 129866 _ BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL _ 10.508.843/0002-38

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Unid. Med. | Unit. Médio | Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 022.001.134 | Veículo tipo sedan, ano de fabricação 2025/2025; câmbio automático; Motor 2.0 L (etanol e gasolina), potência de no mínimo 175 cv / 6.600 rpm; Bancos de couro; Torque (gasolina e etanol) – 21,3 / 4.400 rpm; Transmissão Direct Shift com modo sequencial de dez velocidades; Suspensão dianteira independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira independente, multlink com molas helicoidais e barra estabilizadora; Altura de no mínimo 1.455 mm; comprimento de no mínimo 4.630 mm; Altura interna de no mínimo 1.155 mm; Peso em ordem de marcha (kg) de 1.410; Volume do porta-malas de no mínimo 50 litros; Capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; Carro na cor preta; acabamento interno revestido de couro; Difusores de ar na cor prata; faróis e lanternas com ascendimento automático; Lanternas dianteiras com luzes diurnas; rodas de liga leve de 17", com acabamento na cor prata; ar condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipólen; banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; computador de bordo multi-função; manopla para troca de marchas localizada no volante; sistema central de multimídia com conexão através de Android e Apple Carplay; Volante com controles de áudio, computador de bordo e funções; Um Air bag de joelho (motorista); Dois Air Bags de cortina: sistemas com duas bolsas cada; Dois Air Bags frontais: motorista e passageiro dianteiro; Dois Air Bags laterais: motorista e passageiro dianteiro; protetor de kart e insufilme. | 1 | UN | 168.745,00000 | 168.745,00000 |

**Valor Total Médio:** **168.745,00000** **168.745,00**

P.M.I Fls. 83 Rubrica

000001

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I
Fls. 84
Rubrica

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **64.139.108/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **27/08/1990** |

NOME EMPRESARIAL
**NIPPOKAR LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **NIPPOKAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
**45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.[illegible]7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**47.[illegible]-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R LUIZ OTAVIO** | **1985** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.013-177** | **MANSOES SANTO ANTONI** | **CAMPINAS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EDENILSON@RUPOPIRASA.COM.BR** | **(19) 3743-7300** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **09:03:53** (data e hora de Brasília).

P.M.I
Fis. 85
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATO Nº 085/2025

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº ***.063.365-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 Bairro: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Brianne Cabral Marques Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.872.716-25, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos de passeio e utilitário para as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, para atender as necessidade e melhorias da eficiência no transporte e na execução das atividades diárias do município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O edital e o Termo de Referência.
b) A Proposta do contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), descrito abaixo:

| LOTE 04 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO PREFERENCIALMENTE NACIONAL, ZERO-QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: Cor BRANCA; Com Motor, no mínimo, 1.0 TURBO; Possuir, no mínimo, 07 (sete) lugares; Direção elétrica; Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Ar-condicionado; Vidros e Travas Elétricas nas Portas e Porta Mala; Air-bag frontal para Motorista e Passageiro; Alarme Antifurto; Freios ABS nas 4 (quatro) rodas; Trava de segurança suplementar nas Portas Traseiras; Limpador e Desembaçador do Vidro Traseiro; Retrovisores Externos Elétricos; Rodas de Aço; Não deve possuir portal lateral corrediça; Com bagageiro composto de no mínimo 02 (duas) longarinas e travessas; O VEÍCULO DEVERÁ SER DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 quilômetros (ou que ocorrer primeiro). Emplacamento realizado pela licitante, sem custos a administração. | UND | 1 | **CITROEN C3 AIRCROS 7 FEEL TURBO 200 AT 2025/2025** | R$ 129.900,00 | R$ 129.900,00 |
| **Total: Cento e vinte e nove mil e novecentos reais.** | | | | | | **R$ 129.900,00** |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

P.M.I
Fis. 86
Rubrica



3.2. O prazo de entrega do bem é de no máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.
3.3. A entrega dos itens será no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.
3.4. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

- **FONTES DE RECURSOS:** 15000000, 15001001, 15001002, 16000000, 15420000, 15400000, 15530000, 16600000.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
5.3.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Dados para pagamento: Banco Bradesco, Agência 1497, Conta Corrente 82974-9.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I–Io)/Io]

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

P.M.I
Fis. 87
Rubrica



c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação no total de 5% do valor inicial do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2. A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do

descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**12.5. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

12.5.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.5.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**12.6. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

12.6.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.6.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.6.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.
12.6.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.
12.6.5. A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato. Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
12.6.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**12.7. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**
12.7.1. A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
12.7.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
12.7.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
12.7.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações
12.7.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
12.7.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

P.M.I
Fls. 89
Rubrica



**12.8. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

12.8.1. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.8.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.8.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.

b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.

f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.

h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestor, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

a) **CÍCERO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR,** Matrícula nº 5592, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para gestor de contratos.
b) **GILBERTO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO,** Matrícula nº 5599, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.
c) **MÁRCIA CRISTINA PINA DA CRUZ,** Matrícula nº 2222, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Educação.
d) **IANNA PEREIRA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula nº 5583, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Saúde.
e) **MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE SILVA,** Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

P.M.I
Fls. 90
Rubrica



14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.**



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

P.M.I
Fls. 91
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 12 de junho de 2025.

MChagas.

**PREFEITURA DE ANGICAL**
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
**CONTRATANTE**

Vanilton Ferreira Machado

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VANILTON FERREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
**CONTRATANTE**

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135

Assinado de forma digital por SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Rita do Sapucai, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444280000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135
Dados: 2025.06.12 12:16:12 -03'00'

**SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35
CPF sob o nº ***.872.716-25
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Pureza Oliveira S. Neta
CPF: 995 904 195 15

2ª Zaiya Gomes A. Santos
CPF: 811.906.315-xx



Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

P.M.I
Fls. 92
Rubrica

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO)

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 69.923.621/0001-43, COMO CONTRATADA, PARA: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O Município de SERRA TALHADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 10.282.945/0001-05**, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, através da Secretaria de Educação, **CNPJ 14.788.766/0001-97**, neste ato representada por **José Edmar Bezerra Júnior**, brasileiro, casado, maior, professor, residente e domiciliado na Rua Irineu Alves de Magalhães, 975, AABB, Serra Talhada – PE, portado do CPF 8[redacted]90.404-72, doravante denominado de CONTRATANTE, e a **Servel Serra Talhada Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.923.621/0001-43,** com sede na Av. João Gomes de Lucena, 4715 – São Cristóvão, CEP 56.900-000, no Município de Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sávio de Oliveira Pereira – Gerente, portador da Cédula de Identidade nº 33.006.43 e CPF nº 454.6[redacted]4-68, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 073/2025 Pregão Eletrônico nº 043/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais , com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de 02 (dois) Carros Passeio e 01 (um) Veículo Pick-up Secretaria de Educação**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital do PROCESSO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | Pick-up Turbo Diesel AT9 4x4 2025 é um carro com as seguintes características: Motor turbo 2.0 com 1.956 cm³ de cilindrada, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, 170 cv de potência máxima e 35,7 kgf.m de torque máximo, Transmissão automática | 1 | R$ 206.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de 9 velocidades. Tração integral. Direção elétrica. Pneus 225/60 R18. Combustível diesel. Tanque de combustível com 60 litros. Porta-malas com 937 litros. 4 portas e 5 lugares. Consumo urbano de 10 km/l e na estrada de 12,5 km/l. | | |
| 02 | Veículo automotor terrestre Okm, motorização mínima 1.0, combustível FLEX, cor branca, 4 portas, capacidade 5 passageiros, com arcondicionado, direção hidráulica, air bag, freios ABS e todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN. Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação n° 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão); Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente vertical | 02 | R$ 194.000,00 |
| PREÇO TOTAL | | | R$ 400.000,00 |

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em conformidade ao Termo de Referencia, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no PROCESSO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato

P.M.I
Fls. 93
Rubrica

caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência do **PROCESSO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a **Cícera Pereira da Costa Ferraz** designada pelo Gestora da Secretaria de Saude. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência; II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de– obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Serra Talhada - PE ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Serra Talhada - PE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Serra Talhada - PE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese,ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em

lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

**XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Instrumento Convocatório , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo do Edital do **PROCESSO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas emocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Serra Talhada - PE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho

P.M.I
Fls. 95
Rubrica

regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular da Secretaria de Sáude CONTRATANTE .

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos
ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

**b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c)** Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentaria, 12.361.1203.2367 – 3390.30/ 3390.32, 12.361.4211.2430 - 3390.30, 12.361.1203.2708 - 3390.30, 12.361.1211.2403 - 3390.30, 12.361.4211.2393 - 3390.30, 12.365.1211.2426 - 3390.30, 12.366.4211.2752 - 3390.30, 12.366.1211.2409 - 3390.30, 12.361.1201.2362 - 3390.30, 12.365.4211.2751 - 3390.30, 12.366.1211.2427 - 3390.30, 12.361.1203.2370 - 3390.30 e 12.365.1211.2406 - 3390.30.00.
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

P.M.I
Fls. 96
Rubrica

Fica eleito o Foro de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Portal e Meios Legais na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 26/06/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Serra Talhada - PE, 26 de junho de 2025.

**José Edmar Bezerra Júnior**
Secretário Municipal de Educação
**CONTRATANTE**

**Servel Serra Talhada Veículos LTDA**
CNPJ: 69.923.621/0001-43
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____ **CPF:** _____

**2.**_____ **CPF:** _____

P.M.I Fls. 97 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*01/07/2025 09:47:49*

### Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0<br>veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | UN | 1,00 | 167.378,330 | 167.378,33 |
| 00002 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0<br>veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das | UN | 1,00 | 167.378,330 | 167.378,33 |

P.M.I Fls. 98 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*01/07/2025 09:47:49*

### Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |
| **00003** | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de | UN | 4,00 | 148.966,670 | 595.866,68 |

P.M.I
Fls. 99
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*01/07/2025 09:47:49*

### Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | alarme; • kit multimídia;<br>ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |
| **00004** | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia;<br>ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle | UN | 4,00 | 148.966,670 | 595.866,68 |

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*01/07/2025 09:47:49*

### Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | |
| **00005** | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia;<br>ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, | UN | 4,00 | 148.966,670 | 595.866,68 |

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*01/07/2025 09:47:49*

### Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | **2.122.356,70** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

**LEGENDA**
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| 00001 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do | UN | 1,000 | 164.500,000 | 164.500,00 | 168.745,000 | 168.745,00 | 168.890,000 | 168.890,00 | | |

P.M.I
Fls. 102
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual | | | [redacted] | | | | | |

P.M.I
Fls. 103
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | |
| 00002 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com | UN | 1,000 | 164.500,000 | 164.500,00 | 168.745,000 | 168.745,00 | 168.890,000 | 168.890,00 | | |

P.M.I
Fls. 104
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos | | | [redacted] | | | | | |

P.M.I
Fls. 105
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | [redacted] | | | | | | | |
| 00003 | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia;<br>ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro | UN | 4,000 | | | **0,000** | **0,00** | | | [redacted] | [redacted] |

P.M.I
Fls. 106
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a | | | | | | | | | [redacted] | |

P.M.I.
Fls. 104
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | [redacted] |
| 00004 | 00042207 | | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; | UN | 4,000 | | | 0,000 | 0,00 | | | 123.000,000 | 492.000,00 |

P.M.I
Fls. 102
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de | | | | | | | | | | [redacted] |

P.M.I
Fls. 103
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | [redacted] | |
| 00005 | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • | UN | 4,000 | | | 0,000 | 0,00 | | | 123.000,000 | 492.000,00 |

P.M.I
Fls. 110
Rubrica

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de | | | | | | | | | | [redacted] |

P.M.I Fls. 111 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | KASA MOTORS LTDA | | NIPPOKAR LTDA | | WEBMOTORS S.A. | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | [redacted] | |
| | | | *Valor Total OBTIDO* | | | | 329.000,00 | | 337.490,00 | | 337.780,00 | | 1.476.000,00 |
| | | | *Valor Total VENCIDO* | | | | 329.000,00 | | 0,00 | | | | 1.476.000,00 |

P.M.I
Fls. 442
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

| LEGENDA |
|---|
| 1º Lugar |
| 2º Lugar |
| 3º Lugar |
| 4º Lugar |
| 5º Lugar |

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| 00001 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do | UN | 1,000 | | | **0,000** | **0,00** | | | | |

P.M.I
Fls. 113
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 404
Rubrica

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | |
| 00002 | | 00042206 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com | UN | 1,000 | | | **0,000** | **0,00** | | | | |

P.M.I
Fls. 115
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 146
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | |
| 00003 | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia;<br>ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro | UN | 4,000 | 129.900,000 | 519.600,00 | 194.000,000 | 776.000,00 | | | | |

P.M.I
Fls. 117
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 118
Rubrica

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | |
| 00004 | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; | UN | 4,000 | 129.900,000 | 519.600,00 | 194.000,000 | 776.000,00 | | | | |

P.M.I Fls. 999 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 120
Rubrica

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | | |
| 00005 | | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do portamalas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • | UN | 4,000 | 129.900,000 | 519.600,00 | 194.000,000 | 776.000,00 | | | | |

P.M.I Fls. 1021 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do parabrisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de | | | | | | | | | | |

P.M.I
Fls. 122
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000083/2025 - 27/06/2025 - Processo Nº 003637/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | | SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| | | | 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | | | | | |
| | | | *Valor Total OBTIDO* | | | | **1.558.800,00** | | **2.328.000,00** | | | | |
| | | | *Valor Total VENCIDO* | | | | | | **0,00** | | | | |

**Desclassificação/Inabilitação/Desistência**

- RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- WEBMOTORS S.A. Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- WEBMOTORS S.A. Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- WEBMOTORS S.A. Item 00005 Não haver valor para ser julgado

P.M.I
Fls. 123
Rubrica

P.M.I
Fis. 124
Rubrica

## JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**I - DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio leves, com motorização mínima de 2.0 e 1.0 turbo, para atender as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias, sendo Aderida a Ata do CIM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Publico da Região Polinorte, contratação direta por meio de

dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a econômia de escala.

Decerto, ainda, que se o Munícipio é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma econômia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Públoca, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as*

*finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005".*

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

## III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajoso foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiraçu –ES é participante, que no caso a vencedora foram as empresas **Kasa Motors Ltda** e **Recreio Vitória Veículos SA**.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021,

podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

**IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

**V - DA ESCOLHA**

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, a empresa escolhida para **Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio leves, com motorização mínima de 2.0 e 1.0 turbo, para atender as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias, sendo Aderida a Ata do CIM** foram as Empresa **Kasa Motors Ltda, CNPJ nº 05.471.879/0001-73** e **Recreio Vitória Veículos SA, CNPJ nº 01.973.495/0001-06,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

P.M.I
Fls. 126
Rubrica

## VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II – Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que as empresas **Kasa Motors Ltda** e **Recreio Vitória Veículos SA**, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

**Ibiraçu-ES, 01 de julho de 2025.**

**Valéria Curto da Silva**
**Gerente de Adm. Geral e Suprimentos**
**Portaria nº 24.066/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000628** |
| Órgão | 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH |
| Unidade Orçamentária: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| Projeto/Atividade: | 2.095 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA |

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de julho de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

PMI
Fls. 121
Rubrica



E&L Produções de Software LTDA

Sistema de Administração de Finanças Públicas

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000419** |
| Órgão | 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME |
| Unidade Orçamentária: | 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Função: | 12 - EDUCACAO |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO |
| Projeto/Atividade: | 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001 |

PMI Fls. 123 Rubrica

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de julho de 2025

Silverio Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000026** |
| Órgão | 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV |
| Unidade Orçamentária: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL - SEMGOV |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| Projeto/Atividade: | 2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA |

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de julho de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

PMI
Fls. 129
Fábrica

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU**
**ESPIRITO SANTO**
**14.635.944/0001-40**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000028** |
| Órgão | 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS |
| Unidade Orçamentária: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS |
| Função: | 10 - SAUDE |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0025 - SAUDE DE TODOS |
| Projeto/Atividade: | 2.071 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002 |

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de julho de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

PMI
Fls. 130
Rubrica

PMI 131

# PARECER JURÍDICO

**Processo nº. 003637/2025**
**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
**Assunto:** Aquisição de veículo – Execução de ata – Consorcio CIM POLINORTE.
**Ref.: Ata de Registro de Preços nº 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Consórcio Polinorte.**

## RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos visando a requisição de quantitativo referente a aquisição de veículo de passeio leve, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 112 e 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Consórcio Polinorte**, firmado com a empresa **KASA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.471.879/0001-73.

Às fls. 02/05, Ofício requisitando o serviço;

Às fls. 06/78, Cópia Edital do Pregão 020/2025, publicações e cópia da Ata de Registro de Preço nº 112 e 113/2025 com os quantitativos;

Às fls. 80/126, cotação de preço, quadro comparativo e certificação de vantajosidade;

Às fls. 127/130, Dotação Orçamentária;

Às fls. 79-v, autorização do ordenador de despesas;

**AUSENTE:**

**- Estudo Técnico Preliminar;**



Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

É o relatório, na parte que importa.

**NO MÉRITO**

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos. Ainda, compete a este apenas a análise de legalidade procedimental quanto ao pedido de execução da Ata em que o Município já se faz participante.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como "Órgão Participante" da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/05, a Secretaria Municipal de Administração, solicitou a execução do quantitativo necessário permitido previsto na ATA.

Não há aos autos autorização do Consorcio em relação aos quantitativos solicitados pela Secretaria de Origem, todavia verifica-se que o quantitativo requisitado está dentro do valor disponibilizado para o Município de Ibiraçu/ES conforme Atas em anexo.

O **Objeto** da Ata é contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de veículos de passeio leves e especificações.

A operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Fornecimento.**

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a Emissão de Ordem de Fornecimento para Prestação de Serviços



Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

de Apoio Técnico Operacional junto à PMI, mediante participação da **Ata de Registro de Preços nº 112 e 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

*Quadra registrar que não cabe, nessa fase, a análise jurídica de Editais, atas e demais fases internas do procedimento licitatório, que já fora realizado pelo Consórcio no bojo do processo supracitado.*

Também não se trata de adesão à Ata de Registro de Preço supracitada, posto que o Município já é coparticipante do processo licitatório, razão pela qual já exarou manifestações acerca da dotação orçamentária e demais aspectos acerca do Contrato com o Consórcio.

## RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

**1)** Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata;

**2)** Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo/Quantidades dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço – fls. 02/03;

**3)** Demonstração de Regularidade de habilitação, previdenciária e fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;

**4)** Autorização do Ordenador de Despesas – fls. 79-v;



Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

**5)** Emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Origem.

**6)** Observar e fiscalizar a execução dos serviços.

**DISPOSITIVO**

Isto posto, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 08 de julho de 2025.

**Carolina Reali Recla Mantovani**
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral



Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

PMI 133

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** conforme especificações presentes no Anexo I, e executado dentro do processo n°3637/2025.

## 2. PREVISÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender as demandas do Município de Ibiraçu e suas Secretarias buscando melhorar a Frota municipal para melhor atender aos servidores e munícipes.

2.2.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de itens demandas pelo município de Ibiraçu e a descrição dos mesmos, se encontram descritas no Item 06 deste ETP.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve garantir a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia e que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, mantendo a garantia de fábrica inalterada da Montadora.

4.2. Todos os custos da primeira revisão programada previstas no manual técnico do fabricante são a cargo do fornecedor, inclusive quanto a peças de desgaste (tais como filtro, anéis, óleo lubrificante, etc.), onde deverá ser celebrado contrato sucinto com as condições de cumprimento da garantia e da realização das revisões.

4.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados no ato de entrega dos manuais e do CATÁLOGO DE PEÇAS SOBRESSALENTES (em papel, CD-ROM ou acesso via internet permanente ao catálogo de peças do equipamento que possibilite a consulta e especificação de peças sobressalentes).

4.4. Todos os custos da primeira revisão programada prevista no manual técnico do fabricante são a cargo da CONTRATADA (inclusive quanto a peças e materiais de desgaste como óleo, filtros, anéis, etc.), onde deverá ser celebrado contrato sucinto com as condições de cumprimento da garantia e da realização da revisão.

4.5. A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará com a apresentação do veículo a um dos postos de assistência técnica, ou por meio da visita IN LOCO de um técnico da contratada/atendimento ON SITE. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso;

4.6. Quando solicitado pelo usuário o serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia, e a assistência técnica detectar in loco que o problema não tem cobertura contratual (garantia não cobre), o usuário deverá ser informado formalmente, especificando os motivos.

4.7. Os custos de locomoção e análise das visitas técnicas in loco, dentro do período de garantia

será de responsabilidade do fornecedor, independente se o problema estiver acobertado ou não pela garantia.

4.8. Caso o veículo seja removido para o local da assistência técnica, e decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada, sem solução, o contratado deverá substitui-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado, dentro de 60 (SESSENTA) dias corridos.

4.9. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.078, de 1990.

4.10. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

4.11. Despesas com emplacamento dos veículos correrão por conta da Contratada.

4.12. Despesas com os equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da Contratada.

4.13. Despesas de transporte, frete, tributos, entre outros, por conta da Contratada.

4.14. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender à exigência de fornecer produtos novos; os veículos deverão ser novos e zero quilômetros, sem uso em fase normal de fabricação, podendo ser objeto de diligência durante a fase de julgamento da licitação a certificação de que a Administração está, de fato, adquirindo veículos novos, isto é, veículos nunca antes utilizados devendo também ser devidamente licenciado e emplacado em nome do Município solicitante; contendo, manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

## 5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO

Após uma analise das possibilidades no mercado, é possível elencar algumas possíveis solução:

5.1. Compra Direta:
A compra direta confere ao Município a propriedade definitiva dos veículos, possibilitando a obtenção de descontos significativos em função do volume de aquisição. O Município detém total controle sobre o uso e a destinação dos veículos, simplificando a gestão e reduzindo a burocracia. Além disso, a possibilidade de revenda estratégica permite a recuperação parcial do investimento inicial, otimizando os custos de renovação da frota.

5.2. Arrendamento Mercantil (Leasing Financeiro):

O arrendamento mercantil oferece a opção de arrendar os veículos por um período determinado, com a possibilidade de compra ao final do contrato por um valor residual predefinido. Essa modalidade requer um menor investimento inicial, porém, implica em menor controle sobre os veículos durante o período de arrendamento. Adicionalmente, dependendo do prazo contratual, os custos totais podem superar os da compra direta.

5.3. Comodato:

O comodato consiste em um acordo entre o Município e uma empresa detentora dos veículos, na qual está cede o uso dos bens em troca de contrapartidas de interesse mútuo. A viabilidade dessa

opção depende da disponibilidade de empresas dispostas a fornecer os veículos e da existência de contrapartidas relevantes para ambas as partes. Uma limitação importante é a ausência de poder de decisão do Consórcio sobre questões relacionadas aos veículos.

5.4. Parcerias Público-Privadas (PPPs):

As PPPs envolvem o investimento da iniciativa privada na aquisição e gestão da frota, com o Município pagando pela prestação do serviço. Essa modalidade oferece o compartilhamento de riscos e investimentos, acesso à expertise técnica de empresas especializadas e a possibilidade de contratos de grande escala e longo prazo. No entanto, a complexidade da formalização contratual e a necessidade de um marco regulatório específico tornam essa opção menos viável para o presente caso.

5.5. Locação (Leasing Operacional):

A locação proporciona agilidade na obtenção dos veículos. Contudo, considerando as necessidades específicas deste projeto, a velocidade de aquisição não é um fator primordial. Além disso, a locação implica em restrições quanto ao controle sobre os veículos e apresenta custos significativamente superiores à compra direta, especialmente considerando o tempo de vida útil dos bens.
Tendo em vista todos os pontos citados anteriormente e suas questões intrínsecas, é possível concluir que a aquisição definitiva é a abordagem que melhor se ajusta as necessidades presentes neste ETP.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi realizado o levantamento de mercado e o valor estimado é de **R$ 1.932.908,16 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0 – AUTOMÁTICO – NOVO 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou Preto;<br>• **Motor: Mínimo 2.0;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Sistema de pré-colisão frontal;<br>• Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;<br>• Motor dianteiro a Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 47 L;<br>• Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída;<br>• Potência mínima (CV): 150;<br>• Torque mínimo (MKGF): de 20,0;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.680 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 466 litros; | Und. | 02 | R$ 167.378,33 | R$ 164.500,00 | R$ 329.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas 4 (quatro) rodas ABS/EBD;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 17;<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros;<br>• Hodômetro digital (total e parcial);<br>• Multimidia com câmera traseira;<br>• Trava automática das portas;<br>• Retrovisores externos elétricos;<br>• Faróis com acendimento automático;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;<br>• Vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função auto up-down (com antiesmagamento);<br>• Airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais.<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;<br>• Limpador do para-brisa intermitente;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• Garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos;<br><br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO - TIPO SEDAN – NOVO – 0KM**<br>• Ano de Fabricação: ANO VIGENTE;<br>• Modelo: ANO VIGENTE OU SUPERIOR;<br>• Cor: Branco ou preto;<br>• **Motor: Mínimo 1.0 TURBO;**<br>• 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;<br>• Motor dianteiro a Gasolina ou Flex;<br>• Injeção eletrônica de combustível;<br>• Tanque de combustível com capacidade de mínima de 44 L;<br>• Motor 03 cilindros em linha;<br>• Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída;<br>• Potência mínima (CV): 109;<br>• Torque mínimo (MKGF): de 16,3;<br>• Distância mínima entre eixos: 2.530 mm;<br>• Capacidade do porta-malas (litros): acima de 469 litros;<br>• Direção elétrica ou hidráulica;<br>• Volante com ajuste de altura;<br>• Banco com ajuste de altura;<br>• Sistema de Alarme;<br>• Kit multimídia;<br>• Ar-condicionado original de fábrica;<br>• Freios a disco nas rodas dianteiras e ABS;<br>• Rodas/pneus, com aro mínimo de 15";<br>• Capacidade para cinco passageiros;<br>• Computador de bordo;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;<br>• Hodômetro digital, total e parcial;<br>• Multimidia com câmera traseira;<br>• Trava automática das portas;<br>• Faróis com acendimento automático;<br>• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;<br>• Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;<br>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento);<br>• Airbag frontais, laterais e de cortina;<br>• Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;<br>• Controle Eletrônico de Tração;<br>• Tração dianteira;<br>• Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia;<br>• Desembaçador do vidro traseiro;<br>• Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;<br>• Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;<br>• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);<br>• Manual do proprietário e de manutenção, em português;<br>• Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;<br>• Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade; | Und. | 12 | R$ 167.378,33 | R$123.000,00 | R$ 1.476.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.<br>• **Garantia mínima de 03 (três) anos;**<br><br>**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**<br><br>A garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.<br><br>A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo os artigos 46 e 47 da Lei n° 14.133/2021, o parcelamento da entrega dos itens é permitido quando os itens tem natureza que permite que a entrega seja separada, ou seja, quando é possível fazer diferença entre grupos de itens dentro de uma mesma licitação.

Tendo o ponto anteriormente citado, opta-se por não executar o parcelamento neste processo, isso se deve ao fato deste ETP tratar de um processo para um item único.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fim de sanar a demanda descrita neste ETP, foi desenhada a solução baseada no execução de um pregão eletrônico para formalização de uma ata de registro de preços onde o Município de Ibiraçu é participante, tendo como critério a viabilidade econômica para aquisição do objeto através da ARP do Consórcio CIM Polinorte.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição por meio do Consórcio CIM Polinorte mostra-se mais vantajosa, pois já houve realização da licitação e os preços encontram-se registrados. Além disso, como o Município de Ibiraçu é participante do consórcio, será possível reduzir significativamente o tempo necessário para formalização da contratação e efetivação da aquisição.

## 10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

10.1. Levantamento das Necessidades;

10.2. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.3. Pesquisa de Mercado;

10.4. Definição de profissionais para fiscalizar o contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A fim de garantir a sustentabilidade ecológica, a gestão pública tem como obrigação servir de norte no que diz respeito a preservação do meio ambiente, tendo isto em mente, é necessário sempre ter possíveis impactos ambientas como prioridade e considera-los durante o processo de tomada de decisão por parte do poder público. Para atender tal necessidade o primeiro passo a ser tomado é elencar quais os possíveis impactos a licitação em questão podem gerar, sendo elas:

12.1. Emissão de agentes poluentes: uma vez que os veículos usados majoritariamente no país sejam equipados com motores de combustão interna, a emissão dos produtos da combustão dos combustíveis são um fator que merece bastante atenção. Motores que estejam funcionando devidamente, são responsáveis pela geração de $CO_2$, sendo esse gás um dos responsáveis pelo processo de acumulo da energia térmica na atmosfera, e com isso sendo responsável pelo aumento global da temperatura. Infelizmente não há como impedir a geração de tal composto, porém é possível garantir a redução deste, escolhendo veículos equipados com motores mais eficientes. A eficiência energética do motor é capaz de promover o aumento na relação quilômetros rodados x quantidade de $CO_2$ emitido.

12.2. Outro aspecto relacionado ao processo de queima de combustíveis fosseis, é o uso de catalizadores adequados as normas do IMETRO, tais equipamentos são responsáveis por recolher do fluxo de gases o CO (monóxido de carbono), este sem sombra de dúvidas é o composto mais nocivo que motores podem gerar. O CO tem o poder de se ligar definitivamente a hemoglobina, destruindo sua capacidade de transportar oxigênio. Uma vez que seres vivos sejam expostos a grandes quantidades deste composto, suas hemácias perdem suas funções, podendo ocasionar graves problemas relacionados a falta oxigênio (hipoxemia), podendo levar organismos a morte nos casos mais graves.

12.3. Além dos gases anteriormente citados, outros gases também são emitidos durante a queima de combustíveis fosseis, óxidos de nitrogênio ($NO_x$), hidrocarbonetos e materiais particulados são outros produtos de combustão. Estes são responsáveis por aumentar os níveis de poluição locais do ar, tornado o ato de respirar em grandes aglomerados urbanos, prejudicial à saúde.

12.4. A fim de reduzir tais efeitos, os motores "flex" sempre são uma opção, principalmente no que diz respeito a emissão de gases estufa. Os combustíveis fosseis (hidrocarbonetos) são cadeias carbônicas geradas pelo geoprocessamento de matéria orgânica, este processo é responsável por sequestrar material baseado em carbono. Ao realizar a queima de tais compostos, o resultado e a liberação de $CO_2$ na atmosfera, ou seja, um material que estava fora do ciclo biogeoquímico, passa a fazer parte novamente deste ciclo. Ao optar pelo álcool, esse efeito é praticamente reduzido a zero, uma vez que as cadeias carbônicas do álcool são oriundas da produção de cana de açúcar. Ao promover a produção de cana de açúcar para fins de produção de combustível, tal planta absorve $CO_2$ da atmosférica para seu crescimento, fazendo com que o gás desprendido durante a queima, seja reincorporado a biomassa das plantas. Tal processo é capaz de gerar um ciclo onde quase não há sobras de dióxido de carbono na atmosfera.

## 13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tendo em vista os fatos apresentados, a solução que melhor atende as necessidades do município de Ibiraçu é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, é a melhor opção para o cenário definido neste ETP.

**14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP**

**15.1.** Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por **MARILENE COELHO DE SOUZA.**

*Marilene Coelho de Souza*
Assessor Especial Nível II

# Ata nº 000112/2025

*Última atualização 03/06/2025*

**Local:** Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

**Vigência:** de 02/06/2025 a 02/06/2026

**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000023/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000023/2025

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO

Arquivos Histórico

| Nome | Data |
|---|---|
| Ata de Registro de Precos 112 2025.pdf | 03/06/2025 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

# Ata nº 000113/2025

*Última atualização 03/06/2025*

**Local:** Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

**Vigência:** de 02/06/2025 a 02/06/2026

**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000023/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000023/2025

**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO

Arquivos Histórico

| Nome | Data |
|---|---|
| Ata de Registro de Precos 113 2025.pdf | 03/06/2025 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**KASA MOTORS LTDA.**
**CNPJ/MF 05.471.879/0001-73**
**NIRE 52201962805**

**- 43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -**

**SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 09.102.044/0001-05, com sede na Avenida T-7, nº 421, Quadra 37, Lotes 1/11 e 18/24, 1º Andar, Sala B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-265, arquivada na JUCEG sob o NIRE nº 5230009005-9 de 10/04/2019, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-187, portador da Carteira de Identidade (RG) número 1.24[redacted]02 - DGPC/GO - 2ª via, inscrito no CPF sob o nº [redacted]65.771-49; e por seu Diretor Corporativo, Sr. Evandro Maia da Silveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lt. 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 950.0[redacted]02-31 - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF nº 215.63[redacted]01-30; e

**SAGA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.554.051/0001-07, com sede na Avenida T-7, número 421, Sala C, Setor Bueno, CEP 74.210-260, Goiânia/GO, arquivada na JUCEG sob o (NIRE) nº 523.00014301 de 19/04/2011, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda das Azaleias, Qd. 13-A, Lts. 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74935-187, portador da Carteira de Identidade nº 1.2[redacted].702 - DGPC/GO - 2ª via, inscrito no CPF nº 348[redacted]71-49; e por seu Diretor Corporativo, Sr. Evandro Maia da Silveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lt. 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade nº 950.022.902-31 - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF nº 215.631.1[redacted]0.

Únicos sócios da **KASA MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52201962805 de 20/01/2003, com sede na Avenida T-7, Qd. 38, Lts. 02 e 03, nº 563, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-265 ("Sociedade"), RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, promover a 43ª Alteração Contratual da KASA MOTORS LTDA. nos seguintes termos e condições:

## I. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ENTRADA DE SÓCIOS

1.1 A sócia **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, transfere de forma onerosa, por meio deste ato 2.922 (duas mil, novecentas e vinte e duas) quotas, equivalentes a R$ 2.922,00 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais), que correspondem a 0,01% de suas respectivas quotas, ao sócio ingressante **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-187, RG nº 1.244.[redacted] - DGPC/GO - 2ª via, CPF nº 34[redacted]5.771-49, conforme abaixo:

1.1.1. **SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, cede e transfere, neste ato, ao sócio ingressante **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, 0,01% (zero vírgula zero um por cento) das quotas equivalente a totalidade de suas quotas, ou seja, 2.922 (duas mil, novecentas e vinte e duas) quotas de emissão da sociedade **SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no valor de equivalentes a R$ 2.922,00 (dois mil, novecentas e vinte e dois reais);

**2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1 Tendo em vista a alteração acima, deliberada por unanimidade, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação abaixo:

*(Consolidação contratual a partir da próxima folha).*

*(Fim da página deixado em branco propositalmente).*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**KASA MOTORS LTDA.**
**CNPJ/MF 05.471.879/0001-73**
**NIRE 52201962805**

**SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A,** sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 09.102.044/0001-05, com sede na Avenida T-7, nº 421, Quadra 37, Lotes 1/11 e 18/24, 1º Andar, Sala B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-265, arquivada na JUCEG sob o NIRE nº 5230009005-9 de 10/04/2019, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-187, portador da Carteira de Identidade (RG) número 1.244[redacted]02 - D[redacted]C/GO - 2ª via, inscrito no CPF sob o [redacted]165.771-49; e por seu Diretor Corporativo, Sr. Evandro Maia da Silveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lt. 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 950[redacted]2.902-31 - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF nº 21[redacted]31.101-30; e

**SAGA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.554.051/0001-07, com sede na Avenida T-7, número 421, Sala C, Setor Bueno, CEP 74.210-260, Goiânia/GO, arquivada na JUCEG sob o (NIRE) nº 523.00014301 de 19/04/2011, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda das Azaleias, Qd. 13-A, Lts. 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74935-187, portador da Carteira de Identidade nº 1.24[redacted] - DGPC/GO - 2ª via, inscrito no CPF nº 348[redacted]71-49; e por seu Diretor Corporativo, Sr. Evandro Maia da Silveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lt. 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade nº 950.0[redacted]2-31 - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF nº 215.631.1[redacted].

**LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13-A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-187, RG nº [redacted].702 - DGPC/GO - 2ª via, CPF nº 348.165.[redacted]9.

Únicos sócios da **KASA MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52201962805 de 20/01/2003, com sede na Avenida T-7, Qd. 38, Lts. 02 e 03, nº 563, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-265 ("Sociedade")

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**Da Denominação Social**

1.1 A sociedade tem a denominação social de **KASA MOTORS LTDA.** e por título do estabelecimento (nome fantasia) **SAGA MOTORS**, com sede na Av. T-7, Quadra 38, Lotes 02 e 03, nº 563, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-265, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52.2.019.62805 de 20/01/2003, tendo iniciado suas atividades em 20 de Janeiro de 2003, podendo, por deliberação da Assembleia Geral dos Sócios da qual se lavrará a competente ata, abrir e encerrar filiais, sucursais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuir-lhe capital, designando administradores e demais providências cabíveis. As decisões das filiais, quanto ao seu destino, serão tomadas pela Assembleia Geral.

a. O imóvel situado no Setores Complementares, Parte 03 - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho, Brasília/DF, CEP 70.610-635 é destinado para o armazenamento de veículos automotores.

b. A sociedade possui uma primeira filial com sede na Avenida Brasil Sul, Quadra 17, Lotes 30 a 35, Setor Jamil Miguel, Anápolis/GO, CEP 75.123-390, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0002-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52900468265 de 24/02/2005. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 1º de março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

c. A sociedade possui uma segunda filial com sede na Avenida Rio Verde, s/n, Quadra 92, Lote 1-10, Parte 2, CEP 74.915-240, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0003-35, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52900700044 de 24/07/2014. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 1º de dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

d. A sociedade possui uma terceira filial com sede na Setor SHTQ Trecho 1 Avenida Comercial, Lote 05/06, S/N, Setor Habitacional Taquari (Lago Norte), Térreo: Loja 02, Brasília-DF, CEP: 71.511,010, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0004-16, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53900340791 de 09/12/2014. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 1º de dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

e. A sociedade possui uma quarta filial com sede na Quadra SCN Quadra 2 Bloco C, S/N, Loja 10, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.713-030, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0005-05, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53900358240 de 12/07/16. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 1º de julho de 2016 e o prazo de duração é indeterminado.

f. A sociedade possui uma quinta filial com sede na SCN Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco C, loja 05 e 06, Parte 2, CEP 70.713-030, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0007-69, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53900379841 de 24/04/2018. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 22 de março de 2018 e o prazo de duração é indeterminado.

g. A sociedade possui uma sexta filial com sede na Rua 24 esq. 2, Qd. 12, Lts. 08, 09 e 04, s/n, Sala 1, Vila do Lago, CEP 76.550-000, Porangatu/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0008-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52900972524 de 27/06/2018. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 25 de junho de 2018 e o prazo de duração é indeterminado.

h. A sociedade possui uma sétima filial com sede na ST SGCV SUL, Lote 4 E 4A, Parte 4, Guara, CEP: 71.215-540, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0009-20, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5390039677-0 de 25/06/2019. Suas atividades operacionais iniciaram no dia 17 de junho de 2019 e o prazo de duração é indeterminado.

i. A sociedade possui uma oitava filial com sede na Avenida Goiás, Quadra 343, Lote 10, Bairro Centro, CEP: 76.380-100, Goianésia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0010-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52901077324. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 1º de outubro de 2022 e o prazo de duração será indeterminado.

j. A sociedade possui uma nona filial com sede na Rua T-28, S/N, Qd. 38, Lts. 18 e 19, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-040, inscrita no CNPJ/ME nº 05.471.879/0011-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52901081739. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 1º de outubro de 2022 e o prazo de duração será indeterminado.

k. A sociedade possui uma décima filial com sede na Av. T7, 584, Quadra 31 Lote 15 Parte 4, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-260, inscrita no CNPJ/ME nº 05.471.879/0012-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52901091637. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 1º de abril de 2023 e o prazo de duração será indeterminado.

l. A sociedade possui uma décima primeira filial com sede na Av. 85, 3033, Quadra 216 Lote 11/13, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.160-010, inscrita no CNPJ/ME nº 05.471.879/0013-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52901091645. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 1º de abril de 2023 e o prazo de duração será indeterminado.

m. A sociedade possui uma décima primeira segunda com sede na Trecho Sia Trecho 1 Lotes 1.610; 1.620; 1.630; 1.640 Parte 5, S/N, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71200-010. Suas atividades operacionais iniciarão no dia 1º de junho de 2024 e o prazo de duração será indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## Prazo de Duração

2.1 O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se quanto à sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## Do Ramo de Atividade

3.1 A **Sociedade**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0001-73, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.11-1-01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;
b) CNAE nº 45.11-1-02 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados;
c) CNAE nº 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.20-0-01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
e) CNAE nº 45.20-0-02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de veículos automotores;

f) CNAE nº 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
g) CNAE nº 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
h) CNAE nº 45.20-0-05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
i) CNAE nº 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
j) CNAE nº 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
k) CNAE nº 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;
l) CNAE nº 52.23-1-00 - Serviços de guarda de veículos;
m) CNAE nº 74.90-1-04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto Imobiliários;
n) CNAE nº 77.11-0-00 - Locação de Automóveis sem condutor;
o) CNAE nº 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
p) CNAE nº 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
q) CNAE nº 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais;

3.2 A **Primeira Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0002-54, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 4511-1/01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;
b) CNAE nº 4511-1/02 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados;
c) CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
d) CNAE nº 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
e) CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
f) CNAE nº 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de veículos automotores;
g) CNAE nº 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem condutor;
h) CNAE nº 82.11-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
i) CNAE nº 47.32-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;
j) CNAE nº 4520-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
k) CNAE nº 7490-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto Imobiliários.

3.3 A **Segunda Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0003-35, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos automotores;
b) CNAE nº 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de veículos automotores;
c) CNAE nº 45.20-0/03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.30-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para veículos automotores;
e) CNAE nº 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem condutor.

3.4 A **Terceira Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0004-16, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 4511-1/01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;

b) CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
c) CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
d) CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
e) CNAE nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
f) CNAE nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
g) CNAE nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
h) CNAE nº 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

3.5 A **Quarta Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0005-05, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 4511-1/02 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados;
b) CNAE nº 4511-1/01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;
c) CNAE nº 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
d) CNAE nº 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
e) CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
f) CNAE nº 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
g) CNAE nº 7490-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto Imobiliários;
h) CNAE nº 77.11-0/00 - Locação de Automóveis sem condutor;
i) CNAE nº 82.11-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;

3.6 A **Quinta Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0007-69, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 4511-1-01 - Comercio a Varejo De Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;
b) CNAE nº 4511-1-02 - Comercio a Varejo De Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados;
c) CNAE nº 4520-0-01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
d) CNAE nº 4530-7-03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
e) CNAE nº 7490-1-04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
f) CNAE nº 7711-0-00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
g) CNAE nº 8211-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
h) CNAE nº 9609-2-99 - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente.

3.7 A **Sexta Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0008-40, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
b) CNAE nº 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de veículos automotores;
c) CNAE nº 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
d) CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
e) CNAE nº 4511-1/02 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados.

3.8 A **Sétima Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0009-20, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
b) CNAE nº 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de veículos automotores;
c) CNAE nº 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.;
e) CNAE nº 45.20-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
f) CNAE nº 45.30-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
g) CNAE nº 45.30-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar.

3.9 A **Oitava Filial**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.471.879/0010-64, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
b) CNAE nº 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
c) CNAE nº 45.12-9-01 - Representantes Comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
e) CNAE nº 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
f) CNAE nº 45.20-0-05 - Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
g) CNAE nº 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
h) CNAE nº 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

3.10 A **Nona Filial**, inscrita no CNPJ/ME nº 05.471.879/0011-45, tem por objetivo o seguinte ramo: CNAE nº 52.23-1-00 – Guarda de Veículos.

3.11 A **Décima filial**, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
b) CNAE nº 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
c) CNAE nº 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
e) CNAE nº 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
f) CNAE nº 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
g) CNAE nº 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
h) CNAE nº 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
i) CNAE nº 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
j) CNAE nº 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

3.12 A **Décima Primeira filial**, tem por objetivo os seguintes ramos:

a) CNAE nº 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

b) CNAE nº 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
c) CNAE nº 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
d) CNAE nº 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
e) CNAE nº 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
f) CNAE nº 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
g) CNAE nº 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
h) CNAE nº 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
i) CNAE nº 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
j) CNAE nº 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

3.13 A **Décima Segunda filial,** tem por objetivo os seguintes ramos:

a) 4520-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores
b) 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
c) 4520-0/03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores
d) 4520-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores
e) 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos
f) 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar Automotores

**CLÁUSULA QUARTA**
**Do Capital Social**

4.1 O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de **R$ 29.220.950,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais)**, dividido em 29.220.950 (vinte e nove milhões, duzentas e vinte mil, novecentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR (R$) | % |
|---|---|---|---|
| Saga Brasil Administração e Participações S/A | 29.215.106 | 29.215.106,00 | 99,98 |
| Saga Participações S/A | 2.922 | 2.922,00 | 0,01 |
| Luiz Sérgio de Oliveira Maia | 2.922 | 2.922,00 | 0,01 |
| **TOTAL** | **29.220.950** | **R$ 29.220.950,00** | **100%** |

4.2 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas que cada um possui, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.3 Em caso de elevação do capital social, o direito de preferência à subscrição de quotas de capital deverá ser exercido pelos sócios quotistas, na proporção das quotas de que sejam titulares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral de quotistas que deliberou sobre o assunto.

4.4 O sócio quotista que ceder o seu direito de preferência, poderá fazê-lo a outro sócio quotista, independentemente da audiência dos outros, ou a terceiros, com a expressa anuência dos demais quotistas.

4.5 Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião ou assembleia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

4.6 Para fins de identificação do Capital por unidade operacional atribuem-se:

| UNIDADE | VALOR (R$) |
|---|---|
| Matriz | 17.680.890,00 |
| Primeira Filial | 3.540.060,00 |
| Segunda Filial | 100.000,00 |
| Terceira Filial | 4.000.000,00 |
| Quarta Filial | 3.200.000,00 |
| Quinta Filial | 600.000,00 |
| Sexta Filial | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **29.220.950** |

**CLÁUSULA QUINTA**
**Do Balanço**

5.1 O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados ao fim de cada exercício e aferidos em Balanço, consideradas as depreciações, e a constituição de Reservas Obrigatórias, serão distribuídos entre os Sócios independentemente da proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro - Os lucros da Sociedade, por deliberações dos sócios, serão distribuídos entre os sócios ou poderão ser incorporados à Reserva de Lucros existentes no último Balanço Anual ou Mensal.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos da sociedade, por deliberação dos sócios, serão suportados pelos sócios independentemente da proporção de suas participações no capital social, ou transferidos para os exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no caput e nos parágrafos anteriores desta cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como distribuir resultados à conta de lucros apurados nesses balanços independentemente da proporção das participações dos Sócios no capital social. Poderá, ainda, durante o exercício, distribuir resultados à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, independentemente da proporção das participações dos sócios no capital social.

5.2 O período de exame pelos sócios dos livros, documentos, estado de caixa e da carteira da sociedade, fica limitado aos 30 (trinta) dias úteis que antecedem a data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

5.3 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo(s) administrador(es), se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA**
**Da Administração da Sociedade**

6.1 A sociedade é administrada pelos administradores não sócios Sr. **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Alameda das Azaleias, Qd. 13-A, Lts. 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74935-187, portador da Carteira de Identidade nº 1.24[redacted]02 - DGPC/GO - 2ª via, inscrito no CPF nº 348.[redacted]71-49, exercendo a função de Diretor Comercial, e Sr. **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lt. 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade nº 950.02[redacted] - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF nº 215.631[redacted]30, exercendo a função de Diretor Administrativo e Financeiro, competindo-lhes o uso da denominação social da seguinte forma:

a) **POR QUALQUER DOS DIRETORES REPRESENTANTES DOS SÓCIOS, ISOLADAMENTE**, quando estiverem representando a sociedade em juízo, especialmente nas demandas judiciais, para assinatura de contratos na qualificação de Contratado e Contratante, para a contratação e demissão de empregados, podendo constituir advogados, prepostos e procuradores para que defendam todos seus interesses em todas as relações junto a terceiros, bem como para alienação de bens móveis pertencentes ao estoque de mercadorias da sociedade, em especial os **VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS;**

b) **EM CONJUNTO**, sendo no mínimo 02 assinaturas, permitida a representação por procuração, para captação de recursos de Financiamento e Capital de Giro junto a instituições financeiras, para dação de assinaturas em papéis e documentos para movimentações bancárias, nos casos de venda, cessões e transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais e todos os demais atos necessários à administração da sociedade.

6.2 Os instrumentos de mandatos citados no item "a" acima, serão sempre outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

6.3 É permitido aos administradores nomear procuradores para representá-los junto à Sociedade, devendo, para tanto, ser elaborado instrumento de procuração pública para tal finalidade.

6.4 Todos os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", previamente fixada em assembleia da sociedade, respeitando sempre a legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta despesas administrativas da sociedade.

6.5 Os administradores poderão constituir procuradores, brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, para representá-los na prática de atos de interesse da sociedade.

6.6 O uso da denominação social é vedado em casos de avais, fianças e endossos, quando se tratar de negócios estranhos e alheios às atividades da sociedade.

6.7 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**Da Assembleia Geral dos Sócios**

7.1 A Assembleia Geral dos Sócios, convocada e instalada de acordo com a lei e com o presente Contrato Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

7.2 A Assembleia Geral dos Sócios reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I -Receber e aprovar a prestação de contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício findo;
II -Deliberar sobre a destinação dos lucros e perdas;
III -Deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

7.3 As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão válidas desde que tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social.

7.4 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei e deste Contrato Social, com o objetivo de:

I -Modificar o Contrato Social;
II -Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e escritórios;
III -Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, bem como a dissolução e a liquidação da sociedade, além de eleger e destituir liquidantes para julgar-lhe as contas;
IV -Autorizar os administradores a confessarem falência ou pedir concordata;
V -Aprovar o ingresso de novos sócios na sociedade;
VI -Deliberar sobre a eleição e destituição dos administradores;
VII -Deliberar sobre a exclusão de sócio que tenha cometido ato de inegável gravidade;
VIII -A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
IX -Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da sociedade, constante da ordem do dia.

7.5 As decisões da Assembleia Geral Extraordinária que contemplarem as hipóteses descritas nos incisos I e III só produzirão efeitos se refletirem a vontade de, no mínimo, três quartos (3/4) do capital social.

7.6 Nos demais casos, as decisões serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social.

7.7 Os casos omissos no presente Contrato Social e não previstos na legislação serão resolvidos pela Assembleia Geral, tomados os votos correspondentes a mais da metade (1/2) do capital social.

7.8 As assembleias serão sempre convocadas pelo sócio diretor, ou por qualquer um dos sócios, quando a convocação da Assembleia Geral Ordinária for retardada por mais de sessenta (60) dias, ou ainda por titulares de mais de um quinto (1/5) do capital social, quando não atendido, no prazo de oito (08) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária.

7.9 A Assembleia Geral será convocada por via postal, mediante carta registrada, sendo dispensada essa formalidade quando todos os sócios, por escrito, se declararem cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

7.10 Em primeira convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, três quartos (3/4) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

7.11 O sócio pode ser representado na assembleia por outro sócio, ou por advogado inscrito na OAB, em ambos os casos mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

7.12 Antes de abrir a assembleia, os sócios quotistas ou seus procuradores legalmente habilitados, assinarão o Livro de Presenças, indicando nome, nacionalidade e residência e, em caso de procurador, este deverá fazer a entrega do instrumento da procuração que lhe conferiu poderes para representar o sócio.

7.13 Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos entre os sócios quotistas presentes.

7.14 Em livro próprio, será lavrada ata contendo o sumário dos fatos ocorridos na Assembleia Geral, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastarem à validade das deliberações, ficando os demais desimpedidos de assiná-la, caso assim prefiram. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais, sendo dispensável a sua publicação em órgãos da imprensa.

7.15 Nos vinte (20) dias subsequentes à realização da assembleia será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação, cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa e, quando for o caso, encaminhada cópia ao órgão competente do Governo Federal.

7.16 Nas deliberações da Assembleia Geral, cada quota do capital social corresponderá a um (01) voto.

7.17 O(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) de sócio falecido somente participará(ão) da Assembleia Geral, com direito a voto, após seu ingresso na sociedade, formalizado através da respectiva alteração do contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA OITAVA**
**Da Transferência, Cessão e Sucessão de Quotas**

8.1 As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento dos demais sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiro, à sociedade e, após, aos sócios.

8.2 Ocorrendo retirada, dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação de cota, morte, declaração judicial de incapacidade, insolvência, interdição, inabilitação, ausência ou qualquer outro motivo que implique na saída de qualquer dos sócios, o sucessor ou os sucessores do sócio falecido, ausente ou interditado, não terão ingresso na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 9.2.

8.3 A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do sucessor ou sucessores de sócio que teve cota liquidada, insolvente, morto, declarado incapaz, insolvente, interdito, inabilitado ou ausente, nos termos da Cláusula 7.4, inciso V. Nessa hipótese far-se-á a respectiva modificação do contrato social para o ingresso de sucessor ou sucessores.

8.4 Não serão admitidos a ingressar na sociedade o cônjuge, a(o) concubina(o) ou o companheiro de sócio, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável, resguardado o direito ao recebimento dos lucros periódicos que lhe couberem, na proporção fixada pelo juiz, até que a sociedade seja liquidada parcialmente em relação a este terceiro na forma da Cláusula 9.2.

8.5 A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do cônjuge, concubina(o) ou companheiro do sócio, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável, nos termos da Cláusula 7.4, inciso V. Nessa hipótese far-se-á a respectiva modificação do contrato social para o ingresso do novo sócio.

8.6 Na hipótese de declaração judicial de incapacidade, interdição ou ausência de sócio declarada por decisão judicial, o curador ou tutor do incapaz, interdito ou ausente somente poderá praticar atos que digam respeito ao interesse pessoal do quotista incapaz, interdito ou ausente, como, por exemplo, votar em assembleias, sendo-lhe, todavia, vedado o convívio social como o de praticar atos de gerência da sociedade e receber pró-labore.

**CLÁUSULA NONA**
**Da Resolução e da Exclusão de Sócio**

9.1 Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

9.2 Na hipótese do item anterior e dos itens 8.2, 8.4, 9.3 e 9.5 o valor da quota do sucessor, cônjuge, concubina(o), companheira(o) do sócio excluído ou retirante, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado por perito escolhido pela Assembleia Geral, sendo que o pagamento dos haveres do interessado será feito em sessenta (60) parcelas mensais, reajustáveis monetariamente pelo menor índice que reflita a inflação do período, e ainda, de acordo com as disponibilidades da sociedade de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

9.3 A Assembleia Geral, por votação que represente mais da metade (1/2) do capital social poderá, na hipótese de ocorrência de justa causa, excluir qualquer outro sócio da sociedade, desde que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade, sendo assegurado ao acusado tempo hábil que permita seu comparecimento à assembleia geral e o exercício do direito de defesa. Nessa hipótese, a apuração e o pagamento dos haveres do sócio excluído far-se-ão da mesma forma prevista no item 9.2.

9.4 Entende-se por ato de inegável gravidade qualquer conduta contrária ao interesse e finalidade da sociedade, ou que exponha a imagem, a integridade e o conceito e reputação comercial da sociedade. Entende-se também por falta grave, qualquer ato do sócio que possa implicar em lesão financeira ou patrimonial para a sociedade por negócios praticados fora da sociedade.

9.5 Qualquer sócio poderá ser excluído judicialmente mediante iniciativa de sócios que representem mais da metade (1/2) do capital social, processando o pagamento de seus haveres na forma do item 9.2.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## Disposição Geral

10.1 Em caso de omissão do presente contrato social e a critério da Assembleia Geral, poderão ser aplicadas, supletivamente, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## Do Foro

11.1 Fica eleito pelos sócios o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social em via única, dispensando a assinatura de Testemunhas conforme prevê a legislação brasileira.

Goiânia/GO, 09 de agosto de 2024.

Sócios remanescentes:

**SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**
Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira

**SAGA PARTICIPAÇÕES S/A**
Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira

Sócio ingressante:

**LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

P.M.F. 153 Ioana

Certificamos que o ato da empresa KASA MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [redacted] | EVANDRO MAIA DA SILVEIRA |
| [redacted] | LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA |

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 10:23 SOB Nº 20242931421.
PROTOCOLO: 242931421 DE 23/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412127949. CNPJ DA SEDE: 05471879000173.
NIRE: 52201962805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
KASA MOTORS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE COMPONENTES, DE PRESTAÇÃO DE PÓS-VENDA E DE CESSÃO DE USO DE MARCA

Pelo presente instrumento, de um lado, como importadora e fabricante, a **TOYOTA DO BRASIL LTDA.**, sociedade sediada na cidade de São Bernardo do Campo-SP, na Av. Piraporinha 1.111, bairro Planalto, com inscrição no CGC/MF sob o nº 59.104.760/0001-91, neste ato representada por HIROYUKI OKABE, japonês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNE nº V1395719, inscrito no CPF/MF sob o nº 247135238-36; e por LUIZ CARLOS ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.65[redacted]5, inscrito no CPF/MF sob o nº 570[redacted]38-49, ambos com escritório na Capital do Estado de São Paulo à Rua Funchal, no. 263, em São Paulo-SP. e/ou por seus procuradores especialmente nomeados, doravante referida como **TOYOTA**; e, de outro lado, como **DISTRIBUIDOR**, e assim doravante denominada, **Kasa Motors Ltda**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Av. T-7 nº 563, Quadra 38, Lotes 02 e 03, Setor Bueno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73, Inscrição Estadual nº 10.359.204-0, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social (ou de seu Estatuto, se S.A.), anexo; **RESOLVEM** as partes firmar o presente **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE COMPONENTES, DE PRESTAÇÃO DE PÓS-VENDA E DE CESSÃO DE USO DE MARCA** que, se regerá pela Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1.979, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132, de 26 de dezembro de 1.990, e pelas seguintes cláusulas, condições e disposições expressas nos ANEXOS ao presente instrumento:

## 1. DAS INSTALAÇÕES DO DISTRIBUIDOR

1.1. Para que a **TOYOTA** possa estabelecer e manter efetiva **REDE** de **DISTRIBUIDORES TOYOTA** autorizados, o **DISTRIBUIDOR** concorda que deve conduzir seus negócios com os **PRODUTOS** apenas nas instalações e nos locais aqui expressamente designados. O **DISTRIBUIDOR** neste ato indica e a **TOYOTA** aprova as seguintes instalações como o (s) local (is) para a venda e a prestação de serviços dos **PRODUTOS** e a instalação do luminoso da Marca **TOYOTA**:

Endereço: Av. T-7 nº 563 Qd. 38 Lotes 02/03 – Setor Bueno – Goiânia – GO

## 2. DOS ANEXOS E DE SUAS DISPOSIÇÕES

2.1. Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os 10 (dez) ANEXOS abaixo indicados e devidamente rubricados pelas PARTES, os quais incorporam e refletem as condições, direitos e obrigações inerentes à concessão da distribuição e a cujas estipulações as PARTES declaram ter pleno conhecimento e concordância.

ANEXO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO

ANEXO II – ÁREA DEMARCADA

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS TOYOTA

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DO DISTRIBUIDOR

ANEXO V – RECIBO DE ENTREGA DO MANUAL DE GARANTIA

ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DA RELAÇÃO DO FERRAMENTAL E DOS MANUAIS TÉCNICOS

ANEXO VII – RECIBO DE ENTREGA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO

ANEXO VIII – RECIBO DE ENTREGA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PÓS-VENDA

ANEXO IX – RECIBO DE ENTREGA DO GUIA DE PADRONIZAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES TOYOTA

ANEXO X – CONTRATO DE COMODATO

## 3. VALIDEZ E TERMO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos e, caso não denunciado com um aviso-prévio de 180 (cento e oitenta) dias da data de seu encerramento, será prorrogado por prazo indeterminado. Tal Contrato será resolvido no caso de o **DISTRIBUIDOR** cessar suas atividades, ou se verificadas circunstâncias que impeçam a continuidade da produção ou da importação dos **PRODUTOS** ou a própria viabilidade de continuidade de atuação da **TOYOTA**, nos termos já previstos neste instrumento.

## 4. CLÁUSULAS FINAIS

4.1. As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, ainda que privilegiados, para conhecer de quaisquer questões que decorram da interpretação ou da aplicação das cláusulas e condições do presente Contrato.

4.2. O presente Contrato substitui qualquer ajuste anterior entre as partes e que conflite com o disposto neste instrumento, o qual se sobreporá àqueles ajustes e respectivos instrumentos em caso de dúvida ou contradição.

4.3. O presente Contrato somente poderá ser alterado de comum acordo e unicamente por documento escrito firmado pelas partes, não importando qualquer modificação eventual tolerância da TOYOTA.

E por assim se acharem justas e contratadas, firmam o presente, digitado somente no anverso de 3 (três) laudas, juntamente com seus 7 (sete) anexos impressos tipograficamente somente no anverso e mais 3 (três) anexos digitados somente no anverso, tudo em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas adiante assinadas, ficando autorizado o registro deste instrumento.

São Paulo, 2 de Julho de 2003.

TOYOTA DO BRASIL LTDA.

TOYOTA DO BRASIL LTDA

DISTRIBUIDOR(ES):

nome: Luiz Sergio O. Maia nome: Antonio F. Maia nome: _____

RG nº: 1.244.702 [redacted] nº: _____

[redacted] -87 CPF nº: _____

nome: _____ nome: _____

RG nº: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Testemunhas: 1º 2º

nome: Cristiane Lopes nome: PAULO T. MATSUDA

RG nº: [redacted] 491 078 94

TOYOTA

PM1 155

# *INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO*

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Av. Piraporinha, nº. 1.111, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº. 59.104.760./0001-91, por seus representantes legais que esta subscrevem, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **LONGINO JOSE MORAWSKI**, brasileiro, industriário, casado, RG n.º 3[redacted]264-5 e CPF n.º 475[redacted]30/91, **MAURICIO BRAZ**, brasileiro, industriário, casado, RG n.º [redacted] n.º 126.80[redacted], **EIICHI TOMIZAWA**, japonês, industriário, casado, RNE V1[redacted]572-7, CPF n.º 247.135.[redacted]4, **NELSON BARANAUSKAS**, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG n.º 6.11[redacted]6-5 e CPF n.º 565.310.[redacted]1, ambos com endereço comercial na Rua Funchal, 263 - Vila Olímpia – São Paulo – SP, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para desistir, transigir, firmar termos, acordos ou compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, e com o fim especial de assinar **CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE COMPONENTES, DE PRESTAÇÃO DE PÓS-VENDA E DA CESSÃO DE USO DE MARCA**, bem como assinar **DISTRATOS**, sempre em conjunto com um Diretor da outorgante. Esta procuração é válida por prazo indeterminado e revoga a anteriormente outorgada na data de 15 de julho de 2.002. Vedado o substabelecimento.

São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2.003.

LUIZ CARLOS ANDRADE JUNIOR
Diretor Vice-Presidente Sênior

GILBERTO ITIRO KOSAKA
Membro do Comitê Executivo

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S.PAULO
AUTENTICAÇÃO
23 MAIO 2003
VERBA

AUTENTICAÇÃO
YD63AA595826

TOYOTA Visto
Assuntos

# CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE COMPONENTES, DE PRESTAÇÃO DE PÓS-VENDA E DE CESSÃO DE USO DE MARCA

## ANEXO I
## DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DA DISTRIBUIÇÃO

### OBJETIVOS E COMPROMISSOS

A **TOYOTA** está empenhada em manter uma **REDE** de **DISTRIBUIDORES** forte e unida, representativa em todos os maiores mercados do País, todos devidamente identificados com sua **MARCA**, com instalações adequadas para veículos de passeio e comerciais leves, sob as presentes linhas mestras, capaz de responder às necessidades de consumidores e do mercado e às demandas em vendas e pós-vendas.

A qualidade e capacidade da revenda são questões relevantes para atingir a satisfação das necessidades dos consumidores e as demandas presentes e futuras do mercado.

Os **DISTRIBUIDORES** dos produtos da **TOYOTA** devem não apenas ser competitivos na administração, instalações e finanças, mas devem aderir aos mais elevados padrões éticos e de conduta.

**TOYOTA** confia na integridade do **DISTRIBUIDOR**, bem como em sua capacidade, habilidade, dedicação pessoal e expressa intenção de lidar lealmente com o público consumidor e com a **TOYOTA**.

### CONSIDERANDO QUE:

I - para os fins específicos deste Contrato, e de seus eventuais futuros aditamentos, às expressões doravante gravadas em letras maiúsculas ficam atribuídos os seguintes significados:

I.1 - **TOYOTA**: a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA.**;

I.2 - **TMC:** a empresa **TOYOTA MOTOR CORPORATION** do Japão;

I.3 – **UNIDADES TOYOTA**: as empresas do Grupo **TMC** instaladas em diversos Países e que poderão estabelecer Contratos de exportação com a **TOYOTA**;

I.4 - **MARCA:** a marca **"TOYOTA"**;

I.5 - **ÁREA PRIMÁRIA:** é a área territorial de atuação do **DISTRIBUIDOR**, conforme definido no **ANEXO II;**

I.6 - **ÁREA DE INFLUÊNCIA:** a área territorial na qual o **DISTRIBUIDOR** poderá atuar, além da **ÁREA PRIMÁRIA**, conforme especificado e delimitado no **ANEXO II;** sem nela possuir nenhuma instalação física, a menos que tenha sido expressamente autorizada pela **TOYOTA** e desde que observada a **DISTÂNCIA MÍNIMA;**

I.7 - **ÁREA DEMARCADA:** a **ÁREA PRIMÁRIA** e, se for o caso, também a **ÁREA DE INFLUÊNCIA** em que poderá atuar o **DISTRIBUIDOR**;

I.8 – **MERCADOS MÚLTIPLOS:** Áreas que, no território brasileiro e a exclusivo critério da **TOYOTA**, comportem a qualquer tempo e em função do potencial de **VENDA** e **pós-vendas**, a instalação de mais de um **DISTRIBUIDOR**, garantidas as respectivas **ÁREAS PRIMÁRIAS** de atuação de cada um deles, sendo este Mercado classificado como **ÁREA DE INFLUÊNCIA** de todos os **DISTRIBUIDORES** nele estabelecidos;

I.9 – **MERCADOS SIMPLES:** Áreas que, no território brasileiro e a exclusivo critério da **TOYOTA**, comportem, em função do potencial de **VENDA** e **pós-vendas**, a instalação de um único **DISTRIBUIDOR** e que, a qualquer tempo e também a exclusivo critério da **TOYOTA**, poderá ser transformada em **MERCADO MÚLTIPLO**;

I.10 – **ÁREAS LIVRES ("Open Point"):** Áreas que, no território brasileiro, a exclusivo critério da **TOYOTA** e independentemente do potencial de **VENDA** e **PÓS-VENDAS**, sejam por ela mantidas sem a nomeação e/ou atendimento de nenhum **DISTRIBUIDOR**;

I.11 – **DISTÂNCIAS MÍNIMAS:** Distâncias mínimas entre estabelecimentos de **DISTRIBUIDORES** da **REDE**, fixadas em convenção de marca e segundo critérios de potencial de mercado;

I.12 - **REDE**: a rede nacional dos **DISTRIBUIDORES** da **MARCA**;

I.13 - **VEÍCULOS TOYOTA:** exclusivamente automóveis novos fabricados, importados e/ou montados pela **TOYOTA**, ou por quem ela indicar, especificados no **ANEXO III**;

I.14 - **COMPONENTES**: as peças e componentes genuínos e os acessórios novos, fornecidos pela **TOYOTA**, ou por quem ela indicar para aplicação em veículos automotores da **MARCA**;

I.15 - **PRODUTOS**: os **VEÍCULOS TOYOTA** e os **COMPONENTES**;

I.16 - **PÓS-VENDA**: a prestação obrigatória de serviços de assistência técnica (manutenção, reparação e revisão), inclusive em garantia, aos **PRODUTOS**, observados os ditames da Cláusula VII, abaixo;

I.17 - **REVENDA**: a compra e venda dos **PRODUTOS**, para atendimento aos consumidores domiciliados ou estabelecidos na **ÁREA DEMARCADA** do **DISTRIBUIDOR**;

I.18 – **DISTRIBUIDOR**: sociedade comercial credenciada pela **TOYOTA** para venda de **VEÍCULOS TOYOTA**, prestação de serviços e fornecimento de componentes.

II - a **TOYOTA**, atualmente, é titular exclusiva dos direitos de importação, distribuição e comercialização dos **PRODUTOS**, bem como de ferramentas especiais, manuais técnicos e comerciais, também fabricados ou fornecidos pela **TMC**;

III - para que a comercialização dos **PRODUTOS** e para que o atendimento de **PÓS-VENDA** atinjam os níveis pretendidos de qualidade e sucesso é necessária a criteriosa cobertura do território nacional, através da instalação da **REDE**, que atue de forma padronizada em relação à manutenção de excelente padrão de serviços aos adquirentes;

IV - o **DISTRIBUIDOR**, embora conservando sua autonomia jurídica e econômica, deseja fazer parte da **REDE** da **MARCA**, para a comercialização dos **PRODUTOS** e para a prestação de **PÓS-VENDA**, mediante a aplicação de recursos próprios e mediante a instalação e manutenção às próprias expensas de estabelecimento adequado, assim como mão-de-obra e ferramental próprios, obrigando-se a adquirir os **PRODUTOS**;

V - o **DISTRIBUIDOR** adere à **REDE** sem qualquer oferta ou promessa de garantia por parte da **TOYOTA** de retorno de investimentos, sua remuneração, assim como lucros de qualquer natureza;

VI - o interesse da **TOYOTA** em firmar este Contrato com o **DISTRIBUIDOR** se deve, fundamentalmente, às qualidades pessoais dos atuais sócios do **DISTRIBUIDOR**, devidamente qualificados no **ANEXO IV**, os quais asseguram ser capazes, mediante seus próprios esforços e de seus prepostos, de criar e manter adequada participação de mercado aos **PRODUTOS**, em sua **ÁREA DEMARCADA**;

VII - o **DISTRIBUIDOR** desde já está ciente e concorda que a **REVENDA**, pela qual se obriga, deverá ser por ela exercida dentro da respectiva **ÁREA DEMARCADA**, para evitar concorrência predatória dentro da **REDE**, não significando isso, porém, qualquer restrição ou embaraço aos direitos dos consumidores domiciliados ou estabelecidos fora da **ÁREA DEMARCADA** de, por vontade própria e sem esforço de venda ou induzimento por parte do **DISTRIBUIDOR**, adquirirem os **PRODUTOS** onde melhor lhes aprouver;

VIII - o **DISTRIBUIDOR** se dispõe e assegura estar em condições de empregar todos os esforços ao seu alcance para, com vistas à permanente manutenção do nível de qualidade de atendimento e do padrão de atividades inerentes à **REVENDA**, ter disponível capital de giro e de trabalho suficientes e compatíveis para, nos termos do presente Contrato, dar suporte à manutenção de estoque de **PRODUTOS** e de **COMPONENTES**, bem assim edificações e instalações apropriadas e que estejam sempre providas dos equipamentos, máquinas, ferramental, manuais técnicos e comerciais recomendados pela **TOYOTA**, como também recursos humanos e controles administrativos e contábeis conforme as práticas usuais e legais correntes, como também mão-de-obra especializada e treinada segundo as determinações da **TOYOTA**;

IX – exceto nos casos previstos no presente instrumento, o **DISTRIBUIDOR** não pretende – e concorda que não poderá fazê-lo – promover ou colocar à venda, ou mesmo manter em exposição, nos estabelecimentos em que estiver exercendo a **REVENDA** dos **PRODUTOS**, quaisquer outros produtos, não compatíveis com a concessão, veículos automotores novos de outras marcas, ou mesmo da **MARCA**, mas não fornecidos pela **TOYOTA**, a menos que obtenha o prévio, específico e expresso consentimento da **TOYOTA**, que não estará em nenhuma hipótese obrigada a fazê-lo;

X - o **DISTRIBUIDOR** está ciente e reconhece previamente e desde logo que a manutenção da presente contratação relativamente aos veículos importados está e estará sempre sujeita e subordinada à existência e à manutenção de permissivos legais que, como hoje, possibilitam totalmente a importação dos **PRODUTOS**, e em termos de custo economicamente viáveis, assim como está ciente e concorda que qualquer restrição, limitação ou alteração na legislação de importações, ou qualquer outra situação que altere, direta ou indiretamente, a viabilidade econômica da operação, implicará a cessação, suspensão ou adaptação do fornecimento ou desta própria contratação como um todo;

## 1. TERMOS DA AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA

1.1. O Contrato tem por objeto a autorização pela **TOYOTA** ao **DISTRIBUIDOR** do direito de **REVENDA** dos **PRODUTOS** na **ÁREA DEMARCADA**, em caráter não exclusivo, assumindo o **DISTRIBUIDOR** as obrigações de prestação de **PÓS-VENDA**.

1.2. A **TOYOTA** empregará seus melhores esforços para assegurar ao **DISTRIBUIDOR** o regular fornecimento dos **PRODUTOS**, assim como do ferramental necessário, conforme a disponibilidade de estoque e de acordo com a programação a ser estabelecida entre as partes.

1.3. O fornecimento dos **PRODUTOS** será interrompido pela **TOYOTA** nas seguintes hipóteses:

1.3.1 - se for constatada a inviabilidade econômica da operação como um todo, segundo os *consideranda* que condicionam o Contrato;

1.3.2 - se, por qualquer motivo, for suspensa ou cancelada a licença da TOYOTA para a importação, comercialização e distribuição dos **PRODUTOS**;

1.3.3 - se a legislação interna do País sofrer limitação, restrição ou substancial modificação que tornem inviável a importação dos **PRODUTOS** ou que lhes faça perder competitividade no mercado;

1.3.4 - se o **DISTRIBUIDOR** violar as regras de fornecimento; de prestação de PÓS-**VENDA**; de atendimento aos consumidores da **MARCA**; de uso da **MARCA**; ou descumprir as demais cláusulas e condições deste Contrato;

1.3.5 - se a atual composição societária do **DISTRIBUIDOR** for alterada por qualquer motivo, e sem a prévia e expressa concordância da **TOYOTA**;

1.3.6 - se ficar caracterizado o estado de insolvência do **DISTRIBUIDOR**, nos casos previstos em lei, assim como no caso de lavratura de protesto de títulos contra o **DISTRIBUIDOR**, sem medidas judiciais de sua parte para a anulação do protesto ou para a declaração de nulidade do título;

1.3.7 - se a **TMC,** ou qualquer das **UNIDADES TOYOTA** cessarem suas atividades, ou suspenderem, por quaisquer motivos, as exportações para o País;

1.3.8 - se ocorrerem greves nos serviços portuários ou nas repartições públicas envolvidas com importação;

1.3.9 - se o **DISTRIBUIDOR** não apresentar garantias de crédito satisfatórias à **TOYOTA** ou a qualquer empresa indicada por ela, quando da apresentação de pedidos;

1.3.10 - se ocorrerem quaisquer outros casos fortuitos ou de força maior.

1.4. Existindo saldo devedor do **DISTRIBUIDOR** perante a **TOYOTA**, a **TOYOTA** não será obrigada a aceitar novas encomendas do **DISTRIBUIDOR**, podendo inclusive redirecionar os **VEÍCULOS** a ele **DISTRIBUIDOR** eventualmente atribuídos a qualquer outro **DISTRIBUIDOR** da **REDE**. A **TOYOTA** notificará, então, o **DISTRIBUIDOR**, para que, no prazo de 10 dias liquide o saldo devedor. Esgotado tal prazo, a **TOYOTA** terá a opção de acionar a garantia de pagamento oferecida pelo **DISTRIBUIDOR**, quando for o caso, e/ou ainda suspender o faturamento a prazo de componentes.

1.5. O **DISTRIBUIDOR** apresenta formalmente à **TOYOTA** as pessoas mencionadas no **ANEXO IV** ao presente, as quais participam como sócias do **DISTRIBUIDOR**. O **DISTRIBUIDOR** tem plena ciência de que sua escolha se deu pelo critério "intuitu personae", consideradas as condições de seus sócios, razão pela qual se obriga a avisar a **TOYOTA**, por escrito e com antecedência de 30 dias, sobre qualquer pretensão de mudança na titularidade de suas quotas ou de suas ações. Não havendo oposição da **TOYOTA**, as partes substituirão o **ANEXO IV** ao presente Contrato, após a consumação da mudança. Qualquer mudança que possa afetar a condição do sócio controlador ou possa afetar o controle do **DISTRIBUIDOR** poderá ser considerada causa de imediata rescisão do presente Contrato.

1.6. As partes reconhecem que uma administração qualificada é fundamental ao sucesso das operações do **DISTRIBUIDOR**, exigindo o empenho direto dos sócios na condução de seus negócios.

1.7. A **TOYOTA** estabelecerá periodicamente ao **DISTRIBUIDOR**, através se um Plano de Ação, os requisitos mínimos de instalações, identificação da **MARCA**, qualidade dos serviços prestados, número de funcionários, qualidade e quantidade de equipamentos e materiais, para cada padrão de veículo comercializado e segundo estratégias mercadológicas definidas pela **TOYOTA**.

1.7.1. Com base nos critérios referidos no item 1.7 acima, a **TOYOTA** poderá recusar pedido do **DISTRIBUIDOR** de comercialização de certos **PRODUTOS**, caso não satisfaça aos requisitos mínimos para comercialização;

1.7.2. O Plano de Ação do Distribuidor poderá ser revisto e/ou modificado, para cada padrão de **VEÍCULOS** comercializados e segundo estratégias mercadológicas, mediante prévio ajuste entre as partes.

## 2. OBRIGAÇÕES DA TOYOTA

2.1. Constituirão obrigações da **TOYOTA**:

2.1.1 - dar permanente assessoria ao **DISTRIBUIDOR** em suas atividades administrativas, de vendas e técnicas, quais sejam, dar suporte a vendas no varejo; suporte a vendas diretas (governo e frotistas); suporte técnico e de gerenciamento em relação aos serviços de reparo e manutenção dos **PRODUTOS**, assim como atualizações técnicas; suporte ao controle e gerenciamento do departamento de peças de reposição e acessórios; suporte a campanhas promocionais e publicidade;

2.1.2 – elaborar e fornecer programas de treinamento para o pessoal administrativo, de vendas e técnico do **DISTRIBUIDOR**, editando as normas e fixando custos de sua realização;

2.1.3 - colocar à disposição do **DISTRIBUIDOR** os manuais técnicos e outros documentos assemelhados, relacionados aos **PRODUTOS**;

2.1.4 - prover o fornecimento ao **DISTRIBUIDOR** de **COMPONENTES** para a prestação de garantia dos **VEÍCULOS TOYOTA**, ressalvadas as dificuldades na obtenção de componentes importados, assim como outras situações de caso fortuito ou força maior;

2.1.5 - proceder ao reembolso das despesas diretas com material e mão-de-obra incorridas na prestação de serviços em garantia dos **VEÍCULOS TOYOTA**, de acordo com regras uniformes estabelecidas a todos os integrantes da **REDE**, conforme manual de garantia cujo recibo de entrega ao **DISTRIBUIDOR** se encontra no **ANEXO V**.

2.2. A produção e/ou importação de toda e qualquer peça ou veículo automotor **TOYOTA** pode ser suspensa, interrompida, ou encerrada pela **TOYOTA** sem que desse fato possam advir quaisquer responsabilidades perante o **DISTRIBUIDOR**.

## 3. OBRIGAÇÕES DO DISTRIBUIDOR

3.1. Constituirão obrigações do **DISTRIBUIDOR**:

3.1.1 - adquirir os **PRODUTOS** da **TOYOTA** pelos preços e nas condições de pagamento e garantias então vigentes e por esta fixados, assegurada a igualdade de tratamento para todos os integrantes da **REDE**, embora possam haver diferenças decorrentes de frete e das diferentes alíquotas de tributos;

3.1.1.1 - Os preços poderão ser alterados pela **TOYOTA** sem prévia notificação.

3.1.2 - não adquirir quaisquer **PRODUTOS** da **MARCA** ou similares de outros fornecedores que não a **TOYOTA**, assim como não colocar à venda ou simplesmente manter em exposição em seu estabelecimento quaisquer veículos automotores novos de outras marcas;

3.1.3 - não praticar, diretamente ou por intermédio de terceiros, quaisquer atos de promoção de vendas além dos limites de sua **ÁREA DEMARCADA**, respeitado, entretanto, o direito de o adquirente, à sua livre escolha, a proceder à aquisição dos **VEÍCULOS** em qualquer **DISTRIBUIDOR**;

3.1.4 - comercializar os **VEÍCULOS** apenas ao consumidor final, abstendo-se de fazê-lo para fins de revenda, ressalvadas as vendas entre revendedores da **REDE**;

3.1.5 - adotar os procedimentos, regras e diretrizes de comercialização fixados pela **TOYOTA**;

3.1.6 - efetuar as revisões de entrega dos **VEÍCULOS TOYOTA** comercializados, com estrita obediência às normas da **TOYOTA**, ficando obrigado o **DISTRIBUIDOR** a entregar ao cliente o manual de proprietário, livrete de garantia, assim como quaisquer produtos adicionais oferecidos pela **TOYOTA** e a explicá-los;

3.1.7 - oferecer e proceder aos serviços **PÓS-VENDA** aos consumidores da **MARCA**, com fiel obediência aos padrões de qualidade de atendimento ditados pela **TOYOTA**;

3.1.8 - executar todos os necessários serviços de reparos e substituições de **COMPONENTES** nos **PRODUTOS** que estejam sob a garantia da **TOYOTA**;

3.1.9 – seguir os procedimentos de pedidos estabelecidos pela **TOYOTA** e proceder à retirada dos **PRODUTOS** no local estabelecido pela **TOYOTA** e imediatamente após a comunicação ao **DISTRIBUIDOR** da disponibilidade do veículo;

3.1.10 - adquirir o ferramental especial e os manuais técnicos indispensáveis à prestação de **PÓS-VENDA** recomendados pela **TOYOTA**, conforme relação se encontra indicada no **ANEXO VI**;

3.1.11 - adquirir e manter estoque de **PRODUTOS** compatível com as necessidades dos consumidores da **MARCA** e com o mercado de sua **ÁREA DEMARCADA,** bem como, **VEÍCULOS** com a finalidade de "Test Drive";

3.1.12 - instalar seu estabelecimento de acordo com a recomendação e padrões da **TOYOTA**, inclusive com relação à identificação visual e sinais distintivos da **MARCA** e fazer manutenção anual conforme Contrato de Comodato **(ANEXO X)** e previsto na cláusula 10.3 abaixo, de forma a permitir a imediata e fácil identificação como **DISTRIBUIDOR** autorizada da **TOYOTA**;

3.1.13 - observar as normas estabelecidas pela **TOYOTA** na veiculação de publicidade por qualquer meio de comunicação, devendo ainda participar das campanhas institucionais de publicidade preconizadas pela **TOYOTA** e previamente ajustadas com a **REDE**;

3.1.14 - não relocalizar sua sede ou abrir filiais sem a prévia e expressa concordância da **TOYOTA**;

3.1.15 - não incorporar a **MARCA** e respectivos sinais distintivos à sua denominação social ou nome fantasia;

3.1.16 - cessar imediatamente o uso da **MARCA** e respectivos sinais distintivos na hipótese de término, resolução ou rescisão do presente Contrato por qualquer motivo, sujeitando-se à sua busca e apreensão e à composição das perdas e danos assim ocasionadas;

3.1.17 - não ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato ou os direitos dele decorrentes sem a prévia e expressa autorização da **TOYOTA**;

3.1.18 - não proceder à cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade, a venda ou qualquer outra forma de alienação ou oneração das participações societárias dos atuais sócios, sem o prévio e expresso consentimento da **TOYOTA**;

3.1.19 - não suspender, interromper ou cessar suas atividades de **REVENDA** e de **PÓS-VENDA**, sob pena de imediata resolução do Contrato;

3.1.20 - oferecer à **TOYOTA** todas as garantias e outras condições adequadas às eventuais linhas de crédito que lhe sejam concedidas pela **TOYOTA** ou por agentes financeiros por esta aceitos.

3.1.21 – A **TOYOTA** libera-se de sua responsabilidade pela integridade material dos veículos fornecidos no momento do embarque, sendo o transporte e o seguro de transporte nacional por conta do **DISTRIBUIDOR** a partir desse momento. O **DISTRIBUIDOR** deve, no entanto, notificar prontamente a **TOYOTA** de qualquer dano ocorrido durante o transporte ou após o transporte, para o fim de prevenir qualquer responsabilidade da **TOYOTA** quanto à qualidade do produto a ser fornecido ao consumidor final. O **DISTRIBUIDOR** deve isentar a **TOYOTA** de qualquer responsabilidade resultante de falha do **DISTRIBUIDOR** em comunicar ao comprador final a existência de qualquer defeito ou dano no veículo. Caberá à **TOYOTA** determinar a transportadora e a seguradora responsáveis pelo transporte e pela cobertura securitária relativa ao percurso entre a fábrica, ou outro local designado pela **TOYOTA** e o estabelecimento do **DISTRIBUIDOR**.

3.1.22 – Manter um capital de giro suficiente e de acordo com o mínimo especificado pelos valores de referência fornecidos pela **TOYOTA**. A **TOYOTA** se reserva o direito de alterar o valor do capital mínimo exigido, sempre que for necessário e o **DISTRIBUIDOR** concorda que prontamente integralizará o capital de giro preconizado.

3.1.23. O **DISTRIBUIDOR** se compromete a obter e manter uma linha de crédito de "Floor Plan" compatível com o volume de comercialização a ser desenvolvido, com um banco ou instituição financeira indicados pela **TOYOTA**.

3.1.24. - Garantir que seu pessoal de vendas e pós-vendas atenda aos padrões educacionais e gerenciais estabelecidos pela **TOYOTA** e fazer com que tal pessoal, como convém, freqüente cursos de treinamento recomendados pela **TOYOTA** sob as expensas do **DISTRIBUIDOR**.

3.1.25. O **DISTRIBUIDOR** deverá participar do Programa de Avaliação de Desempenho do Pós-venda, conforme regulamento constante do **ANEXO VIII**.

3.1.26. O **DISTRIBUIDOR** se compromete a atender, no estabelecimento indicado na Cláusula 1.1. do **CONTRATO**, o padrão "3S" ("Show-room, Spare parts and Service") de instalações da **TOYOTA**, que objetiva abrigar as operações de venda e pós-venda numa mesma instalação.

3.1.27. O **DISTRIBUIDOR** deverá participar dos treinamentos oferecidos pela **TOYOTA**.

3.1.28. As alterações de gerenciamento, tais como, principal Executivo, Gerente-Geral, deverão ser previamente submetidas à **TOYOTA** para aprovação.

3.1.29. O **DISTRIBUIDOR** em nenhuma hipótese poderá promover qualquer alteração que implique no cancelamento da garantia oferecida pela **TOYOTA** aos **PRODUTOS**.

3.1.30. O **DISTRIBUIDOR** se obriga a tratar com estrita confidencialidade as informações sobre assuntos estratégicos ou internos da **TOYOTA**, assim como o Contrato de Distribuição, sob pena de violação contratual.

3.1.31. O **DISTRIBUIDOR** acatará integralmente as determinações da **TOYOTA** relativamente à logística de transporte e distribuição dos veículos da fábrica ou qualquer outro lugar determinado pela **TOYOTA**, que ficará inteiramente responsável pela política a ser implementada nesse aspecto.

3.1.32. O **DISTRIBUIDOR** deverá satisfazer permanentemente aos requisitos mínimos para a comercialização a que se refere o item 1.7 acima.

3.1.33. O **DISTRIBUIDOR** deverá manter o Departamento de Pós-venda da **TOYOTA** informado e atualizado a respeito de problemas técnicos de campo, que o **DISTRIBUIDOR** ou seus Clientes venham a detectar, através de relatório RTC (relatório técnico de campo) ou outro meio de informação que vier a ser implantado pela **TOYOTA**.

3.1.34. O **DISTRIBUIDOR** deverá empenhar-se em realizar Campanhas Especiais de Serviço e/ou "recalls", promovidos pela **TOYOTA**, observando sempre suas orientações quanto a prazos, procedimentos e índice de conclusão de atividades.

3.2. O **DISTRIBUIDOR**, no exercício de suas atividades, agirá sempre em nome próprio, por sua exclusiva conta e responsabilidade, sendo-lhe terminantemente vedado agir ou atuar como representante, mandatária, comissária ou agente da **TOYOTA**.

## 4. ÁREA DEMARCADA

4.1. A **ÁREA PRIMÁRIA** do **DISTRIBUIDOR** é aquela especificada no **ANEXO II**, na qual o **DISTRIBUIDOR** exercerá, sem exclusividade, as atividades de **REVENDA** dos **PRODUTOS**, e de **PÓS-VENDA**.

4.2. A **TOYOTA** poderá restringir a **ÁREA PRIMÁRIA** e/ou a **ÁREA DE INFLUÊNCIA** do **DISTRIBUIDOR** caso venha a constatar que este não tem condições de cobrir

satisfatoriamente a totalidade da referida área. Caracteriza-se a falta de condições do **DISTRIBUIDOR**:

4.2.1 - pela perda de sua "capacidade empresarial", entendida esta, individual ou conjuntamente:

4.2.1.1 - pela insuficiência de seu capital de giro para comportar os investimentos necessários às operações objeto deste Contrato e/ou para dar suporte à manutenção de estoques mínimos de **VEÍCULOS TOYOTA** e de **COMPONENTES**, bem assim para a concessão de créditos a seus clientes, segundo índices de liquidez corrente, de solidez e de imobilizações fixados pela **TOYOTA** para toda a **REDE**;

4.2.1.2 - pela inexistência de organização administrativa, que deverá compreender: elemento humano qualificado, e controles contábeis segundo as práticas correntes e usuais;

4.2.1.3 - pela inexistência de organização técnica, caracterizada esta por instalações, equipamentos e mão-de-obra especializada para atender aos padrões de qualidade recomendados pela **TOYOTA**;

4.2.1.4 - pela inexistência de edificações ou instalações apropriadas e providas dos equipamentos, máquinas e ferramentais recomendados pela **TOYOTA**;

4.2.2 - pela queda em seu "desempenho de comercialização", aferido este pela perda de participação no mercado da área respectiva;

4.2.3 - pelo aumento da "capacidade do mercado", que poderá ser aferido mediante cálculos efetuados anualmente, ou em período determinado pela **TOYOTA**, por produto diferenciado, e consoante critérios previamente fixados pela **TOYOTA** relativamente à capacidade do mercado de absorção de produtos novos.

4.3 – A **TOYOTA** se compromete a não autorizar a operação de qualquer outro distribuidor no âmbito de 2.000 (dois mil metros) de distância dos estabelecimentos autorizados do **DISTRIBUIDOR**, prevalecendo tal disposição como **DISTÂNCIA MÍNIMA** até que, em convenção da marca, seja estabelecido novo parâmetro como **DISTÂNCIA MÍNIMA.**

## 5. DA COMERCIALIZAÇÃO

5.1. Em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento poderá o **DISTRIBUIDOR** promover a comercialização de **PRODUTOS** para compradores estabelecidos ou domiciliados fora do País e em geral para o exterior.

5.2. O **DISTRIBUIDOR** não poderá de forma alguma manter nas mesmas instalações do **DISTRIBUIDOR** atividades relacionadas à venda de veículos novos de outras marcas, exceto para veículos da marca **LEXUS** ou outras marcas prévia e formalmente informadas pela **TOYOTA**, quando o **DISTRIBUIDOR** tiver direitos de comercialização de tais veículos, que serão expostos, contudo, em área distinta da área reservada para veículos **TOYOTA**.

5.3. A **TOYOTA**, a **TMC** e as **UNIDADES TOYOTA** se reservam o direito de vender os **PRODUTOS** direta ou indiretamente :

a) aos seus funcionários, auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores e prestadores de serviços;

b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;

c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições, etc.;

d) a pessoa jurídica de direito público ou autoridades governamentais, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidade pública ou auxiliar do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

e) indústrias congêneres;

f) para fins assistenciais;

g) a jornalistas e empresas especializadas em assuntos automotivos;

h) a clientes considerados estratégicos;

i) a pessoas ou empresas que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas; e

j) Clientes com benefício de isenção de impostos.

5.4. O **DISTRIBUIDOR** poderá comercializar veículos usados, inclusive de outras marcas, em área especialmente determinada para esse fim, dentro de suas instalações. Caso o **DISTRIBUIDOR** comercialize veículos usados da marca **TOYOTA** que não foram importados ao Brasil pela **TOYOTA**, fica obrigada o **DISTRIBUIDOR** a informar dessa circunstância o interessado em adquiri-lo, prevenindo-o das conseqüências práticas desse fato, vale dizer, da ausência de garantia e da eventual falta de disponibilidade de peças em estoque.

5.5. A **TOYOTA** reserva-se o direito de, verificada a disponibilidade de crédito relativo ao Floor Plan do **DISTRIBUIDOR**, acioná-lo para faturamento de veículos pedidos pelo **DISTRIBUIDOR**, sem necessidade de aviso prévio ao **DISTRIBUIDOR**.

## 6. DA PÓS-VENDA

6.1. O **DISTRIBUIDOR** se obriga a prestar serviços de **PÓS-VENDA** aos consumidores da **MARCA** segundo os padrões e normas divulgados pela **TOYOTA**. O **DISTRIBUIDOR** manterá uma organização para completa prestação de serviços e adequado fornecimento de peças, tendo um pessoal competente e em número suficiente para atender às responsabilidades de **PÓS-VENDA** a serem executadas pelo **DISTRIBUIDOR** segundo o presente Contrato.

6.2. Na prestação de serviços de **PÓS-VENDA,** o **DISTRIBUIDOR** deverá respeitar as tabelas de tempo de reparos fornecidas pela **TOYOTA,** assim como as políticas de manutenção periódica recomendadas pela **TOYOTA.**

6.3. Com vistas à formação de mão-de-obra especializada, a **TOYOTA** poderá promover cursos específicos de treinamento, dos quais poderão participar funcionários pré-qualificados do **DISTRIBUIDOR**, correndo o respectivo custo por conta deste.

6.3.1. O **DISTRIBUIDOR** deverá possuir em seu quadro de funcionários técnicos qualificados de acordo com o Sistema de Certificação do Programa Toyota Automotivo de Aperfeiçoamento Técnico, estabelecido pela **TMC.**

6.3.2. O **DISTRIBUIDOR** deve estar ciente do tempo necessário para a formação adequada de mão de obra para atingir o padrão de qualidade de serviços **TOYOTA**, devendo assim planificar e gerenciar a participação nos cursos promovidos pela **TOYOTA.**

6.4. As despesas decorrentes da prestação de serviços de garantia pelo **DISTRIBUIDOR** serão reembolsadas pela **TOYOTA** de acordo com tabelas específicas por ela editadas.

6.5. Os equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento das obrigações do **DISTRIBUIDOR** que não tenham sido fornecidos pela **TOYOTA**, serão adquiridos pelo **DISTRIBUIDOR** sob prévio exame e recomendação da **TOYOTA.**

6.6. O **DISTRIBUIDOR** concorda em não reparar os veículos **TOYOTA** com peças que não sejam originais ou expressamente aprovadas pela **TOYOTA.**

PMI
Fls 161
Ceará

## 7. DO CONTROLE DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO

7.1. Fica assegurado à **TOYOTA**, pelo **DISTRIBUIDOR**, o direito de livre acesso às suas instalações, estoques, oficinas, administração e vendas, o que deverá ocorrer no horário comercial, com o objetivo, dentre outros, de realizar auditoria.

7.2. Nas visitas que a **TOYOTA** fizer ao **DISTRIBUIDOR** nos termos da cláusula anterior, poderá ela examinar a contabilidade, informações de vendas e os registros do **DISTRIBUIDOR** no que se refere às atividades de **REVENDA**, de **PÓS-VENDA** e de processos de garantia, podendo, ainda, proceder à avaliação geral do **DISTRIBUIDOR**, inclusive no que diz respeito ao atendimento prestado aos clientes.

7.3. Caberá à **TOYOTA**, nessas visitas, instruir e orientar o **DISTRIBUIDOR** acerca dos assuntos relativos a **COMPONENTES, PÓS-VENDA**, administração e vendas de **PRODUTOS.**

7.4. O **DISTRIBUIDOR** deverá fornecer todas as informações que forem solicitadas pela **TOYOTA** relativamente ao mercado e atividades operacionais de vendas e pós-vendas com os **PRODUTOS**, tais como estoque de veículos, veículos vendidos no varejo e outras consideradas necessárias, nos prazos solicitados.

7.4.1. O **DISTRIBUIDOR** informará à **TOYOTA** o movimento de vendas da seguinte forma:

7.4.1.1. Informativo diário sobre o movimento de vendas do dia anterior ("on line") sobre o ritmo de vendas; vendas a varejo; estoque de **VEÍCULOS**; visitas a "show-room"; e consultas por telefone.

7.4.2. Informativo mensal de **PÓS-VENDA**, até o décimo dia do mês subsequente.

7.5. O **DISTRIBUIDOR** deve manter seus livros, registros contábeis e posições financeiras em concordância com o sistema contábil geralmente aceito no País e plano de contas indicado pela **TOYOTA**. Adicionalmente, o **DISTRIBUIDOR** deve fornecer à **TOYOTA** informação financeira completa e exata sobre as suas operações, refletindo a posição dos negócios do **DISTRIBUIDOR** através do envio do relatório mensal – demonstrativo econômico-financeiro – até o dia 15 de cada mês..

7.6. A **TOYOTA** compromete-se a não fornecer nenhum dado financeiro ou documentos recebidos do **DISTRIBUIDOR** para terceiros a menos que seja autorizada pelo **DISTRIBUIDOR** para tal, ou exigido por lei ou ordem judicial, ou utilizado para gerar uma composição financeira ou comparação de dados para propósitos analíticos.

7.6.1. O **DISTRIBUIDOR** desde já autoriza a **TOYOTA**, a fornecer cópias do demonstrativo econômico-financeiro ao Banco Toyota do Brasil S.A., que manterá o mesmo padrão de confidencialidade acima;

7.6.2. O **DISTRIBUIDOR** se compromete a aceitar o sistema de controle por computador, pelas empresas homologadas pela **TOYOTA**, e a estabelecer ligação "on line" e "off line" de acordo com orientação técnica da **TOYOTA**.

7.7. Sempre que julgar necessário, a **TOYOTA** poderá sugerir e recomendar a adoção pelo **DISTRIBUIDOR** de mudanças administrativas ou operacionais, através de relatórios que indiquem os eventuais problemas e as respectivas medidas a serem adotadas.

7.8. O **DISTRIBUIDOR** deverá promover mensalmente a verificação do Índice de Satisfação do Cliente "CSI" nas áreas de Vendas, Peças e Assistência Técnica, conforme normas e procedimentos da **TOYOTA**.

7.9. O **DISTRIBUIDOR** submeter-se-á, na periodicidade fixada pela **TOYOTA**, ao regulamento do Programa de Avaliação constante do **ANEXO VII**.

7.10. A **TOYOTA** reserva-se o direito de decidir as condições de frete e seguro de transporte dos **PRODUTOS** do seu local de origem até o **DISTRIBUIDOR**. Porém, os custos destes serão por conta do **DISTRIBUIDOR**.

7.11. O **DISTRIBUIDOR** manterá atendimento público em todas as suas instalações durante o horário normal de comércio de sua **ÁREA PRIMÁRIA** e, quando conveniente e possível, cumprirá plantão de atendimento fora do horário comercial.

## 8. VALIDEZ E TERMO DO CONTRATO

8.1. Além das disposições contidas na cláusula 3 do Contrato e na Lei, submetem-se as partes às seguintes condições:

8.1.1. O Contrato também se resolverá por decisão unilateral da parte inocente, na hipótese de a outra parte descumprir as obrigações assumidas neste Contrato. O inadequado ou insuficiente desempenho do **DISTRIBUIDOR**, comparativamente ao de outras **DISTRIBUIDORES** contratado pela **TOYOTA**, bem como se o **DISTRIBUIDOR** não atingir a performance mínima em três avaliações consecutivas no Programa de Avaliação desenvolvido e implementado pela **TOYOTA**, efetuado trimestralmente, nas áreas de vendas e pós-vendas, também ensejarão a rescisão do Contrato pela **TOYOTA**.

8.1.2. No caso de rescisão por infringência contratual ou legal, a parte prejudicada deverá notificar a outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o quê, em persistindo a situação irregular, ficará definitivamente caracterizado o inadimplemento absoluto e permitida a rescisão por justa causa. A notificação ora prevista constituirá Advertência para os fins do disposto na cláusula 8.1.3. abaixo.

8.1.3. Fica estabelecido no presente Contrato um mecanismo de aplicação de penalidades gradativas por descumprimento contratual, que são divididas em:

1 - Advertência.

2 - Multa

PMI Fls 1562

8.1.3.1. Se, decorridos os 30 dias do recebimento pelo **DISTRIBUIDOR** da Advertência, o inadimplemento não tiver sido sanado, a **TOYOTA** poderá aplicar multa em valor correspondente a 10% do valor da prestação em atraso, se se tratar de obrigação pecuniária, ou a quantia de R$ 1.000,00 (hum mil reais), atualizada pelo índice de variação acumulada do IGP-M/FGV ou qualquer outro que vier a substituí-lo, por dia nos demais casos.

8.1.3.2. Se, após a aplicação da multa, persistir o **DISTRIBUIDOR** no inadimplemento, então a **TOYOTA** poderá dar por imediatamente rescindido o presente Contrato, mediante simples notificação por escrito. Neste caso, o **DISTRIBUIDOR** pagará à **TOYOTA** uma indenização equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que tiver adquirido da concedente nos últimos 4 (quatro) meses da vigência do Contrato.

8.1.3.3. Se o inadimplemento for insanável, então a aplicação das penalidades progressivas será dispensada, permitindo a imediata rescisão do Contrato, mediante notificação ao **DISTRIBUIDOR**.

8.1.4. A **TOYOTA** poderá considerar rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

8.1.4.1. Se o **DISTRIBUIDOR** descontinuar alguma das obrigações habituais, inclusive a obrigação prevista no item 1.7 acima, ou ficar fechado total ou parcialmente por um período de dez dias úteis contínuos, exceto quando for causado por eventos físicos fora do controle do **DISTRIBUIDOR**, caso fortuito ou força maior;

8.1.4.2. na decretação da falência, da concordata ou da liquidação do **DISTRIBUIDOR**;

8.1.4.3. se o **DISTRIBUIDOR** deixar de manter ou tiver negada ou cassada qualquer licença necessária à condução de seus negócios;

8.1.4.4. atraso no pagamento de qualquer crédito da **TOYOTA** ou de agentes financeiros por esta indicados e relativos ao fornecimento de **PRODUTOS**;

8.1.4.5. cessão ou qualquer outra forma de transferência a terceiros da participação societária de qualquer dos atuais sócios do **DISTRIBUIDOR**, sem a prévia e expressa anuência por escrito da **TOYOTA**;

8.1.4.6. prática de falsidade ou fraude na apresentação à **TOYOTA** de relatórios, pedidos de reembolso, restituição ou crédito, informação financeira ou balanço;

8.1.4.7. a violação pelo **DISTRIBUIDOR** de qualquer legislação relativa ao registro de veículos, práticas comerciais, ou proteção do consumidor, que possa afetar adversamente a imagem dos **PRODUTOS** e/ou da **MARCA**;

8.1.4.8. incapacidade do **DISTRIBUIDOR** em conduzir seus negócios de acordo com as obrigações ora contratadas e exigências da **TOYOTA**;

8.1.4.9. a violação de qualquer cláusula do Contrato e de qualquer de seus anexos;

8.1.4.10. venda de veículos **TOYOTA** a pessoas ou empresas cujo negócio seja a revenda a usuários finais;

8.1.5. Não implicarão novação a eventual tolerância da **TOYOTA** ao atraso do **DISTRIBUIDOR** no cumprimento das respectivas obrigações, bem assim a abstenção da **TOYOTA** do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe assista em decorrência deste Contrato ou da lei.

8.1.6. O Contrato e seus anexos obrigam as partes e suas sucessoras a qualquer título.

8.1.7. Na eventualidade de ser reconhecida a nulidade de qualquer cláusula deste instrumento, tal fato não implicará invalidade ou ineficácia das demais cláusulas e condições do Contrato.

8.1.8. Exclusivamente em relação aos DISTRIBUIDORES que tiverem iniciado suas atividades en data anterior a 27 de maio de 2.002, eventuais ajustes estabelecidos por escrito entre as partes e que conflitem com o disposto neste instrumento, permanecerão válidos e se sobreporão às disposições ora acordadas, desde que, à época da celebração de tais ajustes, tenha a TOYOTA com eles expressamente concordado, mediante emissão de documento próprio.

## 9. PUBLICIDADE

9.1. O **DISTRIBUIDOR**, para atingir os objetivos das vendas planejadas promoverá

e realizará, nos limites da **ÁREA DEMARCADA**, e às suas expensas, as necessárias campanhas publicitárias e promocionais, com enfoque varejista. A **TOYOTA** realizará promoção e divulgação da imagem da **MARCA** e dos **PRODUTOS** e o **DISTRIBUIDOR** se beneficiará desses esforços desenvolvidos pela **TOYOTA**.

9.2. Toda propaganda dos veículos **TOYOTA** feita pelo **DISTRIBUIDOR** deve seguir as orientações políticas e conceituais de propaganda estabelecidas pela **TOYOTA** e será precedida de consulta prévia à **TOYOTA**. A **TOYOTA** produzirá e colocará à disposição do **DISTRIBUIDOR** material promocional de vendas, comprometendo-se o **DISTRIBUIDOR** a adquirir as quantidades desses materiais de promoção que forem determinadas pela **TOYOTA**.

9.3. Manter alto nível ético na publicidade, promovendo e vendendo produtos **TOYOTA**, e não se envolver em qualquer falsidade ou práticas desleais. O **DISTRIBUIDOR** deve interromper qualquer publicidade que a **TOYOTA** possa entender nociva ao negócio ou à reputação da **TOYOTA** ou à **MARCA**, ou que tendam a ser violadoras de leis ou regulamentos em vigor.

9.4. A **TOYOTA** poderá promover, de acordo com as necessidades, campanhas de publicidade cooperada, nas quais o **DISTRIBUIDOR** se compromete a participar, financeiramente e em percentual a ser estabelecido, das despesas com veiculação.

9.4.1. Caso existam outros **DISTRIBUIDORES** dentro da **ÁREA DEMARCADA**, o **DISTRIBUIDOR** dividirá o custo da veiculação acordado como de responsabilidade dos **DISTRIBUIDORES** em partes iguais com os demais **DISTRIBUIDORES** da mesma **ÁREA DEMARCADA**.

## 10. INSTALAÇÕES E USO DE MARCAS

10.1. O **DISTRIBUIDOR** deve dispor de instalações permanentes e específicas para vender os **PRODUTOS TOYOTA**, as quais devem atender às especificações estabelecidas pela **TOYOTA**, de acordo com o Guia de Padronização dos **DISTRIBUIDORES TOYOTA**, cujo recibo de entrega ao **DISTRIBUIDOR** se encontra no **ANEXO IX**. Compromete-se ainda o **DISTRIBUIDOR** a efetuar manutenções anuais, ou quando solicitadas formalmente pela **TOYOTA**, em suas instalações, de forma a adequá-las às especificações do Guia de Padronização.

10.2. A **TOYOTA** fornecerá, diretamente ou por empresa credenciada, todo o material necessário à identificação do **DISTRIBUIDOR**, tais como luminosos de fachada e identificação primária, sendo que as despesas correspondentes originadas serão suportadas de acordo com o programa de identificação corporativa vigente e pertencerão à **TOYOTA**, conforme Contrato de comodato anexo (**ANEXO X**) .

10.3. O uso da **MARCA** somente poderá ser feito pelo **DISTRIBUIDOR** na forma estabelecida pela **TOYOTA**.

10.3.1. Em nenhuma hipótese poderá o **DISTRIBUIDOR** registrar em seu nome ou no de terceiros quaisquer das **MARCAS** da **TOYOTA** ou seu radical ou dos produ-

...os **TOYOTA**, ainda que em outras classes que não as vinculadas ao ramo de veículos automotores.

10.4. O **DISTRIBUIDOR** se obriga a assinar o Contrato de Comodato referente a Identificação Corporativa.

10.5. Ao término do presente Contrato, o **DISTRIBUIDOR** concorda em imediatamente:

10.5.1 cessar o uso da palavra e **MARCAS TOYOTA**, bem como o uso de todos os formulários e materiais impressos referentes à **TOYOTA**;

10.5.2 permitir a retirada de todos os luminosos e produtos com o nome ou as **MARCAS TOYOTA**, constantes do Contrato de Comodato anexo, cujas despesas correrão por conta da **TOYOTA**;

10.5.3. abster-se de praticar qualquer ação que signifique autorização de comercialização ou prestação de serviços **TOYOTA**.

## 11. COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, prevista ou não neste instrumento, somente será considerada efetivada quando efetuada por escrito, mediante correspondência com Aviso de Recebimento Postal ou protocolo, ou ainda por telefax e por mensagem transmitida por computador, desde que confirmadas por carta registrada ou protocolada, ou qualquer outro meio de que resulte comprovação de recebimento, e desde que encaminhados de acordo com as informações constantes do preâmbulo deste instrumento.

## 12. PREÇOS

12.1. Os fornecimentos de **PRODUTOS** serão feitos pela **TOYOTA** ou por terceiros por ela indicados ao **DISTRIBUIDOR** pelo preço Posto Fábrica ( FOB ), correndo por conta exclusiva do **DISTRIBUIDOR** todos os custos e despesas com frete, seguro, prêmios de seguro, armazenagem e correlatas ou conseqüentes, sendo certo que para os fins deste Contrato será considerado preço Posto Fábrica aquele posto nas fábricas da **TOYOTA** nas cidades de Indaiatuba ou São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no EADI (Estação Aduaneira Do Interior) na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, ou qualquer outro que a **TOYOTA** venha a adotar como base de expedição de seus **PRODUTOS**.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **DISTRIBUIDOR** está ciente e de acordo que a **TOYOTA** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério retirar de linha ou promover alterações em quaisquer dos **PRODUTOS** ou nas respectivas especificações, sem que por causa disso a **TOYOTA** seja responsabilizada pelo **DISTRIBUIDOR**, ainda que apenas para aplicar

às alterações dos **PRODUTOS** anteriormente entregues o **DISTRIBUIDOR** e/ou nos pontos desta.

12.2. Sem prejuízo da assunção de suas responsabilidades legais e contratuais pelo fornecimento dos **PRODUTOS**, poderá a **TOYOTA**, a seu exclusivo critério, proceder às importações, nacionalizações e fornecimentos através de prepostos ou contratados, para o que fica desde já expressamente autorizada pelo **DISTRIBUIDOR**.

PMT
Fls. 364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1244702 DGPC GO

CPF
348.165.771-49

DATA NASCIMENTO
12/07/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO FERREIRA MAIA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02057051436

VALIDADE
29/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02282549437

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/12/2021

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

97880555500
GO153796634

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
02282549437

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

**AUTENTICAÇÃO**

**REQUERENTE - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA**
**Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.**
**Goiânia/GO - 18/04/2023 09:14:18 - O = 43**
**NR. SELO ELETRÔNICO - 05082304175174624330138**

**Em Testemunho _____ da verdade**
**Valdey Rosa da Silva**

Av T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

Fls 365
Joana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3095339099

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EVANDRO MAIA DA SILVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1975

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/06/1957, PASSOS, MG

4a DATA EMISSÃO
21/06/2022

4b VALIDADE
28/04/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
95002290231 SSP CE

4d CPF
215.631.101-30

5 Nº REGISTRO
02282175791

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORIVALDO DA SILVEIRA

FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 28/04/2027 | |
| A1 | | | |
| B | | 28/04/2027 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88620148631
DF769662919

3095339099

DISTRITO FEDERAL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA022821757<918<<<<<<<<<<<
5706167M2704287BRA<<<<<<<<<<<6
EVANDRO<<MAIA<DA<SILVEIRA<<<<<

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3388-P
FOLHA 058
PROTOCOLO 00748632

**1º Traslado** 001

# INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO

que outorgam

**ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL II)** e **OUTRAS**

em favor de

**FERNANDO PERES DOS SANTOS**

conforme abaixo se declara:

PMI FA 166 Laura

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco **(13/02/2025)**, neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás **- CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Rhyan Marcelo Rodrigues, escrevente autorizado pelo Tabelião, compareceu como Outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR-153, s/n - Quadra C-27, Lote 01/34, parte 8, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 11.727.257/0003-28, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Rua Marcha Para O Oeste, 1011 - Quadra 005, Setor Alvorada Prolongamento, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 11.727.257/0004-09, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **ESTAÇÃO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Brasil, 4250 - Quadra 22, Lotes 20 a 25, Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 11.727.257/0005-90, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro à Avenida 85, 3111 - quadra 216-A, lote 7-E, Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 11.727.257/0006-70, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PEQUIM COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Área Comercial II, s/n - Lote 04, Trecho 01, Loja 03 Parte 3, Valparaiso II, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 34.779.837/0001-00, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PECAS SERVICOS LTDA**, com sede e foro à Área Comercial II, s/n - Lote 04, Trecho 01, Loja 03, Parte 2, Valparaiso II, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 33.896.745/0003-00, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **KASA MOTORS LTDA**, com sede e foro à Avenida T-7, 563 - quadra 38, lote 02/03, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.471.879/0001-73, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **KASA MOTORS** , com sede e foro à Avenida Brasil Sul, s/n - Quadra 17, Lotes 30 a 35, Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.471.879/0002-54, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **KASA MOTORS LTDA**, com sede e foro à Avenida Rio Verde, s/n - Quadra 92, Lote 1-10, Parte 2, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.471.879/0003-35, a pessoa jurídica de direito privado com a

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JAA5X-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ.

denominação social de **KASA MOTORS**, com sede e foro à Rua 24 esquina com Rua 02, s/n - Quadra 12, Lotes 08, 09 e 04, Sala 1, Vila do Lago, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.471.879/0008-40, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MOTOTECH COMERCIO DE MOTOS, PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA**, com sede e foro à ROD BR 153 Quadra C-27, lote 01/34, Jardim Goias, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 26.343.161/0001-71, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MOTETECH COMERCIO DE MOTOS, PEÇAS, SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia Br-153, Quadra C-27, Lotes 01/34, Parte 2, sn, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 26.343.161/0002-52, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede e foro à ROD BR 153, s/n - Quadra C-27, Lote 01/34, Parte 5, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 19.945.014/0001-06, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Brasil, s/n - Quadra 22, Lote 08/09 e 36/37, Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 19.945.014/0002-97, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA DETROIT COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida T-09, 1423 - Anexo 2, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 19.945.014/0003-78, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Rua 2, 869 - Galpão: Anexo Parte 2, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 12.657.826/0001-07, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida T-9, 1.423, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 12.657.826/0005-30, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA (FILIAL2)**, com sede e foro à Avenida Armando de Godoy, S/N - Quadra 86, Lote 11, 12, 13 e 14, parte 2, Cidade Jardim, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 12.657.826/0006-11, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Brasil, s/n - Quadra 22, Lote 41 a 44 parte 2, Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 12.657.826/0007-00, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SEVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Alameda Imbé, s/n - Chácara 57/58, Parte 2, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 12.657.826/0010-06, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARQUE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Mutirão, 3210 - Quadra 102, Lote 16, Parte 1, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 10.272.533/0001-86, a pessoa jurídica de direito privado com a

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JAAG-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ

denominação social de **SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Alameda Imbé, 99 - Quadra CH, Lote 57/58, Parte 4, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 10.272.533/0003-48, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA MUNIQUE COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Deputado Jamel Cecíclio, 1338 - quadra F 42-A, lotes 95/97/99/101 e 103, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 20.374.616/0001-30, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA MUNIQUE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 153, sn - Quadra C-27, Lotes 01/34, parte 7, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 20.374.616/0002-10, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA MUNIQUE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** , com sede e foro à Avenida Mutirão, 3210 - Quadra 102, Lote 16, Parte 1, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 20.374.616/0005-63, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede e foro à Alameda Imbé, s/n - Lote Chácara 57/58 Partes, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0002-10, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Rio Verde, sn - Quadra 92, Lote 01-10, Parte 5, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0005-63, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Brasil, s/n - quadra 22, lote 38, Setor Sul Jamil Miguel, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0006-44, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Mutirão, 3210 - Parte 3, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0007-25, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Castelo Branco, 301 - Quadra 37, Lotes 1 a 11 e Lote Parte 3, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0009-97, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida T 7, sn - quadra 31, lotes 15 e 16, parte 02, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0008-06, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida A - quadra 2-B, lote 01 a 08, lote 26 a 28, parte 4, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0010-20, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida T3, 1150 - Quadra 170, Lote 30-35, Parte B, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro

PM 1 167 Fls

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JAA5X-NEHGR-LDQRZ-PBBJZ

**1º Traslado**

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0011-01, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Rua 1.121, 50 - quadra 216 A, lote 7E, Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 16.803.158/0013-73, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, com sede e foro à Avenida T-07, 421 - quadra 37, lote 11-E, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0001-10, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, com sede e foro à Alameda Imbé, esquina com Avenida Jose Rodrigues de Morais, s/n, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0002-00, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, com sede e foro à Avenida Castelo Branco, s/n - Quadra 37, Lote 16 e 17, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0003-82, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, com sede e foro à Avenida T 9, 1423 - Quadra 93, Lote 03-E, Loja 01, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0007-06, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, com sede e foro à Avenida T-3, s/n - Quadra 170, Lote 30/35, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0016-05, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, com sede e foro à Al Imbe, s/n - Quadra CH, Lote 55, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0017-88, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**, com sede e foro à Rua 2, 869 - Parte 3, Galpão Anexo, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.104.751/0018-69, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Mutirão, 3250 - Quadra 102, Lote 13/14, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 14.234.954/0001-73, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **TUDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Rio Verde, s/n - Quadra 92, Lote 1-10, Parte B, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 14.234.954/0002-54, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Alameda Imbé, s/n - Chácara 57/58, Parte 3, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 14.234.954/0003-35, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Castelo Branco, 358 - Quadra 37, Lote 13 a 15, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 19.945.014/0004-59, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **BIKE PRO E-COMERCE**

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JAAEX-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ

**1º Traslado** 005

**LTDA**, com sede e foro à Alameda Ricardo Paranhos, S/N - Quadra 249, Lote 12/13, Loja 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 33.863.628/0001-70, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AUTOTECH DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia Br-153, s/n - Quadra 74-A, Lote 05E, Galpão 03, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 20.025.467/0001-01, todas neste ato representadas por **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 12/07/1966, na cidade de Passos/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0205705[redacted]36 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.165.77[redacted] filho de Antonio Ferreira Maia e de Maria Aparecida de Oliveira Maia, residente e domiciliado na Alameda Das Azaleias, Quadra 13-a, Lote 31 e 31, Jardins Viena, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; e **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresario, nascido no dia 16/06/1957, na cidade de Passos/MG, portador da Cédula de Identidade nº 950[redacted]231 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 2[redacted]101-30, filho de Orivaldo da Silveira e de Francisca Maia da Silveira, residente e domiciliado na Avenida T-7, Número 421, Setor Bueno, na cidade de , Estado de Goiás; pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelas outorgantes me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **FERNANDO PERES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, declarou sob as penas da Lei que não mantém vínculo que configure união estável, diretor, nascido no dia 24/01/1992, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04918830406 DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 4[redacted]303 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040[redacted]6.531-00, filho de Irame Alves Peres e de Simone Maria Dos Santos Peres, endereço eletrônico <fernando.psantos@gruposaga.com.br>, residente e domiciliado na Rua Afonso Vidigal, nº 185, centro, Rialma/GO; **a quem conferem os seguintes poderes**: especificos para representar as outorgantes em concorrências púbicas, licitações e tomada de preços, pregões presenciais eletrônicos e cartas convite; perante a quaisquer órgãos da administração pública, sejam federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, empresas de economia mista, paraestatais; podendo para tanto alegar e defender direitos e interesses das outorgantes, prestar declarações, cumprir exigências, abrir e dar andamento a processos, pedir vistas, retirar 2ª via de quaisquer documentos, asinar termos e contratos, requerimentos e demais papeis, formular ofertas, lances de preços, recorrer e renunciar a recursos, pagar e/ou parcelar taxas, custas, emolumentos e demais despesas. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso. **Podendo substabelecer**. **O presente mandato é outorgado por prazo determinado de 01 (um) ano a contar desta**. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pelas outorgantes, ficando elas responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. E de como assim o disseram, do que dou fé, redigi este instrumento **sob minuta**, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam. **(a.a.) LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**

Esse documento foi assinado por RHYAN MARCELO RODRIGUES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código JAA5X-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ

MAIA, EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA

**1º Traslado** 007

**00772502128204523500018, 00772502128204523500019, 00772502128204523500020, 00772502128204523500021, 00772502128204523500022**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **10:32**.

Assinado digitalmente por:
RHYAN MARCELO RODRIGUES
CPF: [redacted]2
[redacted] AC VALID RFB v5
Data: 19/02/2025 10:10:29 -03:00

PMI
Fls 169

Colégio Notarial do Brasil

**Rhyan Marcelo Rodrigues**
**Escrevente**

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JAA5X-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2025.02.13.00011176-50

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RHYAN MARCELO RODRIGUES (CPF 031[redacted]-12) em 19/02/2025 10:10

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JAA5X-NEHGR-LDQRZ-P8BJZ

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

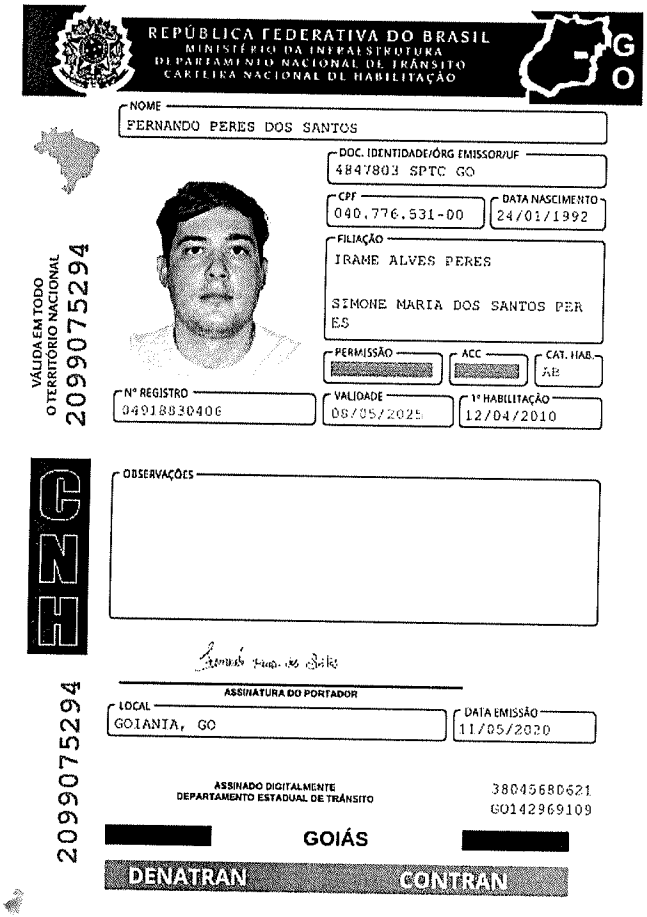


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMI
Fls 170

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL**
**POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA**
**PESSOA JURÍDICA**
**NÚMERO DA CERTIDÃO: 824.574-9**

PMI
Fls 121

Prazo de Validade: até 14/09/2025

CNPJ: 05.471.879/0001-73

**Certifica-se** que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 17 DE JUNHO DE 2025

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** KASA MOTORS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 05.471.879/0001-73 | | |
| **Data de Expedição:** | 15/07/2025 07:55:45 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **N° da Certidão:** | **** 2024840437 **** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Bairro:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Logradouro:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Número:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Complemento:** | *- NÃO INFORMADO -* | **CEP:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Telefone Fixo:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

PMI Fls 172

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/07/2025 às 07:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.471.879/0001-73.**

PMI
Fls 173

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6876.31CC.AE7E.A460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KASA MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.471.879/0001-73**

PMI
Fls 174
Joana

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:45:34 do dia 15/07/2025 , com validade até o dia 14/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: vSND5U369Je2CCEdmpur

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**ESTADO DE GOIAS**
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**
**SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL**
**SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

**NR. CERTIDÃO: Nº 53088060**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:
**KASA MOTORS LTDA**

CNPJ
**05.471.879/0001-73**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

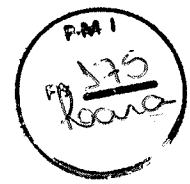

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.513.947.848**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 17 JUNHO DE 2025 **HORA:** 12:59:52:5

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KASA MOTORS LTDA**
**CNPJ: 05.471.879/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:09 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **A3C8.AC19.77DA.E8BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PMI
Fls 177
Joana

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.471.879/0001-73
**Razão Social:** KASA MOTORS LTDA
**Endereço:** AV T 7 563 QD 38 LT 02/03 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063004241230443205

Informação obtida em 14/07/2025 10:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PMI
Fl 178

Nome: KASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.471.879/0001-73
Certidão nº: 24716721/2025
Expedição: 05/05/2025, às 14:11:16
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.471.879/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Certidão de Inteiro Teor

## Fotocópia de Processo

**Documento emitido em www.jucees.es.gov.br**

FM! Fls 179

### Dados da Empresa

| Nome Empresarial | |
|---|---|
| RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. | |
| **NIRE** | **Número do Protocolo** |
| 32300033059 | 121814866 |

### Dados da Certidão

| Data de expedição | Hora de expedição | Chancela |
|---|---|---|
| 17/07/2020 | 17:24:17 | A6ED9E65B807CA1F-1 |

A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: **www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/**

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º .** Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**RECREIO VITÓRIA VEICULOS LTDA.**
**CNPJ: 01.973.495/0001-06**
**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**(TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES)**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:
**ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LÍDER LTDA**, com sede em Itaperuna-RJ, na Avenida Presidente Dutra, 1400 - 2° Andar, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28300-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.412.977/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3320782044-6, por despacho de 03/01/2007, neste ato representada pelo seu administrador DANILO DE ARAUJO TAMBASCO, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Av. Monteiro de Castro, 80, apto 301, Bairro da Barra, CEP 36880-000, portador da Carteira de identidade nº MG/222[redacted]1, expedida pela SSP-MG, CPF nº 029.8[redacted] na Av. Monteiro de Castro, 98 - Parte, Bairro da Barra, CEP 36880-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.6[redacted]30/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120691548-4, por despacho de 23/01/2004, neste ato representada pelo seu administrador JOSÉ BRAZ, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Av. Monteiro de Castro, 98, Bairro da Barra, CEP 36880-000, portador da Carteira de Identidade nº M/9[redacted].830, expedida pela SSP-MG, CPF nº 003.0[redacted]6-72; **BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Porciúncula - RJ, na Rua Prefeito Sebastião França, 211, CEP 28390-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.272.701/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3320730257-7, por despacho de 28/04/2004, neste ato representada pelo seu administrador BRAULIO JOSÉ TANUS BRAZ, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Avenida Monteiro de Castro, 80, apto 201, Bairro da Barra, CEP 36880-000, portador da[redacted]846-68; **G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Muriaé – MG, na Av. Monteiro de Castro, 80, apto 101, Bairro da Barra, CEP 36880-000, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 21.276.225/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120691502-6, por despacho de 22/01/2004, neste ato representada pela sua administradora MARIA VITÓRIA DO AMARAL BRAZ, brasileira, natural de Muriaé-MG, viúva, empresária, residente em Muriaé-MG, na Av. Monteiro de Castro, 80, apto 101, Bairro da Barra, CEP 36.880-000, portadora da Carteira de Identidade n° M/87[redacted]66, expedida pela SSP-MG, CPF n° 012.[redacted]30; **D. A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Itaperuna – RJ, na Avenida Presidente Dutra, 1.400 – 2° Andar, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28.300-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.276.209/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3320727064-1, por despacho de 03/03/2004, neste ato representada pelo seu administrador DANILO DE ARAUJO TAMBASCO, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Av. Monteiro de Castro, 80, apto 301, Bairro da Barra, CEP 36880-000, portador da Carteira de Identidade nº MG/222.731, expedida pela SSP-MG, CPF nº 029.827.738-72; **R.CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Muriaé-MG, na Rua Barão do Monte Alto, 70 - Sobreloja, Bairro do Centro, CEP 36880-

PMI Fls 180 Joana

000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.276.282/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120691497-6, por despacho de 22/01/2004, neste ato representada pelo seu administrador JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CALDAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bioquímico, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Rua Manoel Vilas Boas, 312, Bairro São Francisco, CEP 36880-000, portador da Carteira de Identidade nº M/7[redacted]01, expedida pela SSP-MG, CPF nº 16[redacted]746-68; e **PAULO ANCHIETA GOULART FILHO**, brasileiro, natural de Itamuri-MG, casado sob o regime de separação parcial de bens, corretor de seguros, registrado na SUSEP sob o nº 022238-0, residente e domiciliado em Muriaé-MG, na Rua Dr. O[redacted]70, apto 701, Centro, CEP 36880-000, portador da Carteira de Identidade n[redacted]expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 431.[redacted]87-49, únicos sócios/componentes[redacted]sociedade empresarial limitada denominada **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Serra-ES, à Rodovia BR 101 Norte – Km 265, Bairro Carapina, CEP 29.176-798, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 01.973.495/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32200783986, por despacho de 11/03/1997 e última alteração contratual registrada em 01/11/2011, sob o nº 20111089050, resolvem, de comum acordo, neste ato, **transformar o tipo societário da empresa para SOCIEDADE POR AÇÕES** e o fazem da seguinte forma:

## 1. DA TRANSFORMAÇÃO

Os sócios deliberam transformar o tipo societário da sociedade de Limitada para Sociedade por Ações, alterando o nome empresarial para **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A.** e mantendo-se o valor do capital social, totalmente integralizado, de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), dividido em 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) quotas de capital, de R$1,00 (um real) cada uma que, por este ato, agora ficam transformadas na mesma quantidade de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, convertendo-se, portanto, cada quota de capital em uma ação.

A distribuição do capital social entre os acionistas continua a mesma, conforme o quadro demonstrativo que se apresenta a seguir.

| SÓCIO | AÇÕES | VALOR/R$ | % |
|---|---|---|---|
| ADM. DE CONSÓRCIO NACIONAL LIDER LTDA | 1.500.000 | 1.500.000,00 | 22,7273 |
| J. L. BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA | 2.528.757 | 2.528.757,00 | 38,3145 |
| BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA | 1.319.786 | 1.319.786,00 | 19,9968 |
| G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA | 675.194 | 675.194,00 | 10,2303 |
| D. A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES LTDA | 565.700 | 565.700,00 | 8,5711 |
| R. CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA. | 10.198 | 10.198,00 | 0,1545 |
| PAULO ANCHIETA GOULART FILHO | 365 | 365,00 | 0,0055 |
| TOTAL | 6.600.000 | 6.600.000,00 | 100,0000 |

## 2. DO ESTATUTO SOCIAL

A seguir, os acionistas decidiram aprovar, por unanimidade, o estatuto social da Companhia, que constitui o anexo desta alteração, assinado por todos.

## 3. DA ADMINISTRAÇÃO

Em seguida, os acionistas deliberaram, na forma do artigo 10 do Estatuto Social, eleger os seguintes Diretores para compor a Diretoria: JULIANA BRAZ CANEDO, brasileira, casada, Diretora de Empresa, residente e domiciliada na cidade de Vitória,

ES, na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, apto 1501, Bairro Santa Helena, CEP 29055-090, portadora da Carteira de Identidade nº MG[redacted].657.124 (SSP/MG) e inscrita no CPF sob o nº 00[redacted]056-40; e CELSO DUARTE DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Alameda Carlito Von Schilgen, 145, apto 303, Barra Praia do Canto, CEP 29055-430; portador da Carteira de Identidade nº 0581[redacted]-7, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 80[redacted]2.397-20, que aceitaram assumir os cargos para os quais foram eleitos e foram imediatamente empossados, cujo mandato inclui os exercícios sociais de 2012 a 2014. Os Diretores declararam, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer crime que lhes vede ou impeça o exercício da atividade mercantil. Os Diretores perceberão vencimentos anuais no limite global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que vigorarão até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

**4. DO CONSELHO FISCAL**

Conforme permitem o artigo 16 (*caput*) do Estatuto Social e o artigo 161 (*caput*) da Lei Federal nº 6.404/76, o Conselho Fiscal não será instalado neste exercício.

E, assim, ajustados e contratados, os presentes firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Serra, 31 de julho de 2012.

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LIDER LTDA.**
**Danilo de Araujo Tambasco**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**J.L.BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**José Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Braulio José Tanus Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**G.T.BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Maria Vitória do Amaral Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**D.A.TAMBASCO PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Danilo de Araujo Tambasco**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**R.CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**José Eduardo Rodrigues Caldas**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**PAULO ANCHIETA GOULART FILHO**

JUCEES

PM I FLS 181

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**DIRETORES eleitos e empossados:**

**JULIANA BRAZ CANEDO**
CPF nº 002.646.056-40

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**CELSO DUARTE DA SILVEIRA**
CPF nº [redacted].892.397-20

[redacted]:

**JOSÉ CARLOS M[redacted]O**
**CPF nº 332.681.[redacted]**

**THIAGO SANTOS DE FREITAS**
**CPF nº 086[redacted]376-41**

**Visto: MAURO CÉZAR PEREIRA**
**OAB/MG – 112.355**

## ESTATUTO SOCIAL DA RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S. A.

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

**Art. 1º.** – A **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado e rege-se por este Estatuto e pela Lei Federal nº 6.404/76.

**Art. 2º.** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Serra-ES, à Rodovia BR 101 Norte – Km 265, Bairro Carapina, CEP 29.176-798.

**Parágrafo único** – É facultado à sociedade, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital para efeitos fiscais.

**Art. 3º.** - O objeto social da Companhia é a comercialização de veículos novos e usados, suas peças e acessórios; a exploração de oficinas mecânicas para reparos e manutenções de veículos em geral; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; revenda de aditivos e lubrificantes, de pneus e câmaras e mediações de negócios.

**Art. 4º.** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Capítulo II – Do Capital Social

**Art. 5º.** – O capital social é de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), dividido em 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo único** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

**Art. 6º.** - As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

**Art. 7º.** – Os acionistas poderão firmar acordo, na forma do art. 118 da Lei Federal nº 6.404/76, que regule a compra e venda de suas ações, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto, o poder de controle e distribuição de dividendos, que deverá ser observado pela Companhia quando arquivado em sua sede.

## Capítulo III - Das Assembleias Gerais

**Art. 8º.** - A assembleia geral, presidida por um dos acionistas escolhido pelos demais, convidará outro acionista para secretariar dos trabalhos e reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre a sua aprovação; b) definir sobre a destinação dos resultados; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, d) estabelecer a remuneração dos administradores. II - e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre qualquer alteração do Estatuto Social.

**Art. 9º.** - As assembleias gerais serão convocadas por carta/convocação com prova de recebimento ou por anúncio publicado na forma da lei, que conterão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

**Parágrafo primeiro** - Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à assembleia geral acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo segundo** - As deliberações serão aprovadas, nas assembleias gerais, por votos de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

## Capítulo IV - Da Administração da Sociedade

**Art. 10** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

**Parágrafo primeiro** – O mandato da Diretoria será de 3 (três) exercícios sociais.

**Parágrafo segundo** – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à assembleia geral dos acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo.

**Parágrafo terceiro** – Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar com excesso de mandato ou contra os interesses sociais e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

**Art. 11** – A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações de interesse da Companhia, estando esses poderes limitados apenas pelo presente estatuto e pela legislação de regência.

**Art. 12** – A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, exige a participação isolada de um Diretor, ou de dois procuradores, conforme explicitado no instrumento de mandato, constituído na forma do parágrafo único do artigo 13 deste estatuto, que poderá incluir poderes de gerência de estabelecimentos da Companhia.

**Parágrafo único** – Os atos que envolvam investimentos ou desmobilização de participações em outras sociedades, bem como a compra e venda de bens imóveis necessitarão de prévia aprovação de acionistas em assembleia geral que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, convocada a assembleia especialmente para esse fim. Ressalva-se, contudo, que a assinatura de qualquer dos atos retro mencionados pela Diretoria, contendo também a assinatura de aprovação de acionistas que representem, pelo menos, o percentual exigido neste parágrafo, dispensa a realização da citada assembleia de acionistas.

**Art. 13** - Compete aos Diretores: I - exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas próprias reuniões da Diretoria; III – receber, quitar e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e eventuais ganhos variáveis; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem financeira (negociação e contratação de operações bancárias), contábil, fiscal e legal; VI - organizar e supervisionar a estrutura de funcionamento da sociedade; VII – praticar, enfim, quaisquer atos que, por lei ou por este estatuto, não sejam vedados.

**Parágrafo único** – A Companhia, representada por dois Diretores, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano para, juntamente com outro procurador, representá-la na forma prevista no respectivo instrumento de mandato, inclusive com poderes de gerência dos seus estabelecimentos comerciais. No

caso de mandatos judiciais, os prazos poderão ser por tempo indeterminado, mas deverão especificar os fins a que se destinam.

**Art. 14** - Os Diretores apresentarão à Assembleia Geral dos Acionistas, anualmente, o relatório sobre as atividades sociais, acompanhado das demonstrações financeiras legalmente exigidas.

**Art. 15** - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela assembleia geral ordinária que examinar as contas do exercício anterior.

## Capítulo V - Do Conselho Fiscal

**Art. 16** - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente composto, no mínimo, de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

**Art. 17** - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, fixam-se os seus vencimentos de acordo com a lei e, para investidura no cargo, será necessária a comprovação dos requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

## Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

**Art. 18** - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apuradas as contas de resultados, levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Art. 19** - Do lucro líquido apurado no Balanço destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 15% (quinze por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, que poderão, inclusive, ser pagos a título de Juros sobre o Capital Próprio, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei Federal nº 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo terceiro.

**Parágrafo único** - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas.

## Capítulo VII - Da Liquidação

**Art. 20** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2012.

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LIDER LTDA.**
**Danilo de Araujo Tambasco**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**J.L.BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**José Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Braulio José Tanus Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**G.T.BRAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Maria Vitória do Amaral Braz**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**D.A.TAMBASCO PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**Danilo de Araujo Tambasco**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**R.CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**
**José Eduardo Rodrigues Caldas**

CART. 3º OFÍCIO MURIAÉ-MG

**PAULO ANCHIETA GOULART FILHO**

FMI fls 383

**TESTEMUNHAS:**

**JOSE CARLOS MONTEIRO**
CPF nº 332.681.856-49

**THIAGO SANTOS DE [redacted]**
CPF nº 086.144.376-41

**Visto: MAURO CÉZAR PEREIRA**
OAB/MG n. 112.355

JUCEES
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2012 SOB Nº: 32300033059
Protocolo: 12/181486-6, DE 24/08/2012
RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

**RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S/A**
**NIRE: 32300033059**
**CNPJ: 01.973.495/0001-06**

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**I - HORA E LOCAL:** Às quatorze horas, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia.
**II - PRESENÇAS:** Totalidade dos Acionistas.
**III - MESA:** Presidente: Braulio José Tanus Braz; Secretária: Daniela Braz Tambasco Mendes
**IV - ORDEM DO DIA:** Eleição da Diretoria para o triênio 2024/2026 e fixação de remuneração.
**V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026: **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Rua José Teixeira, 69, apto 1001, Bairro Praia do Canto, CEP 29.055-310, portador da Carteira de Identidade n. 05811[redacted]-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o n. 8[redacted]97-20; e, **RONALD TAVARES COSTA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada Benvindo de Novaes, 1221, apto 203, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.795-711, portador da Carteira de Identidade n. MG[redacted] (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 066[redacted]86-95. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
**VI - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Serra/ES, 01 de Dezembro de 2023

**Braulio José Tanus Braz**
**Presidente da Mesa**

**Daniela Braz Tambasco Mendes**
**Secretária da Mesa**

**Acionistas:**

**J.L. Braz Participações S/A**
**Daniela Braz Tambasco Mendes**

**Braulio Braz Participações S/A**
**Braulio José Tanus Braz**

**G.T. Braz Participações S/A**
**Maria Vitória do Amaral Braz**

**D.A. Tambasco Participações S/A**
**Danilo de Araujo Tambasco**

**RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S/A**
**NIRE: 32300033059**
**CNPJ: 01.973.495/0001-06**

FMI
Fls. 184
Rosana

## TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Conforme deliberação dos acionistas, devidamente consignada na correspondente ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2023, foram eleitos e neste ato são empossados para os cargos de Diretor, com mandato para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, os senhores: **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Rua José Teixeira, 69, apto 1001, Bairro Praia do Canto, CEP 29.055-310, portador da Carteira de Identidade n. 058[redacted]21-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o [redacted]-20; e, **RONALD TAVARES COSTA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Estrada Benvindo de Novaes, 1221, apto 203, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.795-711, portador da Carteira de Identidade n. MG[redacted].717 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 066.44[redacted]6-95. Os Diretores ora empossados assinam o presente Termo de Posse, conforme determina o artigo 149, da Lei 6.404/76, aceitando os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a direção da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Serra/ES, 01 de dezembro de 2023

**RONALD TAVARES COSTA SILVA** **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [redacted] | [redacted] |
| [redacted] | [redacted] |
| [redacted] | BRAULIO JOSE TANUS BRAZ |
| [redacted] | [redacted] |
| [redacted] | [redacted] |
| [redacted] | [redacted] |
| [redacted] | CELSO DUARTE DA SILVEIRA |

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 07:26 SOB Nº 20232098565.
PROTOCOLO: 232098565 DE 04/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318294413. CNPJ DA SEDE: 01973495000106.
NIRE: 32300033059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

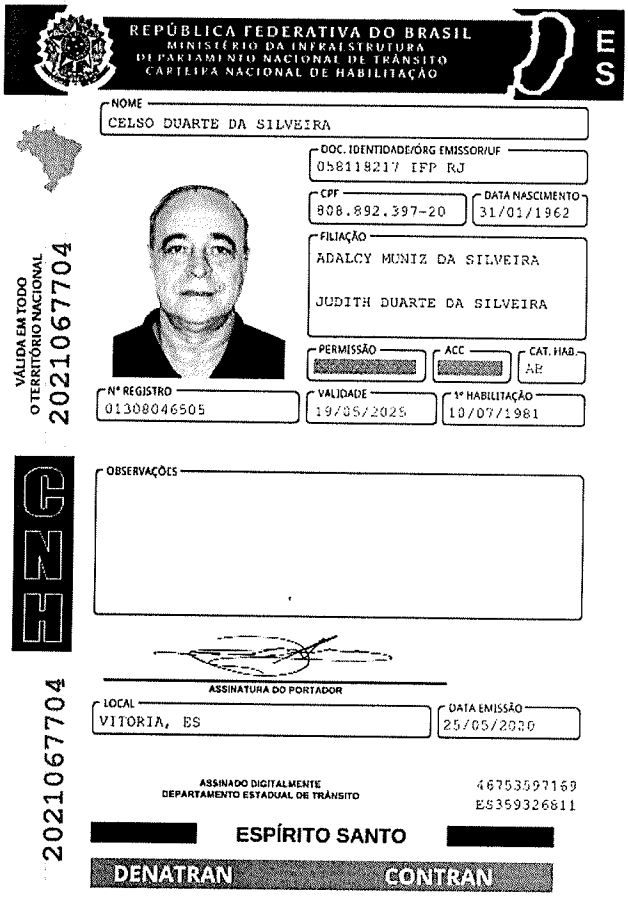
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
CELSO DUARTE DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
058118217 IFP RJ

CPF
808.892.397-20

DATA NASCIMENTO
31/01/1962

FILIAÇÃO
ADALCY MUNIZ DA SILVEIRA
JUDITH DUARTE DA SILVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01308046505

VALIDADE
19/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2021067704

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
25/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46753597169
ES359326811

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

2021067704

## QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO** / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2752878545

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RONALD TAVARES COSTA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
25/03/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1986, MURIAE, MG

4a DATA EMISSÃO
07/02/2024

4b VALIDADE
05/02/2034

ACC

D

4C DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG13932717 SSP MG

4d CPF
066.444.386-95

5 Nº REGISTRO
03238184339

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOEL ANTONIO COSTA SILVA

ELIANE TAVARES DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 05/02/2034 | |
| A1 | | | |
| B | | 05/02/2034 | |
| B1 | | | |
| C | | 05/02/2034 | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | 05/02/2034 | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65688831196
RJ618395750

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

2752878545

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032381843<396<<<<<<<<<<<<
8602145M3402052BRA<<<<<<<<<<<2
RONALD<<TAVARES<COSTA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO CACAROCA Serra ES

# Certidão Positiva com Efeito de Negativa

**N° da Certidão: 12022264/2025** **Data Geração:27/06/2025** **Validade:27/07/2025**

FMI 1586 Rosana

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).
Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

## Identificação

Ccm **187520** **InscrMunicipal 187520 Situação: Ativo**
Razão Social **RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.**
CNPJ / CPF **01.973.495/0001-06**
Inscrição Estadual/RG **81973500**
Endereço **29162-702 - RODOVIA Governador Mário Covas, 5030 264.91;**
Bairro **Planalto de Carapina** **Cidade Serra** **Estado ES**

**ATENÇÃO** Validade de 30 (Trinta) a contar da data de sua emissão, nos termos do §2º do Art. 178 da Lei Municipal 3.833, de 28 de dezembro de 2011 (CTM).

Serra Quarta-feira, 23 de Julho de 2025
N° da Certidão: 12022264/2025
Ccm: 187520

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
**http://www.serra.es.gov.br**

**Obs: Esta certidão NÃO dispensa a apresentação dos comprovantes de pagamento quando solicitado pelo Fisco Municipal.**

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 01.973.495/0001-06 | | |
| **Data de Expedição:** | 15/07/2025 07:57:23 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **N° da Certidão:** | **** 2024840442 **** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Bairro:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Logradouro:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Número:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Complemento:** | *- NÃO INFORMADO -* | **CEP:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Telefone Fixo:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FMI
188
Joana

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/07/2025 às 07:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.973.495/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6876.3216.252D.7534 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PMI 189

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.**

CPF/CNPJ: **01.973.495/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:43:50 do dia 15/07/2025 , com validade até o dia 14/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: D6FqOQZmMZpPyOeYZM8G

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**Estado do Espírito Santo**
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

PMV 190 Roma

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

**Número:** 20250000658078 **Validade:** 03/08/2025

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE** **CNPJ:** 01.973.495/0001-06

**Nome/Razão Social:** RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.

## 02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTO DE INFRACAO | 50162622 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162755 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50161944 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162722 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 01041320903/2024 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00984431756/2021 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00984431756/2022 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00984431756/2023 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162733 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50161955 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162611 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162422 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50161966 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| AUTO DE INFRACAO | 50162744 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00909248826/2022 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00909248826/2021 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00890199817/2021 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00260871923/2022 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00260871923/2023 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |
| IPVA | 00260871923/2024 | EXIGIBILIDADE SUSPENSA | TITULAR |

## 03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

**Data:** 05 de Maio de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

**Autenticação eletrônica:** 0006.103D.2890.96A1

Impresso em: 05/05/2025 às 10:42:43

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FM 191 Folha

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.**
**CNPJ: 01.973.495/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:52 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **40F2.1727.A30D.21F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| Observações RFB: |
| --- |
| Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997. |

Voltar | Imprimir

FM 192 Loana

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.973.495/0001-06

**Razão Social:** RECREIO VITORIA VEICULOS SA

**Endereço:** ROD BR 101 NORTE S/N KM 265 MODULO 02 / CARAPINAA / SERRA / ES / 29160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/06/2025 a 25/07/2025

**Certificação Número:** 2025062608500684713561

Informação obtida em 14/07/2025 15:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.973.495/0001-06
Certidão nº: 25221939/2025
Expedição: 07/05/2025, às 10:38:53
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.973.495/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMI 194

## ANEXO - TERMO Nº 000138/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002927

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Origem* | | *Processo* | **003637/2025** |
| *Contrato* | **Termo Nº 000138/2025** | | |
| *Empresa* | **KASA MOTORS LTDA** | | |
| *CNPJ* | **CNPJ: 05.471.879/0001-73** | | |
| *Endereço* | **AVENIDA T-7, 563 - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP: 74210265** | | |
| *Secretaria* | ***00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** | | |
| *Local* | ***10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO*** | | |

| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 001 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0<br>veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por | TOYOTA | UN | 1,00 | 164.500,0000 | 164.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| | | | | | *SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:* | | ***164.500,00*** |
| | | | | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:* | | ***164.500,00*** |
| *Secretaria* | | ***00020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO*** | | | | | |
| *Local* | | ***10000093 - SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA*** | | | | | |
| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Unitário* | *Valor Total* |
| 001 | 001 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 2.0<br>veículo de passeio tipo sedan 2.0 – automático – novo - 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 2.0; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • sistema de pré-colisão frontal; • barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas; • motor dianteiro: gasolina ou flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 150(cv); • torque mínimo: 20 kgfm; • distância mínima entre eixos: 2.680 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 460 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas 4 (quatro) rodas abs/ebd; • rodas/pneus, com aro mínimo de 17; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança de três pontos, para 5 passageiros; • hodômetro digital (total e parcial); • multimidia com câmera traseira; • trava automática das portas; • retrovisores externos elétricos; • faróis com acendimento automático; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento automático; • vidros dianteiros e traseiros elétricos, com função, antiesmagamento; • airbag (mínimo 6): 1 na frontal do motorista e 1 na frontal passageiro dianteiro e 4 nas laterais. • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • câmera de ré com projeção na central multimídia; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de fábrica de no mínimo 03 (seis) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por | TOYOTA | UN | 1,00 | 164.500,00<br>00 | 164.500,00 |

PMI
195

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| | | | | | | *SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA:* | *164.500,00* |
| | | | | | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:* | *164.500,00* |
| | | | | | | **KASA MOTORS LTDA:** | **329.000,00** |

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 29/07/2025 10:20:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMI 196 fls

## ANEXO - TERMO Nº 000139/2025 - SEQUÊNCIA N°000002928

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Origem* | | *Processo* | **003637/2025** |
| *Contrato* | **Termo Nº 000139/2025** | | |
| *Empresa* | **RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA** | | |
| *CNPJ* | **CNPJ: 01.973.495/0001-06** | | |
| *Endereço* | **Rodovia BR 101, 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176798** | | |
| *Secretaria* | ***00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** | | |
| *Local* | ***10000066 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO*** | | |

| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 001 | VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no | VOLKSWAGEN | UN | 4,00 | 123.000,0000 | 492.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| | | | | | | *SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO:* | *492.000,00* |
| | | | | | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:* | *492.000,00* |

| | |
|---|---|
| *Secretaria* | ***00078 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO*** |
| *Local* | ***10000081 - SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO*** |

| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 001 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de | VOLKSWAGEN | UN | 4,00 | 123.000,0000 | 492.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| | | | | | | *SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:* | *492.000,00* |
| | | | | | | *SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO:* | *492.000,00* |
| | | | | | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA: | 984.000,00 |

PMI 197

CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720

Assinado de forma digital por CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720
Dados: 2025.07.25 16:21:35 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMI 198 boa

## ANEXO - TERMO Nº 000139/2025 - SEQUÊNCIA N°000001421

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Origem* | | *Processo* | **003637/2025** |
| *Contrato* | **Termo Nº 000139/2025** | | |
| *Empresa* | **RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA** | | |
| *CNPJ* | **CNPJ: 01.973.495/0001-06** | | |
| *Endereço* | **Rodovia BR 101, 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176798** | | |
| *Secretaria* | ***00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** | | |
| *Local* | ***00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE*** | | |

| *Item* | *Lote* | *Especificação* | *Marca* | *UN* | *Quant* | *Un'tário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 001 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO<br>veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no | VOLKSWAGEM | UN | 4,00 | 123.000,0000 | 492.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| | | | | | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:* | *492.000,00* |
| | | | | | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:* | *492.000,00* |
| | | | | | | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA: | 492.000,00 |

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720
Assinado de forma digital por CELSO DUARTE DA SILVEIRA:80889239720
Dados: 2025.07.25 16:22:02 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, desenvolvido em plataforma web, que permite a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, em todas as modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados, conforme a lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados.
**Empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**
**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti Prefeito Municipal de Ibatiba ES.

Ibatiba ES 29/07/2025.

**Protocolo 1602233**

## Ibiraçu

**RESUMO DO TERMO Nº 138/2025 E Nº139/2025**
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **KASA MOTORS LTDA**, CNPJ nº 05.471.879/0001-73; **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A**, CNPJ nº ..973.495/0001-06 - Proc. Nº 3637/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 E 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Veículos de passeio leves, com motorização mínima de 2.0 e 1.0 turbo, a pedido da SEMARH. Valor: R$ 1.805.000,00. ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0020
Ibiraçu, 29 de Julho de 2025.
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1602568**

## Jerônimo Monteiro

**EXTRATO DE CONTRATO 132/2025**
**CÓD. DE ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.09.0091**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ**: 27.165.653/0001-87. **CONTRATADA(O): MARCELO DE C. MAURI MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ OU CPF**:08.386.755/0001-88. **OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Leite em Pó integral para utilização na alimentação escolar e no abrigo Criança Feliz**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2320/2025 e na Dispensa de Licitação nº 89/2025. **VALOR TOTAL**: O valor total da contratação é de **R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Ficha: 0000492/Fonte de Recursos: 255000000000 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 0000365/Fonte de Recursos: 266100009999 **VIGÊNCIA**: 30 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA**: 29 de Junho de 2025.
**Thamyres da Silva Correia**
**Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações**

**Protocolo 1602360**

## Linhares

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PMI 199 Bauo

**PROCESSO Nº 010089/2024**

**E D I T A L**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, Josemar de Deus Júnior, designado pela Portaria nº 2858/2022, de 01/12/22, da autoridade Processante do Município de Linhares-ES, no Processo Administrativo Disciplinar nº 017401/2022, para apuração de fatos, vem pelo presente **EDITAL** promover a **CITAÇÃO** da **Srª. VANUZA MARA CAUS**, Matrícula 02649, brasileira, funcionária Pública Municipal, residente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a comparecer na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Av. Vitória, 1683 (em frente à Igreja Batista Memorial), Centro, Linhares-ES, anexa a Secretaria Municipal de Administração, para prestar depoimento no Processo Administrativo a que responde, sob pena de **REVELIA**.

Linhares-ES, 29 de julho de 2025.

**JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR**
**Presidente da Comissão**

**Protocolo 1602626**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 011456/2024**

**E D I T A L**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, Josemar de Deus Júnior, designado pela Portaria nº 1537/2024, de 16/06/24, da autoridade Processante do Município de Linhares-ES, no Processo Administrativo Disciplinar nº 011456/2024, para apuração de fatos, vem pelo presente **EDITAL** promover a **CITAÇÃO** da **Srª. CAROLINE COSTA**, Matricula 016324-01, brasileira, funcionária Pública Municipal, residente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, a comparecer na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Av. Vitória, 1683 (em frente à Igreja Batista Memorial), Centro, Linhares-ES, anexa a Secretaria Municipal de Adm nistração, para prestar depoimento no Processo Administrativo a que responde, sob pena de **REVELIA**.

Linhares-ES, 29 de julho de 2025.

**JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR**
**Presidente da Comissão**

**Protocolo 1602633**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 29 de Julho de 2025 às 23:28:10 Código de Autenticação: b23f948e

## Termos

**RESUMO DO TERMO Nº 138/2025 E Nº139/2025**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **KASA MOTORS LTDA**, CNPJ nº 05.471.879/0001-73; **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A**, CNPJ nº 01.973.495/0001-06 - Proc. Nº 3637/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 E 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Veículos de passeio leves, com motorização mín ma de 2.0 e 1.0 turbo, a pedido da SEMARH. Valor: R$ 1.805.000,00. ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0020

Ibiraçu, 29 de Julho de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1602567**

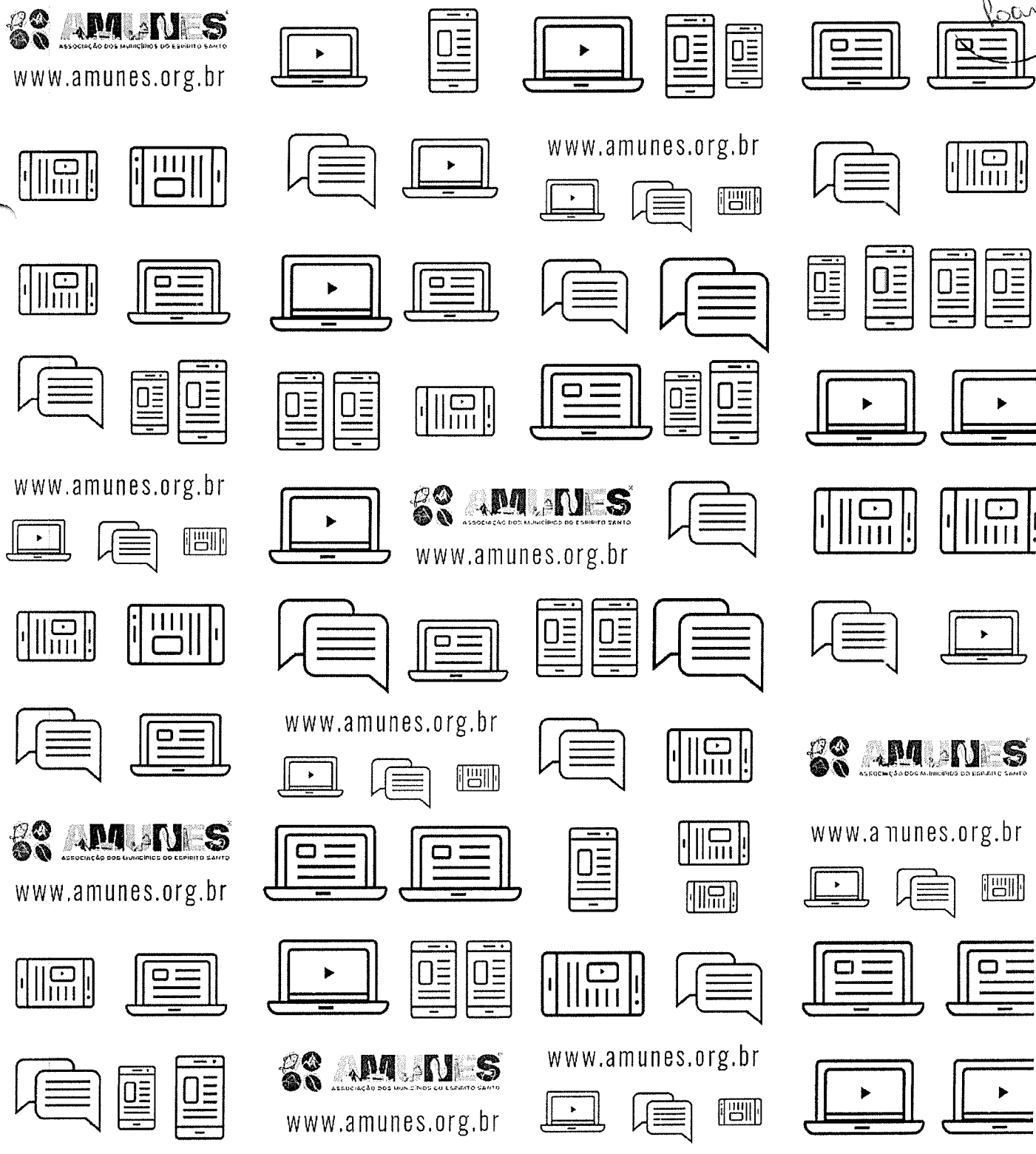

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

| FOLHA Nº | 209 | PROCESSO Nº | RÚBRICA |
|---|---|---|---|

À Contabilidade
Para ciência.

Em 30/07/25

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

Recebi em 31/07/25

À Sempi
Segue para apostilamento.

Em, 01/08/2025

Mikaela P. Penedo Barbosa
Setor Contábil
PMI

À Licitação
Segue dotação orçamentária para o
Aditivo de prazo

Em 01/08/25

Silvério Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao compras,

Segue exportilamente, para demais providências.

Em 04/09/25

Ludmila Dutra Araujo Silva

Gerente

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

**Ficha:** **0000419**
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 150000250000-1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-1001

P.M.I Fis. 202 Rubrica

**Ficha:** **0000419**
Órgão 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME
Un dade Orçamentária: 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

**Ficha:** **0000628**
Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Un dade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO - SEMADH
Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 266000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-A/

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de agosto de 2025

Silverio Gazzo
Secretario De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU**
**ESPIRITO SANTO**
**14.635.944/0001-40**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000028** |
| Órgão | 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS |
| Unidade Orçamentária: | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS |
| Função: | 10 - SAUDE |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0025 - SAUDE DE TODOS |
| Projeto/Atividade: | 2.071 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 260100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO |

P.M.I
Fls. 103
Rubrica

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de agosto de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

P.M.I
Fls. 204
Rubrica

# 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E AS EMPRESAS: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI,** brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº[redacted]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica-ES, CEP: 29.151-819, Tel (27) 2888-0125, e-mail: licitavcs@gmail.com, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA,** inscrito no CPF nº [redacted] apostilar o Contrato Administrativo nº 060/2025, nos termos da solicitação constante no Processo Administrativo nº 2444/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a dotação orçamentária devidamente indica na cláusula Quarta do Contrato Adminsitrativo nº 060/2025.

**1.1.1.** A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 060/2025 passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Ibiraçu, do corrente exercício, na dotação abaixo:

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---|---|---|
| Órgão | 120 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres -SEMASM |
| Unidade | 001 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres -SEMASM |
| Dotação | 1200010812200022.095 | Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 170600000006-3110 | Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Gilson Daniel |
| Ficha | 0000628 | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

P.M.I
Fis. 205
Rubrica

**2.2.** O instrumento próprio para a formalização de correções de equívocos ou erros que não caracterizem alteração contratual é o Apostilamento, conforme previsão no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Participação nº 138/2025, assim como todas as condições pactuadas que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, ou diário oficial, quando se tratar da exceção prevista no artigo 176 do mesmo diploma legal.

**4.2.** Deverá, ainda, publicar no sítio oficial, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 8º da Lei nº 12.527/2011.

Ibiraçu/ES, 01 de Agosto de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P.M.I
Fls. 206
Rubrica

# 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E A EMPRESA: **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI,** brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n° [redacted]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 01.973.495/0001-06, com sede na Rodovia BR 101 – KM 265, Carapina – SERRA/ES , CEP: 29.176-798, representada neste ato pelo Sr. **CELSO DUARTE DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº [redacted] no Processo Administrativo nº 3637/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a dotação orçamentária devidamente indica no Processo Adminsitrativo nº 3637/2025.

**1.1.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres – SEMASM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do corrente exercício, na dotação abaixo:

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---|---|---|
| Órgão | 090 | Secretaria Municipal de Educação - SEME |
| Unidade | 001 | Manutenção de Desenvolvimento da Educação |
| Dotação | 0900011212200302.049 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 150000250000-1001<br>172000000000-AAAA | Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE<br>Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petroleo |
| Ficha | 0000419 | |

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---|---|---|
| Órgão | 120 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH |

P.M.I
Fls. 207
Rubrica

| | | |
|---|---|---|
| Unidade | 001 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH |
| Dotação | 1200010812200022.095 | Manutenção das Atividades da Sec. De Assist. Social e Desenv. Humano - SEMADH |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 266000009999 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Ficha | 0000628 | |

| Nomenclatura | Código | Descrição |
|---|---|---|
| Órgão | 110 | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS |
| Unidade | 001 | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS |
| Dotação | 1100011012200252.071 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |
| Elemento de Despesa | 44905200000 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso | 260100000000-AAAA | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo |
| Ficha | 0000028 | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A alteração tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O instrumento próprio para a formalização de correções de equívocos ou erros que não caracterizem alteração contratual é o Apostilamento, conforme previsão no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Participação nº 139/2025, assim como todas as condições pactuadas que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, ou diário oficial, quando se tratar da exceção prevista no artigo 176 do mesmo diploma legal.

**4.2.** Deverá, ainda, publicar no sítio oficial, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 8º da Lei nº 12.527/2011.

P.M.I
Fls. 208
Rubrica

Ibiraçu/ES, 01 de Agosto de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Progressão Horizontal à (o) servidor (a) **SONIA CRISTINA CARVALHO RUBIN**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, passando da classe **D para E da carreira I**, referente ao período de **28/12/2022 à 27/12/2024**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2024, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 13 de agosto de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.**
**Protocolo 1624945**

## Termos

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 138/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **KASA MOTORS LTDA**, CNPJ nº. 05.471.879/0001-73. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 138/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624890**

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 01.973.495/0001-06. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 139/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, SEMASM E SEMUS do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000; Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 266000009999; Ficha: 0000028 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 260100000000, respectivamente. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624900**

## Errata

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 060/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 38.428.119/0001-32. Proc. Nº 2444/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da cláusula quarta do CT nº 060/25, que passa a viger com a seguinte redação: "Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMASM, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 170600000006-3110." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

P.M.I Fls. 209

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624465**

## Iconha

## Decreto

**DECRETO Nº 4.614, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUALIDADE DE BEBIDA DE CAFÉ CONILON E ARÁBICA DE ICONHA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o Concurso de Qualidade de Bebida de Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.523 de 1º de setembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a pagar prêmios em espécie aos vencedores do concurso de qualidade de Bebida do Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo e-docs 2025-M02MR;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora para a realização do Concurso de Qualidade de Bebida de Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**Presidente:** Fabio Polastreli Guedes
**Vice-Presidente:** Carlos Antônio de Melo
**Tesoureira:** Aguida Cassia Schaider Carletti
**Secretário:** Fabriciano Muniz Mongin

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada responsável pelo recebimento das inscrições, coleta das amostras e envio ao órgão responsável pela verificação da qualidade do material coletado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Progressão Horizontal à (o) servidor (a) **SONIA CRISTINA CARVALHO RUBIN**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, passando da classe **D para E da carreira I**, referente ao período de **28/12/2022 à 27/12/2024**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na Carreira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2024, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 13 de agosto de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.**
**Protocolo 1624945**

## Termos

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 138/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **KASAMOTORSLTDA**, CNPJ nº.05.471.879/0001-73. Proc Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 138/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624890**

---

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 01.973.495/0001-06. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 139/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, SEMASM E SEMUS do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000;
Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 266000009999; Ficha: 0000028 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 260100000000, respectivamente.
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624900**

## Errata

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 060/2025
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 38.428.119/0001-32. Proc. Nº 2444/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da cláusula quarta do CT nº 060/25, que passa a viger com a seguinte redação: "Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMASM, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 170600000006-3110." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

P.M.I. Fls. 210 Rubrica

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL
**Protocolo 1624465**

## Iconha

## Decreto

**DECRETO Nº 4.614, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE QUALIDADE DE BEBIDA DE CAFÉ CONILON E ARÁBICA DE ICONHA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o Concurso de Qualidade de Bebida de Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.523 de 1º de setembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a pagar prêmios em espécie aos vencedores do concurso de qualidade de Bebida do Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo e-docs 2025-M02MR;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora para a realização do Concurso de Qualidade de Bebida de Café Conilon e Arábica de Iconha/ES;

**Presidente:** Fabio Polastreli Guedes
**Vice-Presidente:** Carlos Antônio de Melo
**Tesoureira:** Aguida Cassia Schaider Carletti
**Secretário:** Fabriciano Muniz Mongin

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada responsável pelo recebimento das inscrições, coleta das amostras e envio ao órgão responsável pela verificação da qualidade do material coletado.

## Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 138/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **KASA MOTORS LTDA**, CNPJ nº. 05.471.879/0001-73. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 138/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624891**

---

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 01.973.495/0001-06. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 139/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, SEMASM E SEMUS do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000;
Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 266000009999; Ficha: 0000028 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 260100000000, respectivamente.
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624901**

---

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 060/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 38.428.119/0001-32. Proc. Nº 2444/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da cláusula quarta do CT nº 060/25, que passa a viger com a seguinte redação: "Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMASM, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 170600000006-3110." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624466**

## Jaguaré

Fls.
Rubrica

**Chamamento Público 010/2025.**

Objeto: Objeto: Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização de Sociedade Civil (OSC) que consiste em firmar um Acordo de Cooperação entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam sede e atuem no Municipio de Jaguaré-ES e a Prefeitura Municipal dessa cidade, para consecução de finalidade de interese público e recíproco, sem transfência de recursos financeiros, para doação de um 01 (um) SECADOR DE CAFÉ cilindro rotativo, marca/modelo: Pinhalense, SRE-080 - Trifásico, série nº 20467, estado de conservação ótimo.

**CRONOGRAMA:**

Públicação do edital no site da Prefeitura Municipal - 02/09/2025
Data limite para recebimento do envelope contendo as Propostas de Plano de Trabalho - 14/10/2025
Divulgação do resultado preliminar - 04/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias para contrarrazões contados da intimação.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - Até 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos para aparesentação das contrarrazões.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Até 05 (cinco) dias a partir de apresentação de contrarazões pela comissão.

***Laisa Dondoni Tonini***
***Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias***

***Marcos Antônio Guerra Wandermurem***
***Prefeito Municipal***

**Protocolo 1624362**

## Linhares

**LEI Nº 4.317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a proteção das mães solo contra discriminação no ambiente de trabalho nos órgãos públicos municipais da cidade de Linhares e dá outras providências.

**Protocolo 1624219**

---

**LEI Nº 4.318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Asas da Esperança - IAESP, e dá outras providências.

**Protocolo 1624225**

---

**DECRETO Nº. 1952/2025 DE 01/09/2025.**

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, o senhor **RICARDO SILVA RECLA DA VITÓRIA**, matrícula funcional nº 25703-01

**Protocolo 1624823**

---

**DECRETO Nº. 1956/2025 DE 02/09/2025**, com efeitos retroativos ao dia **01/09/2025.**

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o senhor **GILIARD CARLETI**, matrícula funcional nº 10546-01.

**Protocolo 1624827**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 2 de Setembro de 2025 às 22:31:06 Código de Autenticação: 90655c8d

## Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 138/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **KASAMOTORSLTDA**, CNPJ nº.05.471.879/0001-73. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 138/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624891**

---

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 139/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 01.973.495/0001-06. Proc. Nº 3637/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da dotação orçamentária do Termo de Participação nº 139/25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEME, SEMASM E SEMUS do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000419 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 150000250000-1001 e 172000000000;
Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 266000009999; Ficha: 0000028 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 260100000000, respectivamente.
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624901**

---

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 060/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 38.428.119/0001-32. Proc. Nº 2444/25. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da cláusula quarta do CT nº 060/25, que passa a viger com a seguinte redação: "Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMASM, do corrente exercício, na dotação abaixo: Ficha: 0000628 - Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte de Recurso: 170600000006-3110." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1624466**

## Jaguaré

**Chamamento Público 010/2025.**
Objeto: Objeto: Seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização de Sociedade Civil (OSC) que consiste em firmar um Acordo de Cooperação entre Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam sede e atuem no Municipio de Jaguaré-ES e a Prefeitura Municipal dessa cidade, para consecução de finalidade de interese público e recíproco, sem transfência de recursos financeiros, para doação de um 01 (um) SECADOR DE CAFÉ cilindro rotativo, marca/modelo: Pinhalense, SRE-080 - Trifásico, série nº 20467, estado de conservação ótimo.

**CRONOGRAMA:**
Públicação do edital no site da Prefeitura Municipal - 02/09/2025
Data limite para recebimento do envelope contendo as Propostas de Plano de Trabalho - 14/10/2025
Divulgação do resultado preliminar - 04/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias para contrarrazões contados da intimação.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - Até 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos para aparesentação das contrarrazões.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Até 05 (cinco) dias a partir de apresentação de contrarazões pela comissão.

***Laisa Dondoni Tonini***
***Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias***

***Marcos Antônio Guerra Wandermurem***
***Prefeito Municipal***

**Protocolo 1624362**

## Linhares

**LEI Nº 4.317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre a proteção das mães solo contra discriminação no ambiente de trabalho nos órgãos públicos municipais da cidade de Linhares e dá outras providências.

**Protocolo 1624219**

---

**LEI Nº 4.318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**
Considera de utilidade pública municipal o Instituto Asas da Esperança - IAESP, e dá outras providências.

**Protocolo 1624225**

---

**DECRETO Nº. 1952/2025 DE 01/09/2025.**
Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, o senhor **RICARDO SILVA RECLA DA VITÓRIA**, matrícula funcional nº 25703-01

**Protocolo 1624823**

---

**DECRETO Nº. 1956/2025 DE 02/09/2025**, com efeitos retroativos ao dia **01/09/2025.**
Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o senhor **GILIARD CARLETI**, matrícula funcional nº 10546-01.

**Protocolo 1624827**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 2 de Setembro de 2025 às 22:31:06 Código de Autenticação: 90655e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I Fis. 213 Rubrica

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000528/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO | Processo | 003637/2025 |
| Local | SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO | ATA SRP | 000139/2025 |
| Origem | Pregão Eletrônico - | Ficha | 00628-266000009999-AAAA |
| Programa | 120001.0812200022.095.44905200000.266000009999-AAAA | CNPJ | 01.973.495/0001-06 |
| Fornecedor | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | Telefone | (27) 3348-6800 |
| Endereço | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| Item | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 00001 | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO)] veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros | VOLKSWAGEN | UN | 1,000 | 123.000,0000 | 123.000,00 |

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 3637/2025, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025,POR ADESÃO A ATA CONSORCIO POLINORTE, TERMO Nº 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs. Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 - Telefone: 027- 3257-0584

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 1/3/2025.

Diretor do Departamento

*Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000528/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Órgão* | SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO | *Processo* | 003637/2025 |
| *Local* | SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO | *ATA SRP* | 000139/2025 |
| *Origem* | Pregão Eletrônico - | *Ficha* | 00628-266000009999-AAAA |
| *Programa* | 120001.0812200022.095.44905200000.266000009999-AAAA | *CNPJ* | 01.973.495/0001-06 |
| *Fornecedor* | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | *Telefone* | (27) 3348-6800 |
| *Endereço* | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustivel cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veiculo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem | | | | | |

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 3637/2025, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025,POR ADESÃO A ATA CONSORCIO POLINORTE, TERMO Nº 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

**ATENÇÃO:** **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 1/8/2025.

Diretor do Departamento

**Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I Fis. 214 Rubrica

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000528/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Órgão* | SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO | *Processo* | 003637/2025 |
| *Local* | SEC MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO | *ATA SRP* | 000139/2025 |
| *Origem* | Pregão Eletrônico - | *Ficha* | 00628-266000009999-AAAA |
| *Programa* | 120001.0812200022.095.44905200000.266000009999-AAAA | *CNPJ* | 01.973.495/0001-06 |
| *Fornecedor* | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | *Telefone* | (27) 3348-6800 |
| *Endereço* | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| Total Geral | | | | | | | | 123.000,00 |

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E DESENV HUMANO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 3637/2025, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025,POR ADESÃO A ATA CONSORCIO POLINORTE, TERMO Nº 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 7/8/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

# FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fis. 215
Rubrica

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000301/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Processo | 003637/2025 |
| Local | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | ATA SRP | 000139/2025 |
| Origem | Pregão Eletrônico - | Ficha | 00028-260100000000-AAAA |
| Programa | 110001.1012200252.071.44905200000.260100000000-AAAA | CNPJ | 01.973.495/0001-06 |
| Fornecedor | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | Telefone | (27) 3348-6800 |
| Endereço | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| Item | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 00001 | 00042207 | VEICULO DE PASSEIO 1.0 TURBO)] veículo de passeio 1.0 turbo - tipo sedan – novo – 0km • ano de fabricação: ano vigente; • modelo: ano vigente ou superior; • cor: branco ou preto; • motor: mínimo 1.0 turbo; • 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; • motor dianteiro: flex; • injeção eletrônica de combustível; • tanque de combustível com capacidade de mínima de 49 l; • motor 03 cilindros em linha; • câmbio automático (cvt ou conversor de torque); • potência mínima: 109(cv)(gasolina) - 116(cv)(alcool); • torque mínimo: 16.8 kgfm (g); • distância mínima entre eixos: 2.530 mm; • capacidade do porta malas (litros): acima de 470 litros; • direção elétrica ou hidráulica; • volante com ajuste de altura; • banco com ajuste de altura; • sistema de alarme; • kit multimídia; • ar-condicionado original de fábrica; • freios a disco nas rodas dianteiras e abs; • rodas/pneus, com aro mínimo de 15"; • capacidade para cinco passageiros; • computador de bordo; • desembaçador do vidro traseiro; • cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; • hodômetro digital, total e parcial; • trava automática das portas; • correntes de comando metálicas para a sincronização do movimento do virabrequim com o comando das válvulas; • para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • sistema de destravamento das portas por controle remoto ou automático; • vidros elétricos dianteiros e traseiros | VOLKSWAGEM | UN | 2,000 | 123.000,0000 | 246.000,00 |

PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO 3637/2025 PREGÃO ELETRONICO ORIUNDO DO CIM POLINORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇ 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs. Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 - Telefone: 027- 3257-0584

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 18/8/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

# FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000301/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Órgão* | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | *Processo* | 003637/2025 |
| *Local* | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | *ATA SRP* | 000139/2025 |
| *Origem* | Pregão Eletrônico - | *Ficha* | 00028-260100000000-AAAA |
| *Programa* | 110001.1012200252.071.44905200000.260100000000-AAAA | *CNPJ* | 01.973.495/0001-06 |
| *Fornecedor* | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | *Telefone* | (27) 3348-6800 |
| *Endereço* | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com no mínimo função antiesmagamento nos vidros dianteiros; • airbag frontais, laterais e de cortina; • controle eletrônico de estabilidade veicular; • controle eletrônico de tração; • tração dianteira; • sensor de estacionamento traseiro; • desembaçador do vidro traseiro; • jogo de tapetes dianteiros e traseiros; • limpador do para brisa intermitente com temporizador; • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • manual do proprietário e de manutenção, em português; • assistência técnica autorizada no estado do espírito santo/es; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • garantia mínima de 03 (três) anos; os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante, sendo importante que o emplacamento destinado a este processo, seja o primeiro emplacamento do veículo, não sendo aceito veículos cujo o emplacamente tenha sido transferido em algum momento. a garantia mínima será de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no estado do espírito santo/es. a garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem | | | | | |

PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO 3637/2025 PREGÃO ELETRONICO ORIUNDO DO CIM POLINORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇ 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs. Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 - Telefone: 027- 3257-0584

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 18/8/2025.

Diretor do Departamento

**Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

# FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fis. 216
Rubrica

## Autorização de Empenho (AE) Nº 000301/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Orgão* | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | *Processo* | 003637/2025 |
| *Local* | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | *ATA SRP* | 000139/2025 |
| *Origem* | Pregão Eletrônico - | *Ficha* | 00028-260100000000-AAAA |
| *Programa* | 110001.1012200252.071.44905200000.260100000000-AAAA | *CNPJ* | 01.973.495/0001-06 |
| *Fornecedor* | RECREIO VITORIA VEÍCULOS LTDA | *Telefone* | (27) 3348-6800 |
| *Endereço* | Rodovia BR 101 , N° 5030 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176-798 | | |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ônus para a contratante no estado do espírito santo/es. no entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo. | | | | | |
| Total Geral | | | | | | | | 246.000,00 |

PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO 3637/2025 PREGÃO ELETRONICO ORIUNDO DO CIM POLINORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇ 139/2025

**Prazo de Entrega/Execução** (dias)

**Local de Entrega** As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs. Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 - Telefone: 027- 3257-0584

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 18/8/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

| FOLHA Nº 217 | PROCESSO Nº | RÚBRICA |
|---|---|---|

Ao Finanças,

Para anexar dotação orçamentária, para adequação e apostilamento.

Em, 13/10/25

Vesilva

Ao Compras

Segue, de Vacio

Em 14/10/25

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh,

Para apostilamento.

Em 14/10/25

Vesilva

Ao Compras

Segue apostilamento

16/10/25

A Semarh,

Encaminho o processo, informando que o fornecedor (Kasa motors), encaminhou por e-mail, pedido de desistência referente ao objeto deste processo.

Segue à anulação do empenho, e a emissão do novo empenho, em favor do fornecedor (Recreio Vitória Veículos), conforme documentação anexada.

Em, 03/11/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

P.M.I
Fis. 217
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000419** |
| Órgão | 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME |
| Unidade Orçamentária: | 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Função: | 12 - EDUCACAO |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO |
| Projeto/Atividade: | 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 1706000000009-3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Aquisição de Veículos - Educação-3110 |

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 14 de outubro de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

| FOLHA Nº 217 | PROCESSO Nº | RÚBRICA |
|---|---|---|

Ao Finanças,

Para anexar dotação orçamentária, para adequação e apostilamento.

Em, 13/10/25

Vesilva

Ao Compras

Segue. d. Vacio

Em 14/10/25

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

A Semark,

Para apostilamento.

Em 14/10/25

Vesilva

Ao Compras

Segue apostilamento

16/10/25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semarh,

Encaminho o processo, informando que o fornecedor (Krasa motors), encaminhou por e-mail, pedido de desistência referente ao objeto deste processo.

Segue à anulação do empenho, e a emissão do novo empenho, em favor do fornecedor (Recreio Vitória Veículos), conforme documentação anexada.

Em, 03/11/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

**MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU**
**ESPIRITO SANTO**
**27.165.208/0001-17**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

P.M.I
Fls. 217
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | **0000419** |
| Órgão | 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEME |
| Unidade Orçamentária: | 001 - MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Função: | 12 - EDUCACAO |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL |
| Programa: | 0030 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO |
| Projeto/Atividade: | 2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| Elemento de Depesa: | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 1706000000009-3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Aquisição de Veículos - Educação-3110 |

Local/cata/Assinatura

IBIRAÇU, 14 de outubro de 2025

Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025